



**Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira
CIED/COPLAN**



FICHA DE INSCRIÇÃO

A empresa interessada na participação na Concorrência Pública Nacional 02/2013, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a UNILAB via e-mail licitacaoobras@unilab.edu.br.

Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente, o sítio da UNILAB, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

Sítio: www.unilab.edu.br, menu Licitações, link Concorrências – 2013.

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

EMPRESA: _____

C N P J: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ **FAX:** _____ **CELULAR:** _____

EMAIL: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2013

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-
Brasileira
CIED/COPLAN



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

TIPO: Menor Preço

VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.309.859,02 (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

A Universidade Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, doravante denominada apenas UNILAB, sediada na Av. da Abolição, nº3, Redenção-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 528 de 19 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2013, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de execução indireta – empreitada por preço unitário**, visando à seleção e contratação de empresa de engenharia para a **Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE**, obra especificada nesta Concorrência, a qual será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro 1977; do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (IN MARE 5/1995); da Portaria nº de 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (Práticas SEAP); da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº. 04, de 11 de novembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Instrução Normativa nº. 05, de 18 de dezembro de 2009; da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; dos preceitos de Direito Público e das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento - CIED, localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE, das 09h00 às 16h00, ou poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.unilab.edu.br, a partir do dia 02 de outubro de 2013

Edital e seus anexos:

Estarão disponibilizados no sítio: www.unilab.edu.br



Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente, o sítio da UNILAB, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até 01/11/2013 até as 14:00 horas (horário de Brasília) os licitantes, deverão apresentar à Comissão de Licitação da UNILAB (localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE) simultaneamente a sua **documentação para habilitação** (Envelope N° 1) e **proposta de preços** (Envelope N° 2), em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01:

ENVELOPE "N° 01"- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - UNILAB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2013

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ABERTURA: 01/11/2013 Às: 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

NÚMERO DE PÁGINAS:

Envelope N° 02:

ENVELOPE "N° 02" – PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - UNILAB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2013

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ABERTURA: 01/ 11/ 2013 Às: 14:00:H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

NÚMERO DE PÁGINAS:

ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

Habilitação: Dia 01/11/2013

Hora: 14 horas (horário de Brasília)

Local: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira- UNILAB – sala da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento-CIED, localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE.

Nenhum outro envelope será recebido após iniciada a sessão de habilitação.

A Comissão de Licitação não se responsabiliza, em hipótese alguma:

- a) por envelopes enviados por via postal e que não estejam em poder da Comissão até a data e horário acima estipulado.
- b) por envelopes entregues em outro local, que não o acima estipulado, e que não estejam em poder da Comissão até a data e horário acima estipulado.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA (ENVELOPE 02)

Propostas comerciais: Dia 01/11/2013 ou após o julgamento dos recursos apresentados.

Hora: 14 horas (horário de Brasília)

Local: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira- UNILAB – localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE, sala da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento-CIED.

CONSULTAS, RESPOSTAS E FORMAS DE COMUNICAÇÃO

O interessado poderá formular consulta sobre este Edital, desde que respeitados os prazos previstos em lei.

A UNILAB encaminhará a resposta à consulta ao interessado e esta ficará encartada ao processo licitatório para conhecimento público.

A comunicação entre a UNILAB e o interessado far-se-á mediante documento oficial, enviado por meio de carta, fac-símile ou anexo à mensagem eletrônica para o endereço licitacaoobras@unilab.edu.br, todos com confirmação de recebimento.

A UNILAB colocará à disposição na Internet, no sítio www.unilab.edu.br, as informações deste Edital de licitação, inclusive consultas, respostas e até alterações, se houver, ficando sob responsabilidade do interessado o acompanhamento do processo.

DILIGÊNCIA



Em qualquer fase do procedimento licitatório, a UNILAB poderá diligenciar no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução do processo. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A UNILAB poderá revogar esta licitação, em qualquer etapa do processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, após regular instrução do incidente.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para realização de obras **de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.**

1.1. , sob o regime de empreitada por **preço unitário**, à empresa especializada no ramo, de comprovada experiência, observados os termos e condições constantes do Projeto Básico e anexos, com preço máximo orçado pela administração em **R\$ 8.309.859,02 (oito milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**

1.2. A obra será financiada com recursos do Programa de Trabalho: PTRES 063047, Fonte de Recursos: 0112, Natureza das Despesas: 449051, Processo N° 23282.001190/2013-91.

1.3. O valor acima exposto é o máximo que a UNILAB se dispõe a pagar pela consecução do objeto desta licitação, fixado com base no orçamento dos insumos e composições de preços unitários dos sistemas SINAPI(CEF). Para os insumos não encontrados no sistema SINAPI(CEF) foram adotados, nesta ordem, os valores dos sistemas da SEINFRA(CE), da SEINF (Prefeitura Municipal de Fortaleza) e , por último, os menores valores de mercado.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial”.

1.5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio da UNILAB, no endereço www.unilab.edu.br, link licitações, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação da UNILAB.

1.6. No Anexo I deste Edital apresenta-se, a título de referência, o Calendário de Eventos da Licitação.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e cujo contrato social**, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

2.1.1 O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos de habilitação preliminar.

2.1.2 O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades de Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta.

2.2. É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.3. Estão impedidas de participar desta licitação, direta ou indiretamente, além das pessoas físicas:

- a) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa suspensa de licitar e contratar com toda a Administração Pública, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes, que façam parte do ato constitutivo da empresa, estejam suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa fornecedora cujo quadro social seja integrado por servidor ou dirigente da UNILAB, seus irmãos, seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o primeiro grau de consanguinidade e afinidade;
- f) Empresa fornecedora em que servidores ou dirigentes da UNILAB exerçam funções de direção ou administração, exceto entidades sem fins lucrativos;
- g) Autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- k) Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores.



2.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, os membros da Comissão de Licitação da UNILAB, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, e outras restrições decorrentes de lei.

2.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

2.6. Os licitantes interessados na aquisição do presente Edital deverão comparecer ao prédio da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento-CIED, onde funciona a Comissão de Licitação da UNILAB, no horário de 09 horas às 11 horas 30 minutos, onde deverão preencher obrigatoriamente ficha de inscrição da presente licitação. O Edital e seus anexos também estão disponíveis do sítio www.unilab.edu.br. A empresa interessada no certame poderá optar por enviar a ficha de inscrição preenchida para o endereço eletrônico: licitacaoobras@unilab.edu.br.

2.7. No ato da inscrição presencial, o licitante deverá obrigatoriamente fornecer 02 (duas) unidades de CD virgem, onde serão copiados o Edital e todas as suas peças (modelos, planilhas, especificações, projetos).

3 PROCEDIMENTOS

3.1 O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes de documentação para habilitação e propostas, **SIMULTÂNEAMENTE**, impreterivelmente, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

3.1.1 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **“Habilitação”** e **“Proposta”**, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.

3.3 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

3.3.1 Abertos os envelopes **“Habilitação”**, a **Comissão de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

3.4 A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do **licitante** que optar por prestar suas informações mediante o **SICAF** será confirmada por meio de consulta on-line, quando da abertura dos envelopes **“Habilitação”**.

3.5 Realizada a consulta on-line, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante** (Anexo V da IN MARE n.º 05/95), as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

3.5.1 Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do **licitante** que for cadastrado no **SICAF** será este inabilitado.

3.6 No caso de o **licitante** ser inabilitado por conta de irregularidade constatada, quando da consulta no **SICAF**, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o **Presidente da Comissão** suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão gestor do **SICAF**.

3.7 Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Habilitação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência**, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

3.8 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

3.9 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante aviso no sítio da UNILAB;

3.10 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão de Licitação** para a abertura dos envelopes N° 2 “**Proposta**”. Neste caso, os licitantes serão convocados, por meio de correio eletrônico e aviso no sítio da UNILAB, a comparecer a sede da instituição em novos horário e data;

3.11 Os **licitantes** serão convocados, por meio de correio eletrônico e aviso no sítio da UNILAB, a comparecer, ficando os envelopes “**Proposta**” sob a guarda da **Comissão de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

3.12 Após a abertura dos envelopes “**Habilitação**”, os demais, contendo a “**Proposta**”, serão abertos:

3.12.1 se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

3.12.2 após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.12.3 após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.13 As aberturas dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

3.13.1 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

3.13.2 A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14 Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

3.15 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.

3.16 Ultrapassada a fase de **habilitação** dos **licitantes** e abertas as **propostas**, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.17 É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.19 Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.

3.20 Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.20.1 Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do **licitante**;
- b) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

Obs: A assinatura do documento deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

3.21 Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

3.22 O documento de representação poderá ser apresentado à **Comissão de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.

3.23 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

3.24 Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

3.25 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da UNILAB.

3.25.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.25.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.25.3 A Comissão de Licitação/UNILAB reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.25.4 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.26 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela **Comissão de Licitação**.

3.27 Fica o **licitante** obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.28 A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do **licitante**:

3.28.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação/UNILAB;

3.28.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

4.1. A proponente deverá apresentar a documentação para a Habilitação conforme estabelecido a seguir, atendendo ao art. 27 da Lei 8.666/93 no que se refere à apresentação de documentação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal, atendendo requisitos dispostos neste edital.

4.2. Os Documentos de Habilitação, apresentados em 02 (duas) vias, no dia e horários previstos neste edital, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelope opaco e lacrado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE "Nº 01"- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - UNILAB
CIED /UNILAB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ABERTURA: 01/11/ 2013 Às: 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

NÚMERO DE PÁGINAS:

4.3. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam **facultativamente** credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.unilab.edu.br**.

4.4. As licitantes que não optarem pela utilização do SICAF (inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte) deverão apresentar no envelope Nº 01 (fase de habilitação) os seguintes documentos:

- 4.4.1. Certidão de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.4.2. Certificado de Regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4.4.3. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal;
- 4.4.4. Certidão Negativa de Débito para com a Secretaria da Receita Federal, com relação aos Tributos Federais;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débito para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, quanto à Dívida Ativa do Estado;
- 4.4.6. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de: certidão consolidada negativa de débitos relativo inscrito na Dívida Ativa Municipal ou na inexistência desta, de certidão de débito relativo ao ISS;
- 4.4.7. Certidão Negativa de Débito (CND), que comprove não estar em débito com o INSS;
- 4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.5. As licitantes que optarem pela utilização do SICAF (inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte) estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nos subitens 4.4.1. ao 4.4.7.

4.6. No caso da licitante optar em utilizar o SICAF para comprovar a habilitação fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope nº 01 (documentos para habilitação),

documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não optarem por utilizar o SICAF deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

4.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.8.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.8.2. Declaração de Cumprimento do Art. 27 da Lei 8.666/93 - Declaração de Cumprimento ao disposto no Art. 27, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, por força de alteração promovida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, através de apresentação de declaração negativa, assinada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência do fato impeditivo estatuído neste dispositivo, ou seja, observância da regra institucional que proíbe o “trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo Anexo IV;

4.8.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V;

4.8.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do certame, no caso de o (a) representante puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

4.8.5. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

4.8.5.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

4.8.5.2 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.9. A **HABILITAÇÃO FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.9.1. CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido por Órgão Público;
- 4.9.2. CNPJ - Certificado Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Fazenda Federal.

4.10. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.10.1. REGISTRO NO CREA - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto – execução de obra de engenharia;

4.10.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADOS OU CERTIDÕES fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

- Concreto armado $F_{ck} \geq 30,00$ mPa – mínimo de 400,00 m³.
- Protensão e injeção em cabo com cordoalha – mínimo de 2.000kg
- Piso industrial de alta resistência – mínimo de 700,00 m².
- Impermeabilização com manta asfáltica – mínimo de 800,00 m².
- Estrutura metálica – mínimo de 20.000 kg

4.10.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

- Concreto armado $F_{ck} \geq 30,00$ mPa.
- Piso industrial de alta resistência
- Impermeabilização com manta asfáltica
- Instalações elétricas e de cabeamento estruturado.
- Instalação hidrossanitária e contra-incêndio.
- Subestação abrigada.
- Estrutura metálica

4.10.3.1. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante. Serão aceitos, para fins da comprovação PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.
- c) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.10.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.10.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e as especificações técnicas da obra.

4.10.3.4. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.10.3.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

4.10.3.6. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação.

4.10.3.7. Declaração de conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo VI, garantindo o conhecimento necessário das condições técnicas e ambientais relacionadas com a prestação dos serviços;

4.10.3.8. Declaração de Conhecimento dos Projetos, conforme modelo Anexo VII;

4.10.3.9. Relação explícita de instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão utilizados na execução da obra.

4.10.3.10. Declaração formal da disponibilidade para cumprimento das exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos, e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da Licitação.

4.11. A QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação de:

4.11.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

4.12. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.12.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.12.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.12.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.12.1.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.12.1.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.12.1.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.12.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade.

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE:

4.13. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão comprovar que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir ao tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital, através da seguinte documentação:

4.13.1. Para **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do sitio da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/07 ou pela Secretaria da Receita Federal demonstrando que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Declaração Anual Simplificada/2011.

4.13.2. Para as **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme descrito no item 4.2.14 deste Edital;
 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- b) Declaração e respectivo recibo de entrega do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica/2011.
- c) Cópia do contrato social e suas alterações;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/07 ou pela Secretaria da Receita Federal demonstrando que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.13.4. Para as microempresa e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição de participação na licitação.

4.13.4.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF ou analisados os documentos e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.13.4.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 4.13.4.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

4.13.4.3. A prorrogação do prazo previsto no item 4.13.4.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

4.13.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.13.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.15. Todas as declarações deverão estar emitidas em papéis timbradas dos órgãos ou empresas que as expediram.

4.16. O representante legal que assinar, pela empresa **licitante**, os **documentos para habilitação**, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão de Licitação exija tal comprovação.

4.17. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



4.18.1 em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

4.18.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

4.18.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a)

4.18.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

4.19. Para confirmação da qualificação técnica das empresas a Comissão de Licitação da UNILAB poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

4.20 Serão inabilitadas, em qualquer tempo, mesmo que ultrapassada a fase inicial de habilitação, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

4.21 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da UNILAB, mediante a apresentação dos documentos originais.

5 VISTORIA

5.1 O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da UNILAB, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de dia e horário, pelo telefone (85) 3332 1129.

5.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Concorrência**.

6 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

O envelope Nº 02 (**Proposta Comercial**) conterá os documentos discriminados a seguir, que deverão ser apresentados em 01 (uma) via em meio digital (CD ou DVD) e 02 (duas) vias impressas, com todas as folhas de cada uma das vias numeradas sequencialmente e rubricadas, devidamente encadernadas, ou em pastas comerciais ou da empresa, contidos em envelope opaco e fechado com cola ou outra forma que proteja a inviolabilidade e deverá trazer em sua face o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE “Nº 02” – PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - UNILAB

CIED/UNILAB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ABERTURA: 01/ 11/ 2013 Às: 14:00:H (horário de Brasília)

NÚMERO DE PÁGINAS:

6.1. A proposta de preços, apresentada no envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo X, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.1 Carta de apresentação da proposta, que deverá conter:

- a) Referência ao órgão, modalidade e número desta licitação.
- b) A razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- a) Objeto da Licitação correspondente e respectivo Local de Execução.
- b) Valor Global da Proposta apresentado em real (R\$)
- c) Prazo de Execução da Obra
- d) Prazo de Validade da Proposta
- e) Prazo de garantia da obra que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos;
- f) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**

6.1.2 Planilha de orçamento sintético, conforme modelo constante do Anexo XI;

O orçamento sintético deverá ser discriminado conforme serviços relacionados às especificações complementares dos serviços, fornecidos pela UNILAB, onde constarão quantidades, unidades, preços unitários, preços de serviços, preços totais por item de serviços e preço global, observados os valores em reais e as unidades do sistema métrico decimal. A proponente deve observar que:

- a) A coluna de quantidade de orçamento sintético é de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, não podendo alterar os quantitativos e o valor global proposto.
- b) Não será admitida a apresentação de item do orçamento em verba.
- c) A planilha apresentada não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação ou condicionante.

6.1.3. Planilha de Orçamento Analítico dos Serviços (Composição de Preços Unitários) inclusive instalações e/ou orçamentos específicos.

- a) O licitante deverá apresentar a detalhada composição dos preços unitários propostos no orçamento sintético com a discriminação de cada item que compõe os materiais e a mão-de-obra, coeficientes, unidades, preços e preço total do referido serviço e o orçamento analítico deve ser obrigatoriamente apresentado na mesma sequência do orçamento sintético, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- b) O licitante deverá apresentar também a planilha de composição analítica do BDI e dos encargos sociais de horistas e mensalistas.
- c) A planilha apresentada não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação ou condicionante.

6.1.4. O Cronograma Físico-Financeiro: este deverá ser elaborado conforme modelo fornecido pela UNILAB, Anexo III deste edital, onde constarão os itens de discriminação de serviços, relacionados em planilha, em que aparecerão os valores dos mesmos simbolizando o tempo de execução de cada serviço. A proponente deverá respeitar os seguintes parâmetros na elaboração de sua planilha:

- a) Deverão ser somados, mensalmente, os valores dos serviços, dando um subtotal simples e um subtotal acumulado, e deverão ser somados todos os valores mensais de cada item, resultando em um subtotal simples e um subtotal acumulado.
- b) A soma das colunas do subtotal simples dará o total geral. O cronograma deverá conter a data de início e conclusão da obra, e tantos prazos parciais quantas forem as prestações de pagamento estabelecidas. Deverão ainda ser colocados os percentuais por item e por etapa, simples e acumulados.

6.1.5. Declaração expressa do Preço Global: Declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados com o fornecimento de material, de mão de obra, BDI, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução das obras e outros emolumentos previstos em lei.

6.2 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do **licitante**.

6.3 Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, prevalecerá o primeiro.

6.4 As composições de custos unitários elaboradas pela UNILAB são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada **licitante** deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores das planilhas em função das composições apresentadas pela UNILAB.



6.5. A **Licitante** deverá observar a legislação vigente para definição da base de cálculo do ISS (Imposto sobre Serviços) vigente no município onde a obra for executada.

6.6. Somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto.

6.7. A validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **“Habilitação”** e **“Proposta”**.

6.8 Os **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

6.8.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Comissão de Licitação**, no prazo estabelecido neste edital, para fins de esclarecimento por parte da **Comissão**.

6.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação da UNILAB**.

6.10. Os documentos da proposta comercial deverão ser assinados obrigatoriamente pelo representante legal da licitante e pelo profissional responsável técnico devidamente habilitado, observadas as exigências dos art. 13 e 14 da Lei Federal 5.194/66; e atender aos seguintes requisitos:

6.10.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

6.10.2. O prazo de execução das obras, em dias consecutivos não poderá ser superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.10.3. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.10.4. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.10.5. No caso da proposta vir a vencer após a abertura das propostas, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.11. Todos os documentos devem vir escritos em idioma português, assinados na última página de cada documento e rubricados nas demais, pelos respectivos proponentes.

6.12. A proposta não poderá conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação ou condicionante;

6.13. A proponente deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro (modelo Anexo III), considerando pagamentos a cada 30 (trinta) dias corridos, com o cumprimento dos marcos contratuais, constantes da minuta de contrato, Anexo XII deste Edital;

6.14. Não será admitida inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

6.15. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

6.16. As empresas deverão apresentar proposta comercial completa em meio magnético na extensão XLS, elaborada preferencialmente em EXCEL, com arredondamento de duas casas decimais.

6.17. Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela UNILAB.

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”.

6.18. A proponente deverá considerar nos preços ofertados:

- a) o orçamento estimado pela UNILAB, conforme o Anexo XI deste Edital, sendo este de cunho demonstrativo;
- b) a forma de pagamento, as condições de reajuste de preços e o cronograma de execução das obras, estabelecidos na Minuta de Contrato, Anexo XII deste Edital;
- c) os requisitos constantes das Especificações Técnicas, Projeto Básico, Anexo II deste Edital;
- d) todas as despesas e custos, de qualquer natureza, necessários para a execução dos serviços, inclusive aqueles relativos a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas, materiais e equipamentos;
- e) a omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de orçamento estimado da UNILAB não desobriga a licitante contratada de executar o serviço ou fornecer o equipamento, sem qualquer custo adicional para a UNILAB;
- f) é de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

- g) as despesas para a execução do objeto junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, Concessionárias de Serviços Públicos, etc.), correrão por conta exclusiva da empresa proponente.

7 PREÇOS

7.1 O **licitante** deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no item 6.1 do presente instrumento convocatório.

7.2 Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da UNILAB qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

7.2.1 As composições de preços unitários elaboradas pela UNILAB que constam do Anexo XI são meros instrumentos para elaboração do orçamento do **licitante**.

7.2.1.1 Cada **licitante** deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas;

7.2.1.2 Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas pela UNILAB.

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.4 Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do **licitante** deverão estar considerados em item específico – BDI.

7.5 A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.7 Deverá estar incluído, nos custos da obra, a alocação:

- a) de um engenheiro civil, coordenador de toda a obra, em tempo integral, que deverá comparecer na obra todos os dias úteis, cumprindo no mínimo 08 (oito) horas/dia em horário comercial, durante todo o período de execução da obra, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.
- b) de encarregado geral, em tempo integral, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do presente contrato.
- c) De vigia e almoxarife, para cada bloco (conjunto de duas edificações) a ser construído.

8 BDI E ENCARGOS SOCIAIS

8.1 O BDI (bonificação ou benefício de despesas indiretas), que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.2 Cada **licitante** deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

8.3 Todos os **licitantes** deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = \left[\frac{[(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R)]}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

A	=	taxa referente a administração central (AC);
F	=	taxa representativa às despesas financeiras;
B	=	taxa referente à bonificação;
R	=	garantia e risco;
I	=	taxa referente à incidência de impostos.

8.4 O BDI é um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, sendo que estas são aquelas despesas que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem serem identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

1. Para se identificar os custos considerados como despesas indiretas recomenda-se adotar o critério contábil. Segundo este, são despesas indiretas os gastos com administração central, ISS, PIS, COFINS, despesas financeiras e seguros/imprevistos.
2. Por outro lado, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, IRPJ, CSSL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, caminhos de serviço, operação de manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal.
3. Em observância ao Acórdão nº 325/2007-Plenário item 9.1.7, TC-007.606/2009-2, Acórdão 2.828/2009-Plenário, nos procedimentos licitatórios em envolvam recursos públicos federais, as empresas não poderão incluir parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL na composição do BDI e dos orçamentos base.
4. Em observância aos Acórdãos 2875/08-P, 1021/2010-P, 1368/2010 e 1599/2010-P, deve ser adotado um BDI reduzido para o fornecimento de equipamento em conjunto com a obra. O TCU tem fixado um percentual em torno de 10%.

9 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Decairá o direito de impugnação, perante à UNILAB, dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

9.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o **segundo** dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. O presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes 01 e 02, no local, data e horários constantes do preâmbulo deste Edital; os envelopes apresentados depois de encerrado este prazo não serão recebidos.

9.3. Na fase de habilitação os envelopes-proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos Membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

9.4. Inicialmente será consultado via “on-line” a regularidade das Empresas junto ao SICAF; serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, das Empresas cadastradas e habilitadas ou analisados os documentos no caso daqueles não cadastrados no SICAF. Os documentos serão rubricados pelos Membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os Representantes presentes, facultando às **licitantes** o exame dos mesmos.

9.5. Será facultado a qualquer um dos Representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

9.6. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, marcando horário para a nova reunião e, se for o caso, comunicando aos **licitantes** nova data para abertura das propostas.

9.7. Havendo interposição de recursos ou intenção de fazê-lo, quanto à habilitação ou inabilitação de alguma **Licitante**, os envelopes-proposta permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente fechados e rubricados. Havendo renúncia expressa em interpor recurso o fato deverá constar em Ata. Após o encerramento dos trabalhos os envelopes-proposta serão devolvidos às **Licitantes** inabilitadas.



9.8. Ficará facultado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em Ata e as dúvidas que surgirem durante a sessão poderão ser resolvidas na presença dos **licitantes**.

9.9. Presentes todos os representantes credenciados das firmas **licitantes**, quando da fase de habilitação e sendo manifestado por escrito, desistência do prazo recursal, será procedida a abertura das propostas em data anterior a agendada no caput, com prévia comunicação aos **licitantes** participantes.

9.10. O julgamento das propostas não será, necessariamente, levado a efeito logo após a abertura dos envelopes, a critério da Comissão de Licitação, podendo a mesma dispor de maior tempo para avaliação e julgamento das mesmas, portanto, é dispensável a presença dos Representantes neste ato.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

10.1. O julgamento da documentação para a Habilitação das proponentes é de responsabilidade da Comissão de Licitação da UNILAB.

10.2. A documentação para a Habilitação deverá atender as exigências contidas neste Edital, sendo que a inobservância destas exigências, salvo falhas formais, implicará inabilitação da proponente.

10.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as proponentes, é facultado à UNILAB solicitar a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que implicaram a inabilitação. O prazo para a apresentação, atendidos os requisitos exigidos do item 4, é de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

10.4. A proponente deverá também comprovar Capital Social de valor igual ou superior a 10% do valor total desta licitação, através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou documento equivalente, não emitida há mais de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data do recebimento dos envelopes.

10.5. A Comissão, concluídos os trabalhos de verificação da conformidade da documentação para a Habilitação, consignará em ata o resultado do julgamento.

10.6. Na hipótese de divulgação do resultado na continuidade da sessão pública, a Comissão de Licitação da UNILAB, após declarar reaberta a sessão, prosseguirá com a leitura do resultado do julgamento da fase de Habilitação e, em seguida, consultará as proponentes quanto à interposição de recurso.

10.6.1. Havendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, por parte de todas as proponentes, a Comissão de Licitação da UNILAB formalizará o ocorrido em ata e:

- a) promoverá a devolução dos envelopes, ainda indevassados, contendo as respectivas propostas comerciais às proponentes inabilitadas;

- b) abrirá, na mesma sessão pública, os envelopes contendo a proposta comercial das proponentes habilitadas, procedendo-se, a seguir, conforme disposto no item 11.

10.7. Não havendo a renúncia ao direito de interpor recurso por qualquer das proponentes, consignar-se-á em ata o ocorrido, seguindo-se com a coleta das assinaturas dos representantes presentes, dando-se por encerrada a sessão pública, abrindo-se o prazo para a interposição de recurso. A Comissão convocará nova sessão pública para a abertura da proposta comercial.

10.8. A inabilitação de proponente implica preclusão do seu direito de participar da fase subsequente de julgamento da proposta comercial.

10.9. Com a divulgação do resultado da fase de habilitação e não havendo recursos, ou em havendo, após seu processamento conforme disposto, encerra-se a fase de habilitação.

10.10. Havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica a proponente obrigada a declará-lo sob as penalidades legais cabíveis.

11.ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.2. Na sessão pública de abertura das propostas comerciais, observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) abrem-se os envelopes "Nº 02" e ato contínuo os representantes da Comissão de Licitação e Serviços da UNILAB e das proponentes presentes rubricarão todos os documentos que compõem as propostas comerciais;
- b) abre-se às proponentes a oportunidade de suprir a eventual falta de numeração sequencial e rubrica, conforme anteriormente disposto, se for o caso;
- c) uma via de cada proposta comercial será guardada em envelope fechado, rubricado pelos representantes citados e arquivado na CIED;
- d) registram-se todas as ocorrências havidas nessa sessão pública, bem como o valor total de cada proposta comercial, em ata circunstanciada, com a assinatura dos representantes presentes.

11.3. Não será permitido ao proponente fazer qualquer cancelamento ou desistência, uma vez aberta a proposta, salvo por motivos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Comissão.

12.JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. O julgamento e a classificação das propostas comerciais são de competência da Comissão de Licitação da UNILAB.



12.2. O critério de julgamento será pelo menor **preço global** para a proposta que estiver de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

12.2.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Concorrência** será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

12.2.2. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

12.3. A **Comissão de Licitação da UNILAB** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNILAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar dos **licitantes**, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.5. A Comissão irá avaliar, separadamente, os itens, subitens e totais de cada planilha como critério de julgamento.

12.6. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

12.7. A Comissão de Licitação da UNILAB verificará a proposta comercial quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) no caso de discrepância entre o preço da Planilha de Preços e Quantidades e o da carta de apresentação da proposta comercial, prevalecerá o da Planilha de Preços e Quantidades.

12.8. Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, corrigidos na forma do item acima, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de menor preço global.

12.9. Não se considerará nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.

12.10. Não será admitida proposta com preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou inferior a 70% do valor orçado pela administração, sendo considerados irrisórios os preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.11. Proposta que apresente valores unitários notoriamente superiores aos estabelecidos no orçamento referência, constante no Anexo XI deste Edital, terá tais valores mantidos para fins de classificação, mas estarão sujeitos à revisão para fins de contratação.

12.12. Se duas ou mais propostas, em absoluta condição de igualdade, ficarem empatadas na primeira colocação, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio em ato público e na presença dos proponentes.

12.13. Em caso de empate:

12.13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

12.13.3. O disposto no item 12.13.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.13.5. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, do art. 45 da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.13.7. O prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem nova proposta é de 48 (quarenta e oito) horas.

12.13.8. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem utilizar a prerrogativa de efetuar lance de desempate, possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

12.13.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e desde que não haja propostas enquadradas no item 13.2, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

12.14. Após o julgamento das propostas, a classificação final em ordem numérica crescente dos valores propostos por cada participante, será afixada em Edital para conhecimento dos licitantes junto a Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento – CIED, localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE, e posteriormente submetida à Autoridade Superior, para a devida homologação.

12.15. É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer fundamentado.

13.Desclassificação das propostas

13.1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) que não atenda as exigências deste Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- c) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela UNILAB, Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;
- d) não apresentarem qualquer dos documentos constantes do item 6;
- e) omitirem ou deixarem de cotar os custos de qualquer item, ou sub-item, especificados na Planilha de Preços e Quantitativos.

13.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

13.3. A Comissão, antes de desclassificar a proposta comercial por preço inexequível, notificará a proponente para que apresente, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, justificativa para a composição de custo, verificando a compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

13.4. Aos licitantes cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere 13.2. deste Edital, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de

garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 13.10. e o valor da correspondente proposta, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

13.5. Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas, é facultado à Comissão solicitar a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que implicaram desclassificação. O prazo para a apresentação das novas propostas será de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

14.RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. Concluída a fase de julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação da UNILAB comunicará o resultado a todas as proponentes.

15. PRAZOS

15.1 O prazo previsto para execução dos serviços é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da Ordem de Serviço.

15.1. O prazo para início das obras será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela UNILAB.

15.2 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

15.3 A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **“Habilitação”** e **“Proposta”**.

15.4 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.5 O prazo previsto no item 15.1, subitem 15.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da UNILAB, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

15.6 Deverá ser apresentado pelo **contratado** seu próprio planejamento e cronograma físico-financeiro, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos para conclusão da obra.

15.6.1. O planejamento apresentado, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da UNILAB, cronograma físico-financeiro detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da via do Contrato assinada.

15.6.2 Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os **licitantes** elaborarem suas Propostas.

15.6.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e



eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. As impugnações aos termos deste Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e Serviços da UNILAB, e protocoladas na Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento, localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta objeto deste Edital;
- b) pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta objeto deste Edital.

16.2. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo para interposição de impugnações, a exclusão da data fixada para recebimento da proposta objeto deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

16.3. Apresentada a impugnação, esta será respondida ao interessado em até 3 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais interessados através do seu sítio na Internet, www.unilab.edu.br.

16.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no presente Edital.

16.5. Das decisões proferidas pela Comissão quanto à habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

16.6. Os interessados, desde que requeiram por escrito, dentro do prazo estabelecido no item anterior, terão direito de vista ao processo licitatório, bastando para tanto requerer à Comissão.

16.7. Nenhum prazo correrá sem que o processo esteja com vista franqueada.

16.8. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão, e protocolizados na Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento-CIED, localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE.

16.9. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação.

16.10. Na contagem dos prazos para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da comunicação e incluir-se-á o do vencimento.



16.11. Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para a UNILAB.

16.12. A Comissão comunicará a todas as proponentes o resultado do recurso administrativo interposto.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, será adjudicada ao vencedor pela autoridade competente.

17.2. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Concorrência**.

17.3. Uma vez notificada da homologação, a adjudicatária deverá comparecer à UNILAB para assinatura do Contrato, no prazo estipulado.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da INSLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.2. A Administração convocará o **Licitante** vencedor para assinar o termo de Contrato (minuta Anexo XII), devendo fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da comunicação da homologação do objeto contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **adjudicatário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNILAB.

18.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade o estipulado neste Edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.3.1 A recusa injustificada do **adjudicatário** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da UNILAB, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



18.3.2 O disposto nesta subcondição não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro **adjudicatário**, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.4. Como **garantia** de execução da obra, a Contratada deverá entregar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, que será liberado após o término de vigência do Contrato e emissão do termo de recebimento definitivo, pela UNILAB.

18.4.1. Esta garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da inexecução do Contrato.

18.4.2. Caso ocorram alterações no valor do Contrato, a Contratada deverá providenciar a garantia atualizada, conforme novo valor total.

18.4.3 Juntamente com a garantia acima exposta, a Contratada deverá apresentar a documentação solicitada na Minuta do Contrato, para emissão da “**Ordem de Serviço**”.

18.5. A contratada deverá cumprir, integralmente, todas as normativas legais relativas à licença ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, e será responsabilizada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

18.6. Até a assinatura do contrato, a UNILAB poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

18.7. O contrato a ser firmado entre a UNILAB e o licitante vencedor, obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da Concorrência Pública Nacional, que atende as exigências da Comissão de Licitação, e se subordinará à legislação que rege a matéria, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas do Direito Público aplicáveis.

18.8. Farão parte integrante do contrato, todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, independente de transcrição.

18.9. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração, na mesma data de sua assinatura.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento à Contratada será efetuado a cada 30 (trinta) dias, estando vinculado ao relatório das medições executadas pela Fiscalização (CIED/UNILAB), observando-se o cronograma físico-financeiro apresentado;

19.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA mencionada na Nota Fiscal, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada na Ordem de Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

19.3. Para pagamento da primeira fatura, a Contratada deverá apresentar:

- a) Comprovante inscrição da obra na Previdência Social - formulário abertura da CEI devidamente preenchido;
- b) GFIP's com competência entre a data de abertura da CEI e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;
- c) GPS's com competência entre a data de abertura da CEI e a atual;
- d) Comprovante de pagamento das GRF's e GPS's supracitadas;

19.4. Para os demais pagamentos, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- a) GFIP's com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual, referente a CEI da obra e contendo, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;
- b) GPS's com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual;
- c) Comprovante de pagamento das GRF's e GPS's supracitadas;
- d) Listagem dos empregados enviada ao Seguro com competência entre a última Nota Fiscal paga e a atual.

19.4. Será verificada ainda a vigência da Garantia e do Seguro, caso estejam com prazo vencido, a Contratada deverá apresentar documentos válidos.

19.5. Ocorrendo atraso, após o 20º dia, no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, corrigido pela SELIC, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem acima será efetivado mediante autorização expressa do Reitor da UNILAB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **licitante** contratada dirigido ao Pró Reitor de Administração da UNILAB.

19.7. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 19.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19.8. Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o preço unitário da Proposta da **licitante** vencedora.

19.9. Em caso da necessidade de aditar itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;

19.10. Para os itens novos não constantes do SINAPI, será considerado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três fornecedores;

19.11 Como garantia de cumprimento do objeto pactuado entre as partes, o pagamento da última parcela do contrato somente será liberada após a comprovação de 100% de execução da obra, atestada com Laudo Técnico emitido por engenheiro autorizado pela UNILAB, e da Regularidade tributária e fiscal com a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, específica para o objeto, na matrícula CEI da obra quando for o caso;

20. REAJUSTAMENTO

20.1. Após o primeiro ano de contratação, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado, mediante solicitação do CONTRATADO.

20.2. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

20.3. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela Comissão de Fiscalização da UNILAB a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO



21.1. A obra será contratada no regime de uma **empreitada por unitário**.

21.2. A execução das obras e dos serviços deverá seguir rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela Comissão de Fiscalização da UNILAB.

21.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos casos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Brasileiro, ou de responsabilidade da UNILAB.

21.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais, serão encaminhados por escrito a Comissão de Fiscalização da UNILAB 01(um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito 30 (trinta) dias antes de findar o prazo original, e em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

21.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem aprovados pela Comissão de Fiscalização da UNILAB, antes de sua aquisição e/ou confecção.

21.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

21.7. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais, ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela Comissão de Fiscalização da UNILAB.

21.8. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio dos serviços e sem prejuízo do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fase anterior.

21.9. A Empresa adjudicada terá o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos para término das obras, a partir data indicada na "Ordem de Serviço".

21.10.1 Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

21.10. O prazo de vigência do contrato é de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados de sua assinatura, para que sejam aí computados todos os prazos necessários para emissão da ordem de serviço, para conclusão da obra e para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

22. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



22.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual poderá ser recolhida em uma única espécie, de qualquer das seguintes modalidades, conforme Art. 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666:

22.1.1. Caução em moeda corrente nacional, em títulos da dívida pública ou garantia fidejussória, com validade não inferior a 1080 (um mil e oitenta) dias além da data da reunião de habilitação preliminar.

22.1.2. Fiança bancária.

22.2. Na modalidade de Moeda Nacional, a garantia deverá ser depositada em agência da Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência Pública Nacional e respectivo Processo.

22.3. A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada através da modalidade que não moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda na Coordenação de Finanças – PROAD/UNILAB, e cópia para a CIED, a primeira localizada no Campus da Liberdade (Av. da Abolição, nº 03, Centro, Redenção/CE) e a segunda localizada no Campus dos Palmares (Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE), a favor da UNILAB.

22.4. A garantia depositada numa das modalidades acima especificadas, será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22.5. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente Edital, à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

22.6. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito (1ª via).

22.7. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da caução deverá ser prorrogado automaticamente por igual período.

22.8. Ficará obrigatoriamente retido 10% (dez por cento) do valor dos serviços da CONTRATADA, até que seja feito o recebimento provisório dos serviços pela Comissão de Fiscalização da UNILAB.

22.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, a recusa injustificada em assinar o Contrato, assim como a inobservância das normas ambientais relativas à licença ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02(dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. As multas previstas são as seguintes:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;
- c) 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma Físico-Financeiro;

23.3. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e, as sanções previstas no sub-item 23.1, Incisos III e IV, poderão ser aplicados juntamente com as do Inciso II.

23.4. As multas definidas nas alíneas “a” e “c” do sub-item 23.2 serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista na alínea “b” do mesmo sub-item, será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

23.5. As multas a que se referem as alíneas “a” e “c” do sub-item 23.2, serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

23.6. A CONTRATADA não incorrerá na multa referida na alínea “c” do sub-item 23.2, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.

23.7. No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, não será devolvida a garantia do cumprimento do contrato.

23.8. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.

23.9. A suspensão do direito de licitar e contratar com a UNILAB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse da UNILAB, e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

23.10. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em



caso de reincidência, é de competência do Ministério da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

23.11. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a UNILAB recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

23.12. Das decisões que aplicarem às penalidades previstas no item 23, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei Nº 8.666/99.

23.13. Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

23.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

24. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade de uma Comissão a ser indicada pela Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento da UNILAB – CIED, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projeto, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

24.2. A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por técnicos da UNILAB e/ou por preposto engenheiro fiscal contratado pela UNILAB, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas, expressamente CONTRATADAS para tal fim.

24.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo da UNILAB, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

24.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o DIÁRIO DE OBRAS, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados por ambas as partes.

24.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição destes, através de solicitação por escrito da mesma.

24.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente, pela Comissão de Fiscalização responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, e com prazo de observação ou vistoria de até 60 (sessenta) dias.

24.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

24.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

24.8. Decorrido o prazo estipulado no item **24.6**, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas foram executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

24.9. A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo da obra, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela UNILAB.

24.10. Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

24.11. Desde o Recebimento Provisório, a CONTRATANTE estará de posse plena dos serviços, podendo utilizá-las. Este fato será levado em consideração, quando do Recebimento Definitivo.

24.12. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o representante da administração, quanto às informações pertinentes a essa atribuição.

24.13. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;

24.14. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

25 SEGURO

25.1. Após a emissão da “Ordem de Serviço” referente ao Contrato, a Contratada deverá apresentar à **CIED**, no prazo de 10 (dez) dias corridos os certificados e apólices de seguro para as seguintes coberturas:

- Danos a obras e materiais, de 15% do valor do contrato – **Cobertura de Responsabilidade Civil Geral**;
- Danos à propriedade do contratante ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 15% do valor do contrato – **Coberturas de Propriedades Circunvizinhas**;



- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a permanecer no canteiro de obras e ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto contratado. Será obrigatório para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-CE, Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Ceará.

25.2. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive suas possíveis prorrogações.

26. RESPONSABILIDADES DA UNILAB

26.1. Cabe a UNILAB a definição do objeto desta licitação caracterizado pelo projeto básico, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes e pela CONTRATADA, para a execução das obras e serviços, devidamente aprovados pela UNILAB.

26.2. Cabe à UNILAB empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma Físico-Financeiro.

26.3. Cabe à Comissão de Licitação da UNILAB a tomada de todas as providências preliminares e necessárias à abertura do processo de licitação.

27. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a UNILAB ou a terceiros.

27.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da Comissão de Fiscalização da UNILAB.

27.3. A CONTRATADA terá de submeter à autorização prévia e devida aprovação da Comissão de Fiscalização da UNILAB, a contratação das subempreitadas.

27.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

27.5. A CONTRATADA providenciará à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceda da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à UNILAB qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.



27.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva e demais equipamentos.

27.7. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

27.8. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, inclusive com cópias, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes de projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização da Comissão de Fiscalização da UNILAB.

27.9. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por técnicos da UNILAB, fornecendo as informações e demais elementos necessários para o bom andamento dos serviços.

27.10. Correrão à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de placas, conforme o modelo a ser fornecido pela UNILAB, além das exigidas legalmente (CREA, Empresas, UNILAB).

27.11. O material aproveitável resultante de demolição, quando for o caso, passa a ser propriedade da UNILAB, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de todo o transporte do material demolido, tendo como destino final o Almoxarifado da UNILAB.

27.12. E demais responsabilidades e obrigações constantes na minuta do Contrato (Anexo XII)

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Toda documentação decorrente desta licitação fará parte do processo licitatório, devendo ser paginado e rubricado.

28.2. Os resultados do julgamento da Habilitação e da Proposta Comercial serão comunicados a todas as proponentes.

28.3. As obrigações do objeto desta licitação serão formalizadas por intermédio de assinatura de contrato, observadas as condições deste Edital.

28.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93).

28.5. Os recursos para atender as despesas da presente licitação serão provenientes da Fonte de Recursos do MEC – Ministério de Educação e Cultura, Programa de Trabalho: PTRS 063047, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 449051, Processo nº 23282.001190/2013-91.



28.6. Decorridos 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28.7. A CONTRATADA deverá manter todos seus empregados devidamente uniformizados e identificados no canteiro de obras e protegidos com E.P.I.s, sendo a mesma responsável pela obrigatoriedade do uso, bem como, pelos acidentes ocorridos em função da Obra, sendo responsável pela aplicação das Normas Regulamentadoras de Segurança e Higiene do Ministério do Trabalho.

28.8. Se no dia previsto para a abertura desta Licitação não houver expediente na sede da UNILAB, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário previsto neste Edital.

28.9. Caso no último dia previsto para término do prazo para impugnações ou recursos não houver expediente na sede da UNILAB, será considerado para o exercício do direito o primeiro dia útil de expediente que se seguir.

28.10. Considerar-se-á, para fins deste edital, como expediente da UNILAB, de segunda à sexta-feira das 09:00 h às 17:00 h.

28.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

29 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

29.1 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo II – Projeto Básico deste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação da Unilab, na fase de consulta ao Edital, e pela FISCALIZAÇÃO, durante a obra.

29.2 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o CONTRATADO estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

29.3 O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da UNILAB.

29.4 Quando forem empregados produtos de procedência estrangeira, a UNILAB poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

29.5 Caso haja divergência entre os projetos de arquitetura e demais projetos complementares de engenharia, a UNILAB deverá ser IMEDIATAMENTE COMUNICADA sobre a existência deste fato, e somente após autorizada por escrito pelo setor técnico da UNILAB poderá a Contratada executar a

obra, sendo que o ônus do descumprimento desta determinação recairá sobre a Contratada, sem prejuízo de ações judiciais cabíveis.

29.7 Os profissionais indicados pelo **licitante** para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

30. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO:

- ANEXO I - Calendário de Eventos da Licitação
- ANEXO II - Projeto Básico
- ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VI – Declaração de Conhecimento do local da Obra
- ANEXO VII – Declaração de Conhecimento dos Projetos
- ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO IX – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO X – Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO XI – Planilha de orçamento sintético
- ANEXO XII - Minuta de Contrato

Redenção -CE, 01 de outubro de 2013.

Túlio Pinheiro Moura

Raquel Maria Gois Brito

Rafael Alves Damasceno

Paulo Roberto Pinheiro Silva Junior

Fernanda Linard de Paula
Presidente da Comissão de Licitação /UNILAB

ANEXO I - CALENDÁRIO DE EVENTOS DA LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

EVENTO		
DESCRIÇÃO	ENDEREÇAMENTO	DATA
1 Agendar visita	Universidade da Integração Internacional do Lusofonia Afro-Brasileira localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE. Telefone: (85)3332-1129 e-mail: licitacaoobras@unilab.edu.br	De 02/10/2013 a 25/10/2013
2 Formular consulta	O indicado no item 1	De 02/10/2013 a 29/10/2013
3 Impugnar os termos deste Edital e seus Anexos	O indicado no item 1	Até 30/10/2013
4 Receber os envelopes da documentação para a habilitação e das propostas	CIED – Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento, localizado no localizada no Campus dos Palmares, Rodovia CE060 Km 51, CEP: 62785-000, Acarape/CE. Telefone: (85)3332-1129. e-mail: licitacaoobras@unilab.edu.br	01/11/2013
5 Pedido de vista ao processo licitatório	O indicado no item 1	A qualquer tempo
6 Assinar o contrato	O indicado no item 1	

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

PARTE 01 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

As obras e serviços objetos do presente processo de licitação serão executados no Campus das Auroras, situado no Quadro Urbano de fronteira entre as cidades Redenção/Acarape-CE, em área pertencente à UNILAB - Universidade da Integração Internacional do Lusofonia Afro-Brasileira, de acordo com as especificações a seguir.

1.2 DESCRIÇÃO GERAL

Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE. Obra é constituída de duas edificações interligadas por coberta metálica, criando espaço de convivência sombreado, onde a comunidade acadêmica poderá reunir-se. O centro de convivência é composto por áreas reservadas a pequenas lojas e lanchonetes, agencia bancária e espaço para a prática de jogos de mesa. O restaurante é um complexo para a produção e distribuição de refeições, estando de acordo com as normas sanitárias e técnicas mais adequadas para este tipo de equipamento. A área de distribuição é climatizada, assim como algumas áreas de preparo de alimentos.

O estrutura utilizada é em concreto armado, com lajes convencionais e lajes nervuradas treliçadas protendidas, sendo estas ultimas pré-fabricadas.

1.3 LOCALIZAÇÃO

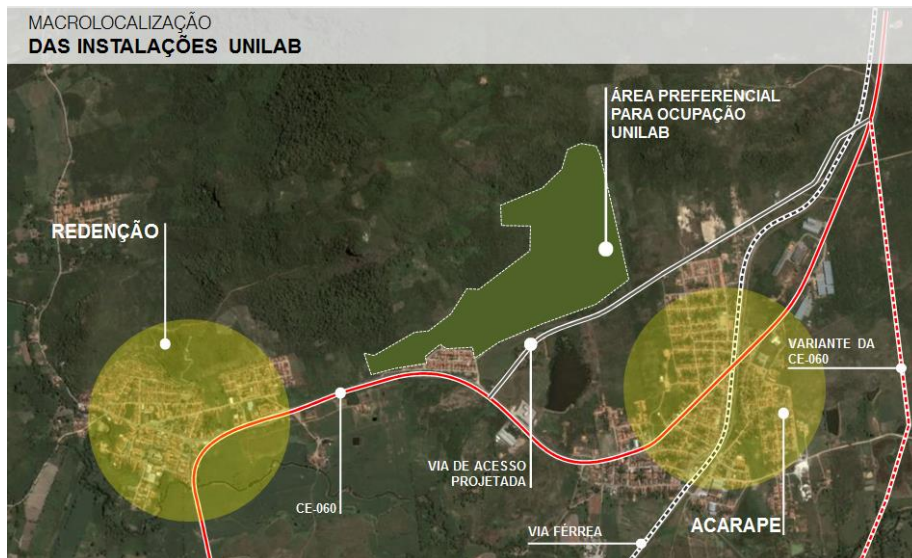


Imagem 01 – Localização do terreno da Unilab, com referência aos municípios de Redenção/Acarape

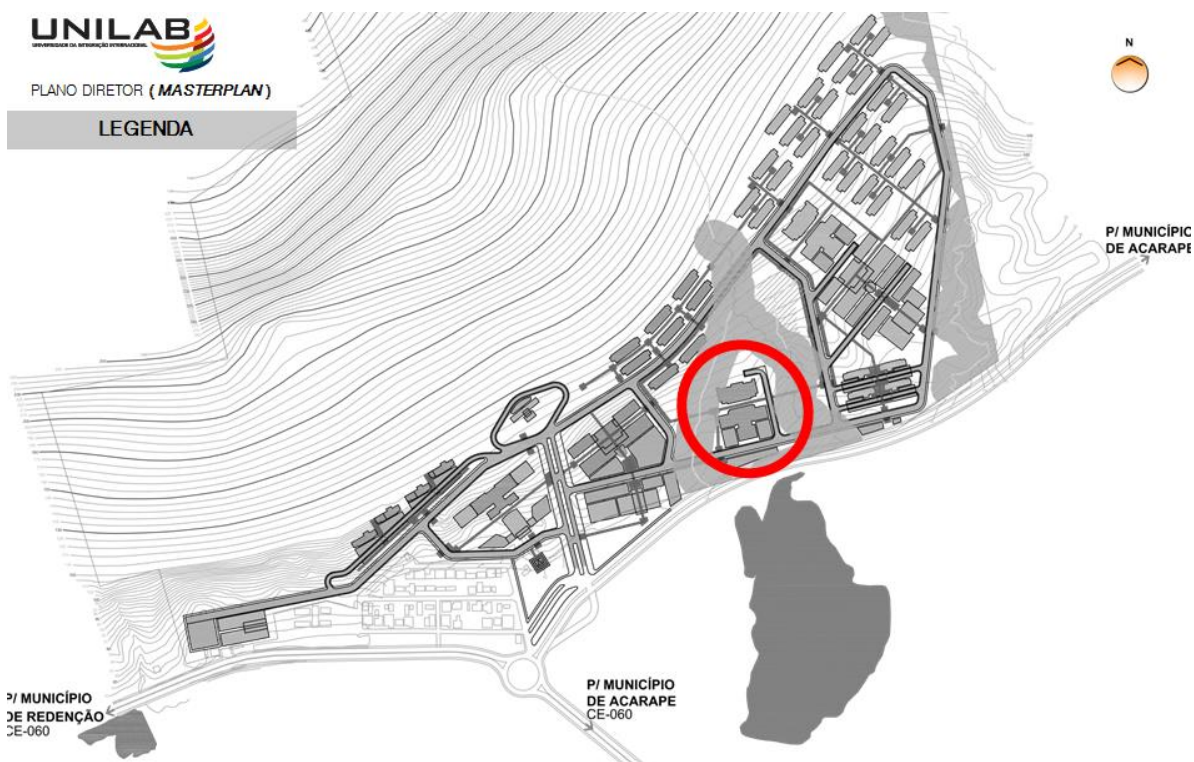


Imagem 02 – Implantação das edificações do campus das Auroras – Unilab, destaque para área de implantação dos edifícios a serem construídos, objeto desta licitação.

1.4 ABREVIATURAS A SEREM UTILIZADAS NO PROJETO BÁSICO



ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

TB - Terminologia Brasileira da ABNT.

MB - Método de Ensaio Brasileiro da ABNT.

NB - Norma Brasileira.

NBR - Norma Brasileira Registrada.

1.5 AUTORIA DO PROJETO DE ARQUITETURA

Autoria e Coordenadoria:

Autor: Luciano Ramos Arquitetura S/S

Arquiteto Luciano Ramos Leite

CREA 7.759-D/CE

1.6 LISTAGEM DOS PROJETOS

PARTE 02 – NORMAS DE EXECUÇÃO

PRELIMINARES

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. Os encargos do construtor são aqueles estipulados no Caderno Geral de Encargos da Universidade Federal do Ceará, ou outro qualquer indicado pelo CIED - UNILAB, que o empreiteiro declara conhecer.

01.2. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, bem como de acordo com as demais normas técnicas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

01.3. Todos os materiais, salvo disposição em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA.

01.4. Toda a mão-de-obra, salvo disposição em contrário, será fornecida pela CONTRATADA.

01.5. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos executados em desacordo com as condições contratuais ou normas técnicas vigentes.

01.6. A CONTRATADA estará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento do comunicado correspondente, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

02. PROJETOS

02.1. Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e referidos neste Caderno de Especificações Técnicas, salvo disposto no item seguinte.

02.2. Cabe à CONTRATADA elaborar, caso se faça necessário, desenho de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e rubricados, pelo CONTRATANTE.

02.3. Durante a construção, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos, complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA.

03. PLACA DA OBRA

03.1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e instalação, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, de uma placa da obra com dimensões de 2,40 x 1,50 m, elaborada de acordo com as exigência do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2,40	
0,15	0,15
	
Área do nome da obra	
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Início da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscalização: Coordenadoria de Obras e Projetos	Término da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	
Ministério da Educação	

 Pantone 576C
 Pantone 7483C
 Pantone 107C

IMPLANTAÇÃO



01. LIMPEZA DO TERRENO E CANTEIRO DA OBRA

01.1. LIMPEZA DO TERRENO

01.1.1. A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

01.1.2. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, corte de árvores existentes e remoção, o que permitirá que a área fique limpa de raízes e tocos de árvores.

01.1.3. Só poderão ser retiradas as árvores que por ventura, estiverem causando problemas à locação da obra e que não estiverem previstas sua permanência em projeto de paisagismo e ou recomendação da FISCALIZAÇÃO.

01.2. LIMPEZA DO CANTEIRO DA OBRA

01.2.1. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica limpeza do canteiro, a fim de evitar acidentes de trabalho com pedaços de madeira, tijolos ou outros, bem como a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no terreno de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) do órgão de controle ambiental aonde se insere o empreendimento.

02. BARRACÃO

02.1. Disposições Gerais

02.1.1. Deverá servir para Depósitos, Vestiário de Operários e Sanitário, assim como o Escritório da administração.

03. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

03.1. O construtor deverá prover as instalações de Água, Luz e Esgoto através de ligação provisória não podendo utilizar as instalações existentes da UFC - Universidade Federal do Ceará.

04. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

04.1. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras, serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com plano de execução, observada as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Caderno de Especificações Técnicas.

05. SEGURANÇA DO TRABALHO

05.1. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, constantes da norma regulamentadora do Ministério do Trabalho.

05.2. A CONTRATADA se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de um equipamento elétrico na mesma tomada.

05.3. A CONTRATADA estará obrigada a fazer cumprir rigorosamente, o item 1.2 do título "Implantação", objetivando evitar acidentes de trabalho, causado por pedaço de madeira, tijolos e ou restos de materiais abandonados sobre passagens, andaimes e superfície de trabalho.

05.4. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das Normas de Medicina do Trabalho.

05.5. Equipamentos de Proteção Individual.

05.5.1. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

06. FECHAMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

06.1. A obra deverá ser circundada por tapumes, com folhas de zinco ou similar (h=2,20m média) a título de fechamento provisório, prevendo-se entrada com largura suficiente para acesso de caminhões.

06.2. Os andaimes deverão ser construídos de modo a atender as máximas condições de segurança, não só no que concerne a sua própria sustentação, como também deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

07. LOCAÇÃO DA OBRA:

07.1. O construtor locará a edificação de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura aprovados, sendo responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível.

07.2. É de responsabilidade do Construtor a locação da obra em função do RN e alinhamento geral fornecidos pelo arranjo geral (planta de urbanização).

07.3. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, o Construtor fará a comunicação para a Fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

07.4. A materialização dos alinhamentos será efetuada com linhas de nylon resistente, fixadas em gabarito, tabuado de madeira, previamente confeccionado no local previsto para a edificação. As alturas serão materializadas em piquetes de madeira. Todos os alinhamentos e cotas verticais serão definidos com a utilização de instrumentos de precisão, compatíveis com os trabalhos a executar.

07.5. O início da obra só se dará após a locação final dos limites da edificação e liberação por escrito do autor do projeto.

07.6. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

07.7. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

07.8. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a CONTRATADA, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

ADMINISTRAÇÃO

01. ENGENHEIRO RESIDENTE

01.1. O canteiro de obras será dirigido por um Engenheiro residente, devidamente habilitado para a função.

01.2. A condução dos trabalhos de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo Engenheiro Residente.

01.3. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição do Engenheiro residente, desde que comprovadas falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade da obra, por inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno

de Especificações Técnicas, bem como atrasos parciais do Cronograma Físico, sem motivos aceitáveis, que impliquem prorrogação do prazo final da obra.

02. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, as normas e recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo caderno de encargos acima mencionado e estas especificações, salvo referência em contrário.

02.2. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e submetidos a ensaios antes da sua utilização, sendo respeitado fielmente às especificações referentes aos mesmos.

03.3. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da licitação, de condições tais como: acesso ao canteiro, situação de ruas, alocação de mão-de-obra, compra de materiais, características físicas do terreno, pois não serão pagos custos adicionais de problemas previsíveis como: rebaixamento de lençol, colocação de estacas-pranchas, paralisações devido a chuvas, etc.

03.4. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela - CIED - UNILAB e de acordo com os projetos.

MOVIMENTO DE TERRA E SERVIÇOS CORRELATOS

01. PREPARO DO TERRENO.

01.1. A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

01.2. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre fácil acesso e perfeito acabamento das águas superficiais.

02. ESCAVAÇÕES

02.1. A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para as fundações conforme projeto arquitetônico e cálculo estrutural.

02.2. As cavas para fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno, serão executados de acordo com as indicações constantes no projeto de cálculo estrutural e demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

02.3. Devem-se tomar os devidos cuidados quando da abertura das cavas de fundação, a fim de garantir a segurança dos operários.

02.4. O fundo das cavas de fundação deverá ser devidamente molhado a fim de serem localizados possíveis formigueiros, raízes, etc., não aflorados. Deverá ainda ser executado de modo a permitir a colocação de concreto de regularização, na espessura indicada em projeto e onde não houver indicação será de, no mínimo, 10 cm (dez centímetros).

02.5. Quando não especificado em projeto as cavas de fundação para alvenaria terão profundidade mínima de 80 cm (oitenta centímetros) e largura mínima de 40 cm (quarenta centímetro) para parede de 15 cm (quinze centímetros).

03. ATERRO

03.1. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm, devidamente molhadas nos limites da umidade ótima de compactação e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

04. VISTORIA

04.1. A CONTRATADA deverá vistoriar o local de realização da Obra a fim de reunir condições para elaboração de sua proposta sob pena de arcar com as despesas não previstas referentes a execução dos serviços de escavação e aterro.

05. TRASPORTE

05.1. Ficam a cargo da CONTRATADA os serviços de transportes decorrentes dos aterros e reaterros referidos neste item 04, seja qual for a distância médias e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

FUNDAÇÕES

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto e ao Código de Fundações e Escavações.

01.2. A execução das fundações implicará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

01.3. Não deverão ser empregadas marcas diferentes de cimentos.

02. ALICERCES E BALDRAMES

02.1. Competirá à CONTRATADA executar os alicerces ou bases de todos os elementos complementares do prédio, indicados no projeto de arquitetura ou nos de instalações elétricas e hidráulicas.

02.2. Será executado baldrame de 0,40x 0,80m em alvenaria de pedra para as paredes a serem construídas.

02.3. Execução de bloco para os pilares com dimensões adequada, em concreto estrutural com resistência característica (fck) de 20 Mpa. O fator água-cimento deverá ser proporcionado de modo a atingir a maior resistência e as melhores condições de durabilidade. O lançamento do concreto deverá ser efetuado a uma altura que não provoque o ricocheteio dos agregados.

03. RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES

03.1. Todos os serviços de escavações, concreto armado e alvenarias, que se fizerem necessários, serão executados com obediência ao prescrito nos títulos Movimento de Terra e Serviços Correlatos, Estruturas de Concreto Armado e Elementos de Vedações, bem como o especificado para os materiais constantes dos anexos.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. Todos os serviços relacionados com a construção de elementos estruturais de concreto armado, serão rigorosamente executados de acordo com as normas estruturais da ABNT (NB-4 e NB-5), ambas na sua forma mais recente.

01.2. A execução de qualquer parte da estrutura implicará integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

01.3. Serão usadas chapas de MADEIRIT ou similar para a confecção das formas de pilares e vigas, que deverão ser molhadas antes do lançamento do concreto e serem perfeitamente estanques, não permitindo a fuga da nata de cimento. A retirada das mesmas deve obedecer em tudo ao que prescrever a NB-1.

01.4. As lajes serão executadas de acordo indicações do projeto de cálculo estrutural Sendo as nervuras treliçadas ou similar e as vigas-faixa protendidas. As formas das nervuras serão do tipo Plasterit ou similar.

01.5. Todas as lajes deverão estar perfeitamente niveladas. Caso seja necessário qualquer enchimento será permitido com no máximo de 10 cm executados em concreto leve com flocos de EPS (isofloco), com peso específico de no máximo 600 kg/m³.

01.6. Todos os elementos estruturais só poderão ser concretados após a verificação, por parte da fiscalização, das disposições, dimensões e armaduras dos elementos a serem concretados. O posicionamento das armaduras será garantido por meio de ganchos de ferro e espaçadores de argamassa (cocadas) garantindo-se o perfeito recobrimento das peças. Deve-se ainda examinar previamente a correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas, telefônicas, sanitárias, e outras que porventura devam permanecer embutidas no concreto.

01.7. Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, empresa independente para a execução periódica de provas de carga e controle do concreto durante a fase de execução das peças estruturais que compõem a edificação.

01.8. Qualquer alteração que seja necessária ao projeto de cálculo estrutural só poderá ser efetuada após a autorização, por escrito, do calculista e da fiscalização.

01.9. Fica a CONTRATADA obrigada a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Quando esta tiver qualquer dúvida sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura, poderá exigir a realização de provas de carga, por conta do construtor.

01.10. Acima da cinta de amarração será construído o baldrame para fazer o nivelamento do terreno com a cota 0 (zero) da edificação.

01.11. Será executado anel de impermeabilização sobre todos os baldrame e na sua largura total com 10 cm (dez centímetros) de espessura, em concreto e no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita).

ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

01. ALVENARIAS

01.1. Disposições Gerais

01.1.1. As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de 08 furos, obedecendo às dimensões e alinhamentos determinados no projeto.

01.1.2. Todos os peitoris das janelas levarão, verga e contra-verga, percintas de concreto armado com altura mínima de 10 cm (dez centímetros) e armadura dupla mínima de 04 (quatro) barras de aço CA-60 de diâmetro mínimo 8,0 mm, com comprimento suficiente para distribuir uniformemente as cargas concentradas sobre a alvenaria inferior, evitando assim trincas na alvenaria e revestimento.

01.1.3. Todos os vãos de portas e janelas, cujos níveis superiores não coincidam com os níveis inferiores das vigas ou lajes, receberão vergas de concreto armado com altura mínima de 10 cm (dez centímetros) para vãos de até 1,00m, para vãos superiores de 1,00m de largura deverá ser submetida à aprovação da fiscalização. O comprimento das vergas será acrescido da metade do comprimento do vão e distribuído igualmente para cada apoio.

01.2. Alvenaria em tijolos cerâmicos:

01.2.1. Os tijolos utilizados nas alvenarias deverão ter as bitolas adequadas às dimensões das paredes, levando-se em consideração os revestimentos.

01.2.2. As alvenarias obedecerão aos locais, dimensões e alinhamentos indicados no Projeto de Arquitetura e seus detalhes. As espessuras indicadas referem-se às paredes e estruturas depois de revestidas.

01.2.3. Os tijolos serão abundantemente molhados, antes de seu assentamento.

01.2.4. Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2 cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais

contínuas e verticais descontínuas e serão alongadas ou rebaixadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. A argamassa será colocada igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

01.2.5. As argamassas retiradas ou caídas das alvenarias em execução não poderão ser novamente empregadas.

01.2.6. Todas as paredes de tijolo cerâmico e lajes que receberão reboco deverão ter aplicação de chapisco de cimento com areia grossa com traço 1:3.

REVESTIMENTO DE PAREDES, E LAJES

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. Os revestimentos apresentarão superfície perfeitamente desempenada e aprumada.

01.2. As superfícies a serem revestidas serão limpas vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação dos revestimentos, bem como o corte de eventuais saliências de argamassas.

01.3. Os revestimentos com argamassa, salvo indicação em contrário serão constituídos por uma camada contínua e uniforme, além da camada de chapisco comum.

01.4. Para garantir a estabilidade dos revestimentos, a argamassa do chapisco terá maior resistência que a do reboco.

02. CHAPISCO

02.1. Serão aplicado chapisco em todas as superfícies a serem revestidas, conforme indicado na planilha de revestimentos, com a finalidade de melhorar a aderência. A cura do chapisco dar-se-á aproximadamente em 3 (três) dias.

02.2. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa. A aplicação dar-se-á com colher de pedreiro de forma a cobrir uniformemente toda a superfície e terá espessura de 5mm.

02.3. Os chapiscos das lajes deverão ser acrescidos de aditivo colante (Bianco), nas proporções recomendadas pelo fabricante.

03. EMBOÇO

03.1. Os emboços só serão iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

03.2. O emboço só será iniciado depois de embutidos todas as canalizações que existirem nos panos de paredes.

03.3. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20mm, de modo que, com a aplicação dos revestimentos não ultrapasse 25mm.

03.4. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão superfície áspera ou entrecortada de sulcos para facilitar a aderência.

03.5. As superfícies antes da aplicação do emboço deverão ser limpas e abundantemente molhadas.

04. REVESTIMENTO CERÂMICO

04.1. Os revestimentos serão executados por profissionais devidamente habilitados.

04.2. A colocação será feita com auxílio de espaçadores plásticos de modo a serem obtidos juntas de espessura constante, não superiores a 3 mm, alinhadas no sentido horizontal e vertical (juntas a prumo).

04.3. O assentamento do revestimento será feito sobre o emboço previamente executado e abundantemente molhado no momento da aplicação, com argamassa pré-fabricada esbranco gelada na contraface de cada peça, cobrindo-a por inteiro, e uma fina camada executada sobre o emboço.

04.4. As cerâmicas a serem cortadas ou furadas para passagem de tubos, colocação de torneiras, registros e outros elementos de instalação não deverão apresentar rachaduras nem emendas.

04.5. Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados espaçadores plásticos (junta fácil) de 3 mm ou menor.

04.6. O rejuntamento será feito após ter decorrido no mínimo 72 (setenta e duas) horas do assentamento.

04.7. As juntas entre as cerâmicas serão calafetadas rejuntadas com rejunte Rejuntamix – linha Rejunte Tudo cor cinza claro ou similar. A aplicação deverá ser feita empregando-se uma espátula de borracha dura, de forma a preencher totalmente os espaços entre os azulejos, não sendo permitido seu avanço sobre as peças.

04.8. Não serão aceitas peças que apresentem quaisquer defeitos.

04.9. Todos os forros deverão estar rigorosamente nivelados de acordo com o projeto de arquitetura. Não serão toleradas imperfeições tais como diferenças de alinhamento, etc.

PAVIMENTAÇÃO

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar por elas, bem como a aplicação da camada niveladora em alguns casos.

01.2. As pavimentações de área destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas, terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos ou outros destinos. Salvo indicado em projeto a declividade não pode ser inferior a 0,5% (meio por cento).

02. CAMADA REGULARIZADORA IMPERMEABILIZADA

2.1. Os pisos, com exceção dos cimentados, antes da pavimentação final, deverão ser previamente regularizados, obedecendo às cotas de níveis e ou inclinações para a pavimentação que os devem recobrir.

2.2. Deverá ser construído o contra-piso (camada impermeabilizante) em toda área onde houver necessidade, com concreto e= 6cm aplicado no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e seixo), e devidamente impermeabilizada com adição de SIKKA 1 na água de amassamento a proporção de 1:10 (impermeabilizante:água).

2.3. A superfície do contra piso deverá estar suficientemente áspera e rigorosamente limpa. Em caso de superfícies lisas deverá ser executado um picotamento, para garantia da perfeita acomodação das camadas que serão superpostas.

03. PISOS EM CERÂMICA.

03.1. Preparo da superfície:

03.1.1 Remoção da poeira e de partículas soltas existentes.

03.1.2. Umedecer a superfície com a finalidade de proporcionar melhor ligação entre a citada superfície e a argamassa de regularização.

3.2. Colocação das placas de cerâmica:

3.2.2. As placas de cerâmica serão distribuídas sobre as paredes ou pavimentos e batidas com o auxílio de bloco de madeira apropriado, com a finalidade de garantir a perfeita aderência.

3.2.3. Terminada a pega da argamassa de regularização será verificada a perfeita colocação das placas de cerâmica, percutindo-se as placas e substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança ou trincas.

3.2.4. As juntas deverão obedecer a uma espessura máxima de 3mm a prumo com rejuntas de argamassa pré-fabricada na cor especificada pelo projeto. O rejuntamento será executado após 3 (três) dias, no mínimo, da colocação das placas cerâmicas.

PARTE 03 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS AMBIENTES.

01. ACABAMENTOS EXTERNOS.

Atentar para toda a definição de passeios, rampas externas, paisagismo, urbanização, infraestrutura e demais elementos construtivos externos a edificação. Estes elementos, estarão contemplados nos projetos de Urbanização, Paisagismo e Infraestruturas.

CALÇADA DE CONTORNO	Piso em concreto FCK, maior ou igual a 24 MPA, revestido com argamassa de cimento, desempenado, na cor natural. Usar juntas plásticas a cada 1.20m
ESTACIONAMENTO	Piso pré-moldado em concreto tipo intertravado com 12 cm de espessura tipo Uni-Stein, assentado sobre lastro de areia devidamente espalhada em camada entre 10 a 15 cm de acordo recomendação do fabricante. Os recortes que porventura sejam necessários será feito por processo mecanizado (serra). Atentar para a compactação do piso colocado, rejuntamento da areia e limpeza final da obra.
CAIXAS DE INSPEÇÃO E DE COLETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Caixas a serem executadas em alvenaria, com tampa em concreto aparente e grade de coleta de águas pluviais de acordo com locação e detalhe executivo contido no projeto hidro-sanitário

E ESPECIFICAÇÕES PARA PISOS, REVESTIMENTOS, TETOS E COMPLEMENTARES.

01. RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO e CENTRO DE CONVIVENCIA

A	COZINHA CALDERÕES/ COCÇÃO/ ASSADOS/ PREPARO DE LANCHES/ PREPARO DE CAFÉ/ PREPARO DE SUCOS/ LAVAGEM DE LOUÇAS E TALHERES/ CIRCULAÇÃO
PISO	Placa Cerâmica extrudada, não esmaltada, monoqueima, antiderrapante, com alta resistência química e resistente a manchas, fabricação Gail linha industrial kitchen, formato 7030 30 x 30 x 8 cor bege 1015. A argamassa de assentamento bem como o rejunte epoxi serão da coleção Gail linha industrial
PAREDE	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado. Vide detalhe banheiros pranchas 13, 14 e 15.
TETO	Forro suspenso removível, constituído de chapa de gesso estruturada e revestida em ambos os lados com cartão duplex, fabricação Gypsum ou similar com pintura que será tinta acrílica fosca Coralplus – Coral ou similar na cor branco neve. Os perfis de sustentação serão metálicos e galvanizado de acordo com recomendação do fabricante. Atentar para o uso de junta de dilatação em todo o perímetro do ambiente aonde será aplicado o forro. A dimensão da junta será de 5 x 5 cm.
BANCADAS EM AÇO INOX	As bancadas tipo mesa lisa de encosto, serão construídas em chapa de aço inoxidável AIS 304 liga 18.8 bitola 18, estrutura no mesmo material. pés em tubo de aço inoxidável aisi 304 liga 18.8 Ø 11/2”. contraventamento tubular no mesmo material Ø 11/4”, soldados. Sapatas de nivelamento em polietileno com rosqueamento embutido. soldas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis. acabamento polido fosco. Para o dimensionamento e especificação pormenorizada das bancadas e mesas de aço inox, consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS	Para especificação pormenorizada dos equipamentos e instalações da cozinha, consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
METAIS SANITÁRIOS	Metais sanitários Fabrimar linha Digital Line ou similar com acabamento cromado. Torneira de cozinha banca ref. 1198 tubo articulável acabamento

	na linha Digital Line . Registros em geral, acabamento Digital line ref. A-DL.
SIFÕES E ENGATES	Sifões em Plástico marca Tigre linha mobylle tipo sifão "inteligente" soldável para lavatórios, cubas e tanques.
COIFAS	Para especificação pormenorizada das coifas de centro tipo caixa, consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
B	NUTRICIONISTA/ CIRCULAÇÃO SALA NUTRICIONISTA/ CIRCULAÇÃO VESTIÁRIOS.
PISO	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa.
PAREDE	Sobre reboco aplicar cerâmica Portobello ou similar linha arquiteto design 9,5 x 9,5 cm ref. 14041E até a altura de 1.50m. Acima aplicar textura acrílica fab. Forcolor ou similar na cor marfim claro. Atentar para o detalhe de encontro entre a cerâmica e a textura onde será aplicada o perfil em alumínio fab. Alcoa ou similar ref. PU 002 acabamento natural
TETO	Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.
C	SANITÁRIO MASCULINO/ FEMININO.
PISO	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Vide detalhe banheiros pranchas 13, 14 e 15.
PAREDE	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado. Vide detalhe banheiros pranchas 13, 14 e 15.
TETO	Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.
METAIS	Metais sanitários Fabrimar linha Digital Line ou similar com

SANITÁRIOS		acabamento cromado. Torneira de lavatório de bancada linha Biopress ref. 1180-BIO ou similar. Ducha manual Júnior Acqua Jet ref. 2195 JR. Registros em geral, acabamento Digital line ref. A-DL Chuveiro de parede linha Mandachuva ref. 1993 Fabrimar, ou similar. Usar somente quando indicado em planta Válvula de descarga para mictório Biopress ref. 1181-BIO ou similar. Usar somente no sanitário masculino.
BANCADAS		Bancadas em granito cinza prata fabricação Granos ou similar. Medidas de acordo com indicações do projeto. Vide detalhes sanitários pranchas 13, 14 e 15
SIFÕES ENGATES	E	Sifões em Plástico marca Tigre linha mobylle tipo sifão "inteligente" soldável para lavatórios, cubas e tanques.
LOUÇA SANITÁRIA		Deca linha Targa cor branco gelo GE 17 ou similar. Bacia Sanitária com caixa de acoplar mod. Targa ref. CP 101 cor branco gelo GE 17. Assento plástico em Polietileno fabricação Tigre linha bella maxi ou similar. Lavatório oval cuba de sobrepor ref. LL 190 cor branco gelo GE 17 Mictório deca com sifão integrado ref. M 715 cor branco gelo GE 17. Usar somente no sanitário masculino.
BOXES		Boxes a serem executados em granito cinza prata, FABRICAÇÃO Granos ou similar, com dimensões de acordo com ampliação e detalhes dos sanitários do projeto de arquitetura. Para a fixação utilizar ferragem FABRICAÇÃO Imab ou similar, linha mármore. Cantoneiras CT0840000 acabamento cromado
PORTA DOS BOXES		A ser executada em Fórmica TS de 10mm cor branco L120 acabamento texturizado. Para a fixação da porta nos montantes de granito utilizar ferragem FABRICAÇÃO Imab ou similar, linha mármore. Dobradiças a direita ou esquerda ref. DO0820G00 acabamento cromado Tarjeta ref. TG0819P00 acabamento cromado
ACESSÓRIOS		ES - Espelho prata 85x40cm com moldura em perfil de alumínio natural. PP - Porta papel higiênico em PVC cor branco ref. Ph 3000 – fab. columbus Brasil ou similar PS - Saboneteira em PVC, cor branca, com reservatório para sabonete líquido (refil), ref. 2604, sobreposta FAB. Columbus Brasil

		ou similar. PT - Porta papel toalha em PVC tipo dispenser interfolha ref. pt 1000 fab. Columbus Brasil.
D		SANITÁRIO P.N.E.
PISO		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Vide detalhe banheiros pranchas 13, 14 e 15.
PAREDE		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado. Vide detalhe banheiros pranchas 13, 14 e 15.
TETO		Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.
BARRAS DE APOIO	DE	Usar barras de apoio para portador de necessidades especiais fabricação Crisnoe ou similar com dimensões de 80 cm de acordo com as recomendações da NBR 9050. Vide detalhe sanitário pranchas 08 e 09.
METAIS SANITÁRIOS		Metais sanitários Fabrimar linha Digital Line acabamento cromado ou similar Torneira de lavatório linha Digital Line ref. 1190- DL ou similar. Ducha manual Júnior Acqua Jet ref. 2195 JR. Registros em geral, acabamento Digital line ref. A-DL
SIFÕES ENGATES	E	Sifões em Plástico marca Tigre ou similar tipo sifão “inteligente” tipo soldável para lavatórios.
LOUÇA SANITÁRIA		Deca linha Conforto cor branco ref. GE 17 ou similar. Bacia Sanitária linha conforto ref. P51 com caixa embutida fabricação Montana ref. 900 C. Assento plástico para bacia conforto ref. AP 52 Lavatório com coluna suspensa ref. L 51 e coluna suspensa ref. CS 1V
ACESSÓRIOS		ES - Espelho prata 85x40cm com moldura em perfil de alumínio natural. PP - Porta papel higiênico em PVC cor branco ref. Ph 3000 – fab. columbus Brasil ou similar PS - Saboneteira em PVC, cor branca, com reservatório para

		sabonete líquido (refil), ref. 2604, sobreposta FAB. Columbus Brasil ou similar. PT - Porta papel toalha em PVC tipo dispenser interfolha ref. pt 1000 fab. Columbus Brasil.
E		DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (D.M.L.)
PISO		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa.
PAREDE		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado.
TETO		Forro suspenso removível, constituído de chapa de gesso estruturada e revestida em ambos os lados com cartão duplex, fabricação Gypsum ou similar com pintura que será tinta acrílica fosca Coralplus – Coral ou similar na cor branco neve. Os perfis de sustentação serão metálicos e galvanizado de acordo com recomendação do fabricante. Atentar para o uso de junta de dilatação em todo o perímetro do ambiente aonde será aplicado o forro. A dimensão da junta será de 5 x 5 cm.
LOUÇA		Tanque fabricação Deca com coluna ref. TQ 01 coluna ref. CT11 capacidade 18 litros cor palha GE 17.
METAIS		Metais Fabrimar linha Digital Line acabamento cromado ou similar Torneira de tanque ref. 1152-DL ou similar.
SIFÕES ENGATES	E	Sifões em Plástico marca Tigre linha mobylle tipo sifão “inteligente” soldável para lavatórios, cubas e tanques.
F		ROUPARIA
PISO		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa.
PAREDE		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution,

	White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado.
TETO	Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.
G	CAMARA FRIA HORTIFRUTI/ CAMARA FRIA LATICINIOS e OVOS/ CAMARA FRIA DIÁRIA/ CAMARA FRIA DE CARNES/ CAMARA PARA CONGELADOS/ ANTECAMARA
PISO	Proceder isolamento do piso com barreira de vapor a base de neutrol e asfalto frio. Isolado com 02 camadas de placas de poliestireno expandido assentadas com as juntas desencontradas. sobre as placas hávera a aplicação de lona plastica para proteção. Contra-piso em concreto armado com caimento de 1% em direção as portas. Como acabamento final do piso, aplicar placa Cerâmica extrudada, não esmaltada, monoqueima, antiderrapante, com alta resistência química e resistente a manchas, fabricação Gail linha industrial kitchen, formato 7030 30 x 30 x 8 cor bege 1015. A argamassa de assentamento bem como o rejunte epoxi serão da coleção Gail linha industrial. Para especificação pormenorizada das camaras frigoríficas consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
PAREDE	Parede devidamente desempenada e rebocada que receberá isolamento através de painéis estruturados tipo sanduíche fabricados em sistema contínuo de laminação, sistema de encaixe tipo macho-femea, isolados com poliuretano injetado, com revestimentos externos em ambas as faces em chapa de aço pré-pintada na espessura de 0,50mm, cromatizada com primer epóxi (5microns) e pintura de acabamento em poliéster (25 microns). Para especificação pormenorizada das camaras frigoríficas consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
TETO	Laje tipo nervurada premoldada em concreto que receberá isolamento através de painéis estruturados tipo sanduíche fabricados em sistema contínuo de laminação, sistema de encaixe tipo macho-femea, isolados com poliuretano injetado, com revestimentos externos em ambas as faces em chapa de aço pré-pintada na espessura de 0,50mm,

	cromatizada com primer epóxi (5microns) e pintura de acabamento em poliéster (25 microns). Para especificação pormenorizada das camaras frigoríficas consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
H	CAMARA DE LIXO
PISO	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa.
PAREDE	Parede devidamente desempenada e rebocada que receberá isolamento através de painéis estruturados tipo sanduíche fabricados em sistema contínuo de laminação, sistema de encaixe tipo macho-femea, isolados com poliuretano injetado, com revestimentos externos em ambas as faces em chapa de aço pré-pintada na espessura de 0,50mm, cromatizada com primer epóxi (5microns) e pintura de acabamento em poliéster (25 microns). Para especificação pormenorizada das camaras frigoríficas consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
TETO	Laje tipo nervurada premoldada em concreto que receberá isolamento através de painéis estruturados tipo sanduíche fabricados em sistema contínuo de laminação, sistema de encaixe tipo macho-femea, isolados com poliuretano injetado, com revestimentos externos em ambas as faces em chapa de aço pré-pintada na espessura de 0,50mm, cromatizada com primer epóxi (5microns) e pintura de acabamento em poliéster (25 microns). Para especificação pormenorizada das camaras frigoríficas consultar memorial de especificações da cozinha industrial, anexo a este documento.
I	CENTRAL DE GÁS/ GERADOR
PISO	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e

	massa.
PAREDE	Sobre reboco devidamente desempenado e emassado com massa PVA látex aplicar base niveladora acrílica pigmentada (branco). O acabamento final será em pintura acrílica acetinada Coralplus ou similar na cor branco gelo.
TETO	Laje em concreto aparente, devidamente regularizada com acabamento em pintura que será tinta acrílica fosca Coralplus – Coral ou similar na cor branco neve.
J	REFEITÓRIO/ CIRCULAÇÃO REFEITÓRIO
PISO	Piso de alta resistência mecânica a base de agregados minerais aglutinados, com 8 mm de espessura, tipo PLB, aplicado sobre lastro de concreto e contra piso de correção traço 1:3, com 22 mm de espessura, em painéis delimitados por perfis plásticos de 27mm x 3mm, previamente posicionados sobre a laje (seguindo a modulação de 100 x 100 cm), e polido com sucessivas passagens de politriz e passagem final em esmeril grana 120. Cor cinza claro.
PAREDE	Parede revestida com Cerâmica Portobello ou similar 9,5 x 9,5 cm linha arquiteto design cor branco neve rejuntada com Rejuntamix – linha rejunta tudo na cor cinza natural, assentada de piso até a altura de 1,50m. Acima desta cota aplicar textura acrílica Fortcolor ou similar na cor branco neve.
TETO	Estrutura metálica aparente com execução de acordo com projeto estrutural e pintada de branco. O telhado também aparente será em telha sanduiche aço zincado –EPS –aço zincado, pintada na cor branca em ambas as faces.
K	CIRCULAÇÃO CENTRAL
PISO	Porcelanato Portobello ou similar 60 x 60 cm Lina Brava cor brava cement extra rejuntado com Rejuntamix – linha rejunta tudo na cor branco gelo. Usar somente o diluente Acrilmix na composição da argamassa de rejunte.
PAREDE	De acordo com as indicações de cortes e fachadas

TETO		Estrutura metálica aparente com execução de acordo com projeto estrutural e pintada de branco. O telhado também aparente será em telha sanduiche aço zincado –EPS –aço zincado, pintada na cor branca em ambas as faces.
L		RECEPÇÃO ESPERA ENFERMARIA/ CONSULTÓRIO MÉDICO/ REPOUSO/ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
PISO		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa.
PAREDE		Sobre reboco devidamente desempenado e emassado com massa PVA látex aplicar base niveladora acrílica pigmentada (branco). O acabamento final será em pintura acrílica acetinada Coralplus ou similar na cor branco gelo.
TETO		Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.
RODAPÉ		Rodapé de sobrepor que será em cantoneira de alumínio anodizado natural perfil TG-004 – tubo retangular Alcoa ou similar.
		SOMENTE NOS CONSULTÓRIOS
BANCADA		Bancadas em granito cinza prata fab. Granos ou similar com dimensões de acordo com detalhamento específico. Usar cuba de embutir em aço inox tipo 304, 35 x 40 cm fab. Strike/ Tramontina ou similar.
METAIS SANITÁRIOS		Metais sanitários Fabrimar linha Digital Line ou similar com acabamento cromado. Torneira de cozinha banca ref. 1198 tubo articulável acabamento na linha Digital Line . Registros em geral, acabamento Digital line ref. A-DL.
SIFÕES ENGATES	E	Sifões em Plástico marca Tigre linha mobylle tipo sifão “inteligente” soldável para lavatórios, cubas e tanques.
ACESSÓRIOS		PS - Saboneteira em PVC, cor branca, com reservatório para sabonete líquido (refil), ref. 2604, sobreposta FAB. Columbus Brasil ou similar. PT - Porta papel toalha em PVC tipo dispenser interfolha ref. pt 1000 fab. Columbus Brasil.

M	SANITÁRIO NUTRICIONISTAS/ SANITÁRIO ENFERMARIA/ SANITÁRIOS APOIO LOJAS CENTRO DE CONVIVENCIA/ SANITÁRIOS ENFERMARIA
PISO	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Vide detalhe banheiros pranchas 13, 14 e 15.
PAREDE	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado. Vide detalhe banheiros pranchas 13, 14 e 15.
TETO	Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.
METAIS SANITÁRIOS	Metais sanitários Fabrimar linha Digital Line ou similar com acabamento cromado. Torneira de lavatório de bancada linha Biopress ref. 1180-BIO ou similar. Ducha manual Júnior Acqua Jet ref. 2195 JR. Chuveiro de parede linha Mandachuva ref. 1993 Fabrimar, ou similar. Registros em geral, acabamento Digital line ref. A-DL.
LOUÇA SANITÁRIA	Deca linha Targa cor branco gelo GE 17 ou similar. Bacia Sanitária com caixa de acoplar mod. Monte Carlo ref. P 808 cor branco gelo GE 17. Assento plástico em Polietileno fab. Tigre linha bella maxi ou similar. Lavatório com coluna Targa ref. L 01 + C10.
SIFÕES E ENGATES	Sifões em Plástico marca Tigre linha mobylle tipo sifão “inteligente” soldável para lavatórios, cubas e tanques.
BOXES	Box a ser executado em vidro temperado, tipo correção com perfis em alumínio anodizado natural e vidro tipo Ray-ban de 8mm. (Usar este box, somente nos sanitários da Nutricionista e Enfermaria)
ACESSÓRIOS	ES - Espelho prata 85x40cm com moldura em perfil de alumínio natural. PP - Porta papel higiênico em PVC cor branco ref. Ph 3000 – fab.

	columbus Brasil ou similar PS - Saboneteira em PVC, cor branca, com reservatório para sabonete líquido (refil), ref. 2604, sobreposta FAB. Columbus Brasil ou similar. PT - Porta papel toalha em PVC tipo dispenser interfolha ref. pt 1000 fab. Columbus Brasil.
N	LOJA 01/ LOJA 02/ LOJA 03/ LOJA 04/ LOJA 05/ ATENDIMENTO LOJA 06/ ATENDIMENTO LOJA 07/ ATENDIMENTO LOJA 08/ ATENDIMENTO E CAIXAS DA ÁREA DESTINADA AO BANCO E DESPESA LOJAS CENTRO DE CONVIVENCIA.
PISO	Sobre contrapiso em concreto, executar cimentado para posterior aplicação de piso em cerâmica, granito ou porcelanato de acordo com as indicações da futura ocupante do ambiente
PAREDE	Sobre parede devidamente chapiscada executar emboço de acordo com as orientações gerais deste caderno ficando o emassamento e pintura a serem executados pelo futuro ocupante do ambiente
TETO	Laje em concreto aparente ficando o forro a ser executado pelo futuro ocupante do ambiente.
O	COPA DE APOIO
PISO	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa.
PAREDE	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado.
TETO	Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.
BANCADA	Bancadas em granito cinza prata fab. Granos ou similar com dimensões de acordo com detalhamento específico. Usar cuba de embutir em aço inox tipo 304, 35 x 40 cm fab. Strike/ Tramontina ou similar.

METAIS SANITÁRIOS		Metais sanitários Fabrimar linha Digital Line ou similar com acabamento cromado. Torneira de cozinha banca ref. 1198 tubo articulável acabamento na linha Digital Line . Registros em geral, acabamento Digital line ref. A-DL.
SIFÕES ENGATES	E	Sifões em Plástico marca Tigre linha mobylle tipo sifão “inteligente” soldável para lavatórios, cubas e tanques.
P		CENTRAL DE RECICLADOS/ LIXEIRA
PISO		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold ref. 21692ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa.
PAREDE		Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado.
TETO		Laje em concreto aparente, devidamente regularizada com acabamento em pintura que será tinta acrílica fosca Coralplus – Coral ou similar na cor branco neve.
Q		ESTACIONAMENTO/PÁTIO MANOBRAS
PISO		Piso pré-moldado em concreto tipo intertravado com 12 cm de espessura tipo Uni-Stein, assentado sobre lastro de areia devidamente espalhada em camada entre 10 a 15 cm de acordo recomendação do fabricante. Os recortes que porventura sejam necessários será feito por processo mecanizado (serra). Atentar para a compactação do piso colocado, rejuntamento da areia e limpeza final da obra.
PAREDE		De acodo com as indicações de cortes e fachadas
R		HALL ACESSO PÚBLICO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/ ENTRADA SANITÁRIOS RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
PISO		Porcelanato Portobello ou similar 60 x 60 cm Lina Brava cor brava cement extra rejuntado com Rejuntamix – linha rejunta tudo na

	cor branco gelo. Usar somente o diluente Acrilmix na composição da argamassa de rejunte.
PAREDE	Sobre reboco aplicar cerâmica Portobello ou similar linha arquiteto design 9,5 x 9,5 cm ref. 14041E até a altura de 1.50m. Acima aplicar textura acrílica fab. Forcolor ou similar na cor marfim claro. Atentar para o detalhe de encontro entre a cerâmica e a textura onde será aplicada o perfil em alumínio fab. Alcoa ou similar ref. PU 002 acabamento natural
TETO	Forro removível, que será em PVC na cor branco, régua com largura de 20 cm.

COBERTA – ESTRUTURA E TELHAMENTO

	COBERTA
TERÇAS, LONGARINAS e ESTRUTURA	Estrutura metálica executada de acordo com projeto de cálculo estrutural. As terças serão executadas em aço COR 420 200 X 100mm. Após jateamento aplicar primer em duas demão que será sumastic 008 fab. Sumaré com 100 micra de espessura cada perfazendo 200 micas de espessura seca. A pintura de acabamento será Sumatame HB semi-brilho fab. Sumaré ou similar.
TELHAS	A telha utilizada será tipo sanduíche em aço-zincado EPS, aço-zincado 5 cm Fab. Isoplast ou similar, com acabamento em pintura branca.

ESTRUTURA E COBERTA

1. ESTRUTURA METÁLICA

02.1.2 As terças serão executadas em aço COR 420 200 X 100mm. Após jateamento aplicar primer em duas demão que será sumastic 008 fab. Sumaré com 100 micra de espessura cada perfazendo 200 micas de espessura seca.

02.1.3 A telha utilizada será tipo sanduíche em, aço-zincado EPS, aço-zincado Fab. Isoplast ou similar, com acabamento em pintura branca.

02.2 COBERTURA

02.2.1 Aplicação de telha de telha tipo sanduiche deverá seguir as especificações do fabricante bem como a utilização de todos os acessórios.

02.2.2 A execução da cobertura será conforme a planta de coberta, devendo obedecer as especificações e orientações do fabricante quanto a fixação, distâncias máximas entre apoios, sobreposição e outros.

02.2.3 Vide Recomendações gerais do fabricante Isoplast para o transporte, montagem e manuseio das telhas.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

01. DISPOSIÇÕES GERAIS.

01.1. A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

01.2. Sobre a superfície horizontal úmida, executar regularização com caimento mínimo de 0,5% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva **Viafix – Viapol ou similar** e 2 volumes de água para maior aderência ao substrato.

01.3. Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2cm. Na região dos ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1 cm de profundidade, com área de 40x40 cm com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos neste local.

01.4. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5cm a 8cm.

01.5. Nas áreas verticais em alvenaria, executar chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada, de cimento e areia média, traço 1:4, utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva **Viafix – Viapol ou similar** e 2 volumes de água.

01.6. Nos vãos de entrada das edificações (portas, esquadrias, etc.) a regularização deverá avançar no mínimo 60 cm para o seu interior, por baixo de batentes, contra-marcos, etc.,

respeitando o caimento para as áreas externas; exceto para áreas internas com pisos em madeira ou degradáveis por ação de umidade.

01.7. Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados de forma a executar os arremates.

02. IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS COM MANTAS.

02.1. Aplicar sobre a regularização seca uma demão de primer **Viabit, Adeflex ou Ecoprimer – Viapol ou similar**, com rolo ou trincha e aguardar a secagem por no mínimo 6 horas;

02.2. Alinhar a manta asfáltica **Vitmanta – Viapol ou similar** em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas;

02.3. Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação.

02.4. Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical. Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10 cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical 30 cm acima do piso acabado. Em áreas de Box a manta deverá subir 1,50m.

02.5. Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

02.6. Executar camada separadora visando evitar os esforços de dilatação e contração da argamassa de proteção mecânica atuem diretamente sobre a impermeabilização. Como camada separadora utilizar: Filme plástico de 24 micra de espessura.

02.7. Proteção Mecânica:

02.7.1. Horizontal

Executar argamassa de proteção mecânica de cimento e areia traço 1:4, desempenada com espessura mínima de 3cm. Esta argamassa deverá ter juntas perimetrais com 2 cm de largura, preenchidas com argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica **Vitikote – Viapol ou similar**. Caso a proteção mecânica seja o piso final fazer juntas formando quadros de no máximo 2,0 m x 2,00 m, preenchido com argamassa betuminosa conforme descrito.

02.7.2.Vertical

Sobre a impermeabilização, executar chapisco de cimento e areia, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada de cimento e areia média, traço 1:4, utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva **Viafix – Viapol ou similar** e 2 volumes de água. A argamassa deverá ser armada com tela plástica, subindo 10 cm acima da manta asfáltica.

REVESTIMENTOS EXTERNOS

	REVESTIMENTOS DA FACHADA
01	Sobre reboco efetuar pintura em textura acrílica 1ª linha fabricação Fortcolor ou similar na cor marfim claro. Atentar para o uso de cantoneiras em alumínio anodizado natural ½" fabricação Alcoa ou similar de acordo com a paginação das fachadas.
02	Pastilha Jatobá ou similar 2,5 x 2,5 cm linha Natural cor bege argila assentada de piso até o limite do peitoril tanto na parte interna quanto na parte externa da rampa de acordo com paginação específica.
03	Sobre reboco efetuar pintura em textura acrílica 1ª linha fabricação Fortcolor ou similar na cor grafite. Atentar para o uso de cantoneiras em alumínio anodizado natural ½" fabricação Alcoa ou similar de acordo com a paginação das fachadas.
04	Sobre reboco aplicar cerâmica Portobello ou similar linha arquiteto design 9,5 x 9,5 cm ref. 14041E até a altura de 1.50m. Acima aplicar textura acrílica fab. Forcolor ou similar na cor marfim claro. Atentar para o detalhe de encontro entre a cerâmica e a textura onde será aplicada o perfil em alumínio fab. Alcoa ou similar ref. PU 002 acabamento natural
05	Sobre reboco efetuar pintura em textura acrílica 1ª linha fabricação Fortcolor ou similar na cor branco neve. Atentar para o uso de cantoneiras em alumínio anodizado natural ½" fabricação Alcoa ou similar de acordo com a paginação das fachadas.
06	Sobre reboco aplicar cerâmica Portobello ou similar linha arquiteto design 9,5 x 9,5 cm ref. 14041E. Aplicar a cerâmica até a altura do perfil de alumínio fab. Alcoa ou similar ref. PU 002 acabamento natural
07	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, White polar bold ref. 21701ET – assentada com argamassa para

	cerâmica AC3 rejuntado com rejunte Portokroll Pflex – diluente e massa. Assentamento de piso a forro acabado.
--	---

ESQUADRIAS

01. OBSERVAÇÕES GERAIS

01.01. Os forramentos internos e os alizares serão executados em muiracatiara ou andiroba de primeira qualidade, com rebaixo simples. A espessura mínima admissível será de 3,5cm (três e meio centímetros).

01.02. Os forramentos e alizares serão executados conforme detalhamento fornecido e assentados com espuma de poliuretano, não sendo tolerado o uso de “tufos” de madeira.

01.03. As esquadrias externas serão tipo maxim-ar, de correr e fixas em alumínio anodizado natural tendo como base a linha Inova Alcoa (perfis e acessórios), fixadas com contra-marco e vidro tipo Ray ban, espessura 4mm, com paginação, conforme paginação do projeto de arquitetura.

01.04. Será responsabilidade do construtor a correta colocação dos vidros nas esquadrias, não podendo alegar que qualquer defeito ou avaria na esquadria porventura ocorrido, resulte da má execução dos serviços do vidraceiro.

01.05. As esquadrias de alumínio a serem executadas deverão estar de acordo com a norma NBR 10.821 – ABNT que regulamenta o comportamento estrutural de esquadrias de alumínio no Brasil.

01.06. Serão usados todos os acessórios previstos no projeto do fabricante, tais como: trancas, deslizadores, borrachas de vedação, escovas, etc. São condições para aceitação das esquadrias: funcionamento perfeito e duradouro, sem necessidade de manutenção especial com sistema de vedação e estanqueidade perfeitos para resistir às chuvas e ventos.

01.07. Os perfis deverão apresentar resistência de acordo com a dimensão, funcionamento e condições climáticas - chuvas e pressão de vento - altura do prédio, garantindo a perfeita vedação e rigidez dos conjuntos. Todos os elementos de alumínio deverão resistir a um esforço de 100 kg/m², não sendo permitido o uso de reforço interno para manter a estabilidade dos caixilhos.

01.08. Todas as peças das esquadrias de madeira deverão ser imunizadas com Pentox – Montana ou similar aplicado em duas demãos.

01.09. As portas internas, serão do tipo Paraná sarrafiada, executadas em cedro ou similar, dimensões indicadas em projeto, com espessura mínima de 3,5cm (três centímetros e meio).

As ferragens deverão atender no mínimo as exigências da Norma ABNT 14913.

01.10. Não serão aceitas peças que tiverem qualquer sinal de empenamento, desigualdade de madeira, rachaduras, lascas ou quaisquer outros defeitos.

02. ESPECIFICAÇÕES DE ESQUADRIAS E FERRAGENS

	PORTAS EM MADEIRA TIPO PARANÁ
P1 060 X 210	Porta tipo Paraná sarrafiada com acabamento em laminado melaminico texturizado fab. Fórmica ou similar cor branco L 120. Forramento em madeira muiracariara com detalhes de acordo com pranchas de esquadrias com acabamento em esmalte sintético alto brilho Coralit – Coral ou similar na cor branco 001. Ferragens: Dobradiça em latão cromado 3 x2 ½" com 02 anéis. (03 unidades por folha) fabricação Imab ou similar. Fechadura Imab ou similar linha 1.000. banheiro acabamento CRA. Ref. 76/D6 linha Belle em ambos os lados.
P2 080 X 210 P3 090 X 210	Porta tipo Paraná sarrafiada com acabamento em laminado melaminico texturizado FAB. Fórmica ou similar cor branco L 120. Forramento em madeira muiracariara com detalhes de acordo com pranchas de esquadrias com acabamento em esmalte sintético alto brilho Coralit – Coral ou similar na cor branco 001. Ferragens: Dobradiça em latão cormado 3 x2 ½" com 02 anéis. (03 unidades por folha) fabricação Imab ou similar. GERAL: Fechadura Imab ou similar linha 1.000. externa acabamento CRA. Ref. 76/D6 linha Belle em ambos os lados. BANHEIROS: Fechadura Imab ou similar linha 1.000. banheiro acabamento CRA. Ref. 76/D6 linha Belle em ambos os lados.

P4 090 X 210	Porta tipo Paraná sarrafiada com acabamento em laminado melaminico texturizado FAB. Fórmica ou similar cor branco L 120. Forramento em madeira muiracariara com detalhes de acordo com pranchas de esquadrias com acabamento em esmalte sintético alto brilho Coralit – Coral ou similar na cor branco 001. Ferragens: Dobradiça em latão cromado 3 x2 ½" com 02 anéis. (03 unidades por folha) fabricação Imab ou similar. Fechadura Imab ou similar linha 1.000. banheiro acabamento CRA. Ref. 76/D6 linha Belle em ambos os lados. Barra apoio: Barra horizontal com 40 cm de comprimento assentada a 90cm do piso de acordo com especificações da NBR 9050 Chapa em aço inox. Chapa em aço inox nº 20 fixada até a altura de 40 cm de acordo com especificações da NBR 9050
P5 090 x 210	Porta tipo Paraná sarrafiada com acabamento em laminado melaminico texturizado FAB. Fórmica ou similar cor branco L 120. Forramento em madeira muiracariara com detalhes de acordo com pranchas de esquadrias com acabamento em esmalte sintético alto brilho Coralit – Coral ou similar na cor branco 001. Visor retangular com angulos 36 x 66 cm em acrilico, altura de fixação da parte inferior igual a 1,15m. Sistema de dobradiças por gravidade, para-choque em borracha e furos para ventilação permitindo a compensação da pressão do ar.
P6 160 X 210 (duas folhas)	Porta tipo Paraná sarrafiada com acabamento em laminado melaminico texturizado FAB. Fórmica ou similar cor branco L 120. Forramento em madeira muiracariara com detalhes de acordo com pranchas de esquadrias com acabamento em esmalte sintético alto brilho Coralit – Coral ou similar na cor branco 001. Visor retangular com angulos 36 x 66 cm em acrilico, altura de fixação da parte inferior igual a 1,15m. Sistema de dobradiças por gravidade, para-choque em borracha e furos para ventilação permitindo a compensação da pressão do ar. Usar ferrolho em latão cromado fab Imab ou similar ref. FH0534P00 - 6" com parafuso (02 unidades na folha que não receberá a fechadura). Fechadura Imab ou similar linha 1.000. externa acabamento CRA.

	Ref. 0976 linha Belle em ambos os lados.
P7 160 x 210 (duas folhas)	Porta tipo Paraná sarrafiada, revestida em laminado melamínico branco texturizado Formica ou similar L-120. Forramento em madeira muiracariara com detalhes de acordo com pranchas de esquadrias com acabamento em esmalte sintético alto brilho Coralit – Coral ou similar na cor branco 001. Ferragens: Dobradiça em latão cromado 3 x2 ½" com 02 anéis. (03 unidades por folha) fabricação Imab ou similar. Ferrolho em latão cromado fab Imab ou similar ref. FH0534P00 - 6" com parafuso (02 unidades na folha que não receberá a fechadura). Fechadura Imab ou similar linha 1.000. externa acabamento CRA. Ref. 0976 linha Belle em ambos os lados.
P8 200 x 210 (duas folhas)	Porta tipo Paraná sarrafiada, revestida em laminado melamínico branco texturizado Formica ou similar L-120. Forramento em madeira muiracariara com detalhes de acordo com pranchas de esquadrias com acabamento em esmalte sintético alto brilho Coralit – Coral ou similar na cor branco 001. Ferragens: Dobradiça em latão cromado 3 x2 ½" com 02 anéis. (03 unidades por folha) fabricação Imab ou similar. Ferrolho em latão cromado fab Imab ou similar ref. FH0534P00 - 6" com parafuso (02 unidades na folha que não receberá a fechadura). Fechadura Imab ou similar linha 1.000. externa acabamento CRA. Ref. 0976 linha Belle em ambos os lados. Visor em vidro incolor de 5mm fixado com baguete de alumínio anodizado natural ½ x ½" e dimensões do visor de acordo com prancha de esquadrias.
P9 110 x 086	Porta em vidro temperado 8mm tipo Blindex com ferragens e acessório em latão cromado, especificados de acordo com orientação do fabricante. Montante de fixação em aço inox com medidas de acordo com a prancha de paginação de esquadrias
PD1 060 X 160	A ser executada em Fórmica TS de 10mm cor branco L120 acabamento texturizado.
PD2 060 x 180 (Boxes)	Para a fixação da porta nos montantes de granito utilizar ferragem FABRICAÇÃO Imab ou similar, linha mármore. Dobradiças a direita ou esquerda ref. DO0820G00 acabamento cromado

	Tarjeta ref. TG0819P00 acabamento cromado.
	PORTAS EM ALUMINIO
PT1 060 X 210 PT2 090 X 210 PT3 100 X 210 PT 11 060 X 150	Porta de abrir (01 folhas) em alumínio – com molduras em perfil retangular de 63 x 25 mm e Veneziana com ventilação perfil US 285, fabricação Alcoa ou similar linha Inova com acabamento na cor branco. Atentar para a colocação de contra-marco que será em alumínio no caso das portas de abrir. Ferragens e acessórios de acordo com orientação do fabricante;
PT4 140 X 210	Porta de abrir (2 folhas) em alumínio – com molduras em perfil retangular de 63 x 25 mm e Veneziana com ventilação perfil US 285, fabricação Alcoa ou similar linha Inova com acabamento na cor branco. Atentar para a colocação de contra-marco que será em alumínio no caso das portas de abrir. Ferragens e acessórios de acordo com orientação do fabricante;
	PORTÕES
PT 5 300 x 210	Portão de correr em chapa vincada de ferro galvanizado. Após jateamento aplicar primer em duas demão que será sumastic 008 fab. Sumaré com 100 micra de espessura cada perfazendo 200 micras de espessura seca. Trilhos, ferragens, fechos, roldadas de acordo com as recomendações e orientações do fabricante. Atentar para a relação de peso sobre as roldanas.
PT6 300 X 210 PT7 420 X 210 PT8 540 X 210	Portão telado em estrutura quadrada que será em ferro galvanizado 2 1/2" sistema de galvanização a quente com paginação de acordo com pranchas de esquadrias. Pintura em esmalte sintético Coralit na cor verde floresta Tela com malha de 5 x 5cm 2.0mm revestida em PVC na cor verde floresta Dobradiças, fechaduras, ferrolhos instalados no portão de acordo com recomendações do fabricante.
PT 9 6.95 x 3.50 PT 10	Portão de correr (04 folhas) em alumínio sendo uma fixa e tres de correr – com molduras em perfil retangular de 63 x 25 mm e Veneziana com ventilação perfil US 285, fabricação Alcoa ou similar

7.95 x 3.50	linha Inova com acabamento na cor branco. Ferragens e acessórios de acordo com orientação do fabricante;
	JANELAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL.
J1 060 X 060 J3 080 X 060	Janelas em alumínio e vidro tipo maxim-ar – vide paginação - que serão executadas tendo como base a linha Inova (perfis e acessórios) – fab. Alcoa ou similar com acabamento em alumínio anodizado natural fosco. O vidro de fechamento será tipo ray-ban 4mm. Atentar para a colocação de contra-marco que será em alumínio.
J4 120 X 060 J5 180 X 150 J6 200 X 060	Janelas em alumínio e vidro tipo de correr – vide paginação - que serão executadas tendo como base a linha Inova (perfis e acessórios) – fab. Alcoa ou similar com acabamento em alumínio anodizado natural fosco. O vidro de fechamento será tipo ray-ban 4mm. Atentar para a colocação de contra-marco que será em alumínio.
J2 080 X 180	Janelas em alumínio e vidro tipo pivotante – vide paginação - que serão executadas tendo como base a linha Inova (perfis e acessórios) – fab. Alcoa ou similar com acabamento em alumínio anodizado natural fosco. O vidro de fechamento será tipo ray-ban 4mm. Atentar para a colocação de contra-marco que será em alumínio.
J7 500 X 120	Janelas em alumínio e vidro fixa – vide paginação - que serão executadas tendo como base a linha Inova (perfis e acessórios) – fab. Alcoa ou similar com acabamento em alumínio anodizado natural fosco. O vidro de fechamento será tipo ray-ban 4mm. Atentar para a colocação de contra-marco que será em alumínio.
	ESQUADRIA EM VIDRO TEMPERADO
EV 1 360 X 240 EV2 400 X 240	Esquadria em vidro temperado de 8mm com paginação de acordo com pranchas de esquadrias e ferragens cromadas com patível com a espessura do vidro. As dobradiças serão de piso fab. Dorma ou similar ref. BTS 75R. Mola hidráulica com regulação de potência EN 2-5 para portas velocidade regulável, backcheck mecânico e eixos intercambiáveis.
	COBOGÓS
C1 100 X	Elementos vazados em pré-moldado de concreto aparente tipo veneziana anti-chuva fabricação Neo Rex. mod. 72-A 39 x 21 x 15

150/090		cm.
C2		Após a aplicação remover imediatamente o excesso de argamassa.
200	X	
150/090		
C3		
300	X	
150/090		
C4		
1800X150/090		
0		
C5		
300	X	
080/080		
GRADES		
G1		Grade de segurança executada em barra chata de 11/2 x 1/8"
140	X	soldada de acordo com prancha de paginação de esquadrias.
080/170		A fixação será por chumbamento através de rabo de andorinha nas
G2		alvenarias.
220	X	Após jateamento aplicar primer em duas demão que será sumastic 008
080/170		fab. Sumaré com 100 micra de espessura cada perfazendo 200 micas de
		espessura seca.

RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

01. DISPOSIÇÕES GERAIS:

01.1. Todo granito a ser usado deverá ser resistente, compacto, de espessura uniforme, sem fendas ou falhas, isento de veios que possam comprometer sua resistência, podendo receber e conservar polimento perfeito. Não será tolerado o assentamento de placas emendadas, trincadas, manchadas, etc.

02. RODAPÉS

02.1. Serão arrematados com rodapés nas alvenarias, todos os pisos das dependências, onde não estejam previstos os acabamentos nas paredes com revestimentos.

02.2. Em todos os ambientes em que estiver previsto acabamento com rodapé, estes serão em alumínio anodizado natural, cantoneira TG 004 fab. Alcoa ou similar

03. SOLEIRAS

03.1. As soleiras serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

03.2. As soleiras terão 2,0cm de espessura e serão executadas em granito cinza prata.

03.3. As soleiras deverão passar por baixo dos caixilhos ou batentes das portas em 2,5cm para cada lado, evitando assim uma junta vertical entre a esquadria e soleira, o que facilita a penetração de água.

03.4. Serão assente sempre que houver mudança de piso e desníveis, nos casos de banheiros, DML etc., e deverão apresentar largura suficiente para encobrir toda a largura da aduela, de acordo com cada parede.

04. PEITORIS

04.1. Os peitoris serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

04.2. Os peitoris terão 2,0cm de espessura e serão executadas em granito cinza prata fabricação Granos ou similar e com rebaixos conforme definição pela FISCALIZAÇÃO.

04.3. Os peitoris serão engastados na alvenaria em 2,5cm para cada lado, evitando assim uma possível infiltração de água.

04.4. Os peitoris serão dotados de rebaixos e pingadores, para a colocação das esquadrias de alumínio em todas as janelas e mezaninos. Deverá ser tomado o cuidado de ser executado caimento para fora. Estas peças deverão ser monolíticas não sendo permitidas emendas.

BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO

01. BANCADAS

01.1. As bancadas terão 2,0cm de espessura e serão executadas em granito cinza prata fabricação Granos ou similar.

01.2. As bancadas serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, engastadas nas paredes e apoiadas em peças metálicas também engastadas nas paredes através de “rabos de andorinha” conforme a definição da FISCALIZAÇÃO.

01.1. As bancadas e testeiras de banheiros e copas serão em Granito cinza prata fabricação Granos ou similar polido e encerado com espessura de 2cm. Vide detalhes específicos nos projetos.

PARTE 04 – INSTALAÇÕES PREDIAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações a seguir descritas neste Caderno de Especificações Técnicas.

01.2. CONTRATADA submeterá oportunamente, as diferentes partes dos projetos de instalações às entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustar quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades, dando, porém, prévio conhecimento dessas ocorrências ao CONTRATANTE.

01.3. As especificações das instalações estão descritas nos projetos específicos.

01.4. Devem ser consideradas as furações e passagens para execução das instalações, inclusive verificando-se a necessidade de se efetuar furos em estrutura que deverão ser acompanhados de engenheiro calculista.

01.5. Todas as instalações deverão ser identificadas, devendo inclusive ser fornecido cópias dos diagramas unifilares para colocação em bolsas no interior dos quadros elétricos. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser efetuada em placas de acrílico e as demais conforme citado na NBR e constante nos projetos.

01.6. Será executada em rigorosa obediência ao projeto e às Normas e Recomendações da ABNT, COELCE e TELEMAR.

01.7. Fios e cabos serão em cobre eletrolítico, marca PIRELLI ou similar, com isolamento termoplástico, anti-chama. A instalação dos condutores só poderá ser procedida após executar-se os seguintes serviços:

- a. Limpeza e secagem da tubulação pela passagem de bucha;
- b. Pavimentação assentada com argamassa;
- c. Impermeabilização das lajes;

d. Assentamento de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração de chuvas.

e. Revestimentos de argamassa ou que sejam assentados com utilização de argamassa.

01.8. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante e construção, convenientemente obturadas, evitando-se a penetração de água e detritos.

01.9. Os quadros de luz e força deverão possuir barramentos de cobre e serem equipados com disjuntor geral tripolar, de acordo com o projeto de instalação. Os disjuntores com proteção termomagnética conjugada para proteção dos quadros de luz e tomadas, serão de fabricação SIEMENS, TELEMECANIQUE. Os alimentadores dos quadros deverão ser com duplo isolamento para 1.000v, fabricação PIRELLI (PRYSMIAN), FICAP ou similar.

01.10. Todas as partes metálicas não energizadas da instalação serão aterradas de acordo com a indicação do projeto e a resistência de aterramento deverá ser no máximo de 10 ohms para os aterramentos comuns e 2 ohms para os aterramentos da parte de informática. O aterramento será executado conforme projeto, com haste de terra COPPERWELD 5/8"x 3,00m.

01.11. A instalação telefônica será executada conforme projeto específico e de acordo com as normas da ABNT e TELEMAR.

01.12. Se houver necessidade, postes da COELCE, postes e redes da TELEMAR existentes deverão ser deslocados, para que se adaptem ao projeto assim como caixas de passagem.

01.13. A instalação para equipamentos de informática e de ar-condicionado seguirão rigorosamente o projeto específico.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. Projetos

01.1.1 - A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

01.2. Prescrições Gerais

01.2.1. Todas as instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em suas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte

e aos seus respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

01.2.2. As instalações elétricas de alimentação dos computadores e da parte lógica do prédio deverá ser separada a partir dos quadros de comando.

02. CONDUTORES

02.1. Os fios e cabos devem obedecer às normas NBR-5111, 6148, 7286, 7287 e 7288;

02.2. Para facilitar a identificação dos circuitos deverá ser utilizada a seguinte padronização de cores:

FASE A - VERMELHO

FASE B - BRANCO

FASE C - PRETO

RETORNO - CINZA

NEUTRO - AZUL CLARO

TERRA (PE) - VERDE OU VERDE AMARELO

03. CONDUTOS

03.1. Os condutores serão de PVC rígidos, em varas de 3m com rosca e bitolas mínimas de $\frac{3}{4}$ " e conforme projeto executivo, fabricação TIGRE ou similar. Estes deverão interligar todos os quadros de distribuição geral aos quadros de distribuição normais, até aos pontos de ligação do equipamento de utilização. Os eletrodutos, quando diretamente enterrados no solo, serão de PVC rígido, de acordo com a NBR-6150, nas bitolas mínimas de $\frac{3}{4}$ " e conforme projeto executivo, fabricação TIGRE ou similar.

03.2. Todos os condutos correrão sobre a laje de forro e/ou embutidos nas paredes de alvenaria e divisórias.

03.3. A instalação dos condutos será feita por meio de luvas e as ligações das mesmas com as caixas, através de arruelas apropriadas.

03.4. Serão instalados eletrodutos sobre o forro, fixos às lajes conforme detalhes específicos em projeto.

03.5. As eletrocalhas e perfilados serão instalados fixos à estrutura da coberta, conforme detalhes específicos em projeto.

04. CAIXAS

04.1 As caixas embutidas nas paredes, deverão facear com o parâmetro da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.

04.2. As alturas das caixas corresponde as constantes dos projetos.

04.3. As caixas destinadas a pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centradas ou alinhadas nas respectivas salas.

04.4. Caixas octogonais de fundo móvel -utilizada para centro de luz em forro ou laje.

04.5. Caixas retangulares em PVC Tigreflex ou similar 50 x 100 mm:

A) Para caixa de passagens e nos pontos de emendas ou derivações de condutores.

B) Para instalação de interruptores ou tomadas, em número superior a três unidades.

04.6. Serão colocadas caixas retangulares em PVC Tigreflex ou similar 50 x 100 mm, para instalação de interruptores e tomadas ou conjuntos de no máximo até 3.

04.7. Todas as luminárias deverão ser instaladas através de caixas de passagem retangulares e/ou quando fixas à perfilados deverão dispor de tomada em perfilado.

5.7. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

5.7.1. Todos os quadros indicados deverão ser substituídos conforme a planilha orçamentária, e serão do tipo Eletromar, Siemens ou similar metálicos, apresentando barramento p/ 3 FASES + NEUTRO + TERRA, bem como espaço para disjuntor de proteção geral e tampa que permita alta segurança, bem como decalque de aviso de perigo. esmalte sintético de secagem em estufa.

5.8. TOMADAS, INTERRUPTORES E ESPELHOS

5.8.1. As tomadas e interruptores, quando colocados antes da pintura, ficarão protegidos, pelo plástico de sua embalagem até a completa execução dos serviços de pintura.

5.8.2. Os espelhos das tomadas, interruptores e caixas de passagens, só poderão se colocados após a conclusão dos serviços de pintura.

5.8.3-Serão utilizadas tomadas e interruptores de 10A–250V s Siemens linha duomo bianco, ou Prime linha lunare, ou similar na cor branca em todos os ambientes.

5.9. LUMINÁRIAS E APARELHOS

5.9.1. As luminárias serão rigorosamente centradas e ou alinhadas nos tetos das respectivas dependências ou seguirão a paginação do projeto de instalações.

5.9.2. As luminárias de parede serão firmemente fixadas através de suportes adequados e nas alturas indicadas em projeto.

5.9.3. Os aparelhos serão fixados nos devidos lugares indicados em projeto, com o emprego de acessórios adequados à sua fixação.

5.9.4. Quanto às luminárias, deverão seguir o projeto de paginação de forro e iluminação e obedecerão ao projeto de instalação elétrica quanto aos circuitos, quadros e demais detalhes executivos de instalação.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA:

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. Será executada em rigorosa obediência aos projetos, assim como às Normas e Recomendações da ABNT, da CAGECE e ao Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

01.2. A distribuição d'água se fará por gravidade, através do reservatório existente para o complexo.

01.3. O sistema predial para esgoto, ventilação, drenos, ar condicionados e águas pluviais terão tubos e conexões de PVC - série normal fabricados conforme NBR 5688 JAN/99 com bolsa soldável para esgoto secundário e com bolsa de dupla atuação soldável ou junta elástica para esgoto primário. Marca Tigre ou Amanco.

02. LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS

02.1. Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações.

02.2. Serão da marca DECA linha TARGA e linha CONFORTO ou similar.

02.3. Salvo especificação em contrário, os aparelhos serão agrupados conforme abaixo:

a) Os porta-papéis serão de sobrepor e serão assentados de acordo com gabarito de alturas do projeto de arquitetura.

- c) A saboneteira do chuveiro será assentada de acordo com gabarito de alturas do projeto de arquitetura.
- d) Os lavatórios serão colocados com a borda externa da bacia a 85 cm do piso acabado.
- e) As bancadas dos banheiros serão em granito com cubas em louça na cor branco e ficarão colocadas a uma altura entre 85 a 90cm do piso acabado.
- f) As pias das cozinhas serão de aço inoxidável e ficarão colocadas conforme item anterior.

03. INSTALAÇÕES DE ÁGUA

03.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes às instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação para que se execute o revestimento dessas áreas.

03.2. TUBULAÇÕES

03.2.1. As tubulações sempre que possível serão embutidas nas alvenarias e pisos; aparentes sobre a laje de forro e serão em PVC soldável.

03.2.2. Para sistema predial de água fria, serão utilizados tubos e conexões de PVC, com juntas soldadas a frio, fabricados de acordo com a NBR 5648 JAN/1999 cor marrom, pressão de serviço de aproximadamente 7,5 kg/cm². As conexões terminais devem ser do tipo azul com bucha de latão. Marca: Tigre ou Amanco.

04. INSTALAÇÕES DE ESGOTO

04.1. Todas as instalações serão executadas levando-se em consideração possíveis e futuras instalações e desobstruções.

04.2. A CONTRATADA tomará todas as precauções para se evitar infiltração em paredes, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

04.3. Ficará a CONTRATADA responsável pela interligação das caixas de passagem e de gordura na rede pública existente.

05. CANALIZAÇÕES

05.1. Todas as canalizações serão novas em PVC rígido do tipo “Série – N e Série R”, conforme projeto.

05.2. As canalizações sempre que possível serão embutidas nas alvenarias e pisos, salvo quando em chaminés falsas, poço de passagem tipo shaft ou outros espaços para tal fim previsto, devendo-se nestes casos serem previstos braçadeiras e alvenarias de camuflagem p/ recobrimento das tubulações.

05.3. Ralos, caixas sifonadas e complementos devem ser em PVC com grelha ou tampa cega em PVC com dimensões conforme aplicação do projeto. Marca: Tigre ou Amanco.

05.4. Caixa de gordura com tampa leve. Marca: Tigre.

05.5. O destino final dos esgotos será interligada à rede existente de acordo com projeto hidro-santiário específico.

06. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

06.1. As instalações de águas pluviais serão executadas, levando-se em consideração as recomendações a seguir:

a) Serão construídas caixas de passagem, em alvenaria revestida e fechadas com grelha de ferro removível. Serão executadas em todos os locais que os condutores horizontais receberem água das tubulações verticais e/ou quando houver mudança de direção na tubulação ou ainda em trechos muito longos.

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

01. EXTINTORES

01.1. Instalação

Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, o suporte de fixação do extintor deve ser instalado no máximo a 1,60 m e no mínimo a 0,20 m do piso acabado. É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam, apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso.

01.2. Especificação técnica

Extintor de pó químico seco

Agente extintor:	Pó ABC.
Tipo de pressurização:	direta.
Capacidade:	6 Kg.
Tempo de descarga (s):	11.
Alcance do jato (m):	4,5 (médio).

Rendimento na posição vertical: 93% (mínimo).

Capacidade Extintora: 1-A NBR 9443 e 10-B NBR 9444.

Características: Extintor de incêndio, tipo pó químico, pressurizado, com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro capacidade 0 a 21 Kgf. Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR-10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9444.

02. CANALIZAÇÃO PREVENTIVA – HIDRANTES

02.1 Tubulações

02.1.1. Antes do início da montagem das tubulações, a CONTRATADA deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

02.1.2. Todos os tubos e conexões serão em aço galvanizado com costura, nas dimensões indicadas em projeto, conforme a NBR5590.

Tubulações aéreas

02.2.3. As tubulações aparentes deverão ser sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes, conforme detalhes em projeto.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas.

02.2.4. As tubulações deverão ser contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões.

02.2.5. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos. As travessias de tubos em parede deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

01.2. Abrigo

Forma de Fixação: Externa de Pendurar/Sobrepor com pingadeira.

Dimensões: 90 X 60 X 17 CM.

Características: Com cesta para acondicionar mangueira de incêndio, com vidro e inscrição incêndio.

Acabamento: Pintado em Vermelho Corpo de Bombeiros (esmalte sintético).

Material: Chapa de Aço.

01.3. Mangueira

Modelo: PREDIAL

Tipo: 01 (Um)

Cor: Branca.

Descrição: Mangueira de capa simples tecida em fio de poliéster e tubo interno de borracha sintética. Leve, compacta e resistente à deterioração por bolor e fungos. Diâmetro: Ø 1.½". Comprimento do Lance: 15 metros. Pressão Trabalho: 10 Kgf/cm². Pressão Teste: 21 Kgf/cm². Pressão Ruptura: 35 Kgf/cm².

01.4. Chave de fluxo

Vazão de Pressão Estática:	450 PSI
Faixa Mínima de Disparo:	4-10 GPM
Oscilação Mínima	18 Pés Por Segundo (FPS)
Classificação dos Contatos	Dois jogos de SPDT (Formato C) 10,0 A, ½ HP a 125/250 VCA e 2,5 A a 6/12/24 VCC
Entradas de Conduíte	Duas aberturas para conduíte de ½". Um aberto, um tipo removível
Índice de Temperatura	32oF a 120oF (0oC a 49oC)
Classificação do Invólucro*	NEMA 4 – indicado para uso interno/externo
Chave	Com sistema de Antiviolação da Tampa

INSTALAÇÕES DE ARCONDICIONADO E EXAUSTÃO

As Instalações de Ar Condicionado deverão ser executadas conforme Caderno de Especificações específicas e em conformidade com o fabricante destes equipamentos.

01. GENERALIDADES

01.1. O equipamento e sua instalação devem obedecer ao desenho e a orientação dada nas especificações e sempre dentro das seguintes normas:

Normas técnicas ABNT Conforme normativos das concessionárias locais;

NBR 16.401 Instalações de ar-condicionado para conforto – Sistemas Centrais e Unitários;

Parte 1 - Projetos das instalações;

Parte 2 - Parâmetros de conforto térmico;

Parte 3 - Qualidade do ar interior.

NBR 5410/2005 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

Normas técnicas internacionais

ASHRAE 55 – Thermal Environmental Conditions for Human Occupancy (Condições Ambientais para Ocupação Humana - Conforto térmico);

ASHRAE 62.1 – Ventilação para Qualidade do Ar de Interiores. (Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality);

ARI 210/240 – Equipamento Unitário de Ar Condicionado (pequeno porte – até 5TR) e Bomba de Calor.

Legislações brasileiras referentes à qualidade do ar de interiores

Portaria Ministério da Saúde 3.523/1998 – Regulamento Técnico;

Resolução - RE n. 9, de 16.01.03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Recomendações publicadas pela American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers

Manual de construção de dutos para baixa pressão

Manuais da AMCA

Normas para testes dos equipamentos

01.2. Juntamente com a proposta a empresa instaladora deverá apresentar compromisso de integral responsabilidade pelo funcionamento da instalação dentro das condições destas especificações e de acordo com o estabelecido pela norma NBR – 16401-1, 16401-2, 16401-3.

02. OBJETIVO

As presentes ESPECIFICAÇÕES referem-se ao projeto de Instalação do Sistema de Ar Condicionado para a UNILAB – Centro de Convivência e Restaurante e destinam-se a estabelecer as principais características técnicas e orientação geral quanto aos equipamentos, materiais, áreas, infra-estrutura e serviços necessários à sua execução.

03. PROJETOS

Com respeito a Licenças e Franquias será obedecido o disposto nas instruções de Licitação com especial atenção para as exigências do CREA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, ao final da obra, a execução do “AS BUILT” em arquivo com extensão DWG, dentro do padrão de desenho estabelecido, e entrega plotados e em meio magnético (CD)

04. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Serão utilizados aparelhos do tipo Split-System

04.1 Gabinete

O gabinete deverá ser do tipo Horizontal para instalação aparente junto ao forro ou HI WALL para instalação em paredes, de acordo com definição nos projetos, controle remoto sem fio. Será de construção robusta, confeccionado em material plástico de alta resistência. Os painéis deverão ser isolados termicamente com lã de vidro cobertas por uma camada de resina sintética aglomerante ou borracha esponjosa.

04.2. Ventiladores do Evaporador

Deverão ser do tipo centrífugo de dupla aspiração, com rotores de pás curvadas para frente, acoplados diretamente ao eixo do motor.

04.3. Compressor

Será do tipo ROTATIVO para capacidades até 7.500Kcal/h, monofásico em 220V/60Hz ou SCROLL para capacidades maiores que 7.500 Kcal/h, trifásico 380V/60Hz, para refrigerante R-22, montado sobre base antivibração, equipado com:

- Válvulas de serviço na sucção e descarga.
- Proteção interna com elemento térmico para o enrolamento do motor.

04.4. Serpentina

Será construída em tubos de cobre sem costura com aletas de alumínio fixadas por meio de expansão mecânica. Deverá ser fornecida com tubo coletor e distribuidor de refrigerante. No caso da unidade condensadora, a serpentina terá tratamento especial à corrosão galvânica - GOLD FIN.

04.5. Circuitos Frigoríficos

Serão construídos em tubos de cobre sem costura, providos de filtro secador, válvulas de serviço, filtros secadores, expansão realizada por capilar na unidade condensadora e válvula para carga de refrigerante.

04.6. Motor Elétrico do Evaporador

Será do tipo de indução, assíncrono, blindado e a prova de pingos, monofásico em 220V/60Hz.

04.7. Filtros de ar

Serão do tipo lavável e deverão atender a eficiência da classe G2 da ABNT.

04.8. Ventilador do condensador

Do tipo axial balanceado estática e dinamicamente acionado por motor elétrico, monofásico em 220V/60Hz ou trifásico em 380V/60Hz.

04.9. Bandeja de condensado

A bandeja deverá ser de material plástico, devidamente isolado e ter declividade para o lado do dreno.

04.10. Controle de temperatura,liga e desliga do equipamento

O controle da temperatura do ambiente e comando do equipamento será realizado por meio de termostato eletrônico e controle remoto sem fio. Este controle terá ainda as seguintes funções:

- Liga-desliga através de botão ON-OFF.
- Seleção do modo de operação através de chave deslizante
- Seleção da temperatura desejada por chave rotativa
- Seleção de três velocidades de insuflamento por meio de chave deslizante.

05. REDE FRIGORÍGENA

05.1. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas em projeto e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação.

05.2. Deverá ser observada a total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante dos condicionadores no que diz respeito ao START-UP das máquinas.

05.3. As curvas de 90° serão com raio curto, pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90°.

05.4. Os tubos deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados.

05.5. As linhas de sucção deverão ser isoladas com tubos de borracha elastomérica da ARMAFLEX ou similar, parede 13 mm de espessura.

06. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – AR CONDICIONADO

06.1. Será de responsabilidade da empresa instaladora do sistema de ar condicionado a execução das instalações elétricas de interligação dos condicionadores de e exaustores ar a partir dos pontos de força, bem como a devida interligação de comando entre as unidades evaporadoras e condensadoras, entre pontos de força e quadros elétricos de força e comando dos equipamentos e entre estes e todos os ventiladores, constando de eletrodutos e cabeação, conforme dimensões apresentadas no projeto.

06.2. A alimentação elétrica dos equipamentos será em 380V/3F/60Hz de acordo com as especificações de cada equipamento.

06.3. Os serviços de instalações elétricas deverão ser executados conforme projeto fornecido, e deverão obedecer as prescrições da ABNT, aos regulamentos das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e as especificações dos fabricantes.

06.4. As tubulações serão executadas em eletrodutos metálicos em alumínio ou ferro galvanizado de fabricação TUPY ou equivalente, enquanto que as interligações imediatas aos equipamentos serão por meio de eletroduto flexível de alta resistência tipo SEAL TUBE.

06.8. As ligações dos eletrodutos aos quadros elétricos e às caixas de passagem serão executadas por meio de buchas e arruelas apropriadas.

06.9. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos, serão de fabricação: PIRELLI S.A - Cia Industrial Brasileira; FICAP - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A; ou ALCOA Alumínio S.A. Referência/linha: Cabo de cobre com isolamento termoplástico com encordoamento classe 2. Tensão de isolamento (V): 750 Volts.

06.10. As emendas necessárias nas derivações dos cabos de terra deverão ser executadas através de conectores apropriados, não se admitindo que o próprio cabo sirva de emenda.

07. TESTES, AJUSTES, BALANCEAMENTO

7.1. Deverão ser executadas pelo fornecedor da instalação de ar condicionado, as seguintes verificações para aceitação de sistemas, como sejam:

- Teste de estanqueidade das redes frigoríficas;
- Ajustes das vazões de ar nos diversos sistemas de exaustão e bocas de distribuição;
- Ajustes dos dispositivos de controles e sistemas de proteção dos equipamentos;
- Verificação e levantamento dos dados operacionais e de desempenho dos equipamentos;
- Levantamento dos dados ambientais relativos a temperatura e umidade;
- Desempenho de equipamentos;
- Atuação de controles e dispositivos de segurança;

07.2. Todas as operações de testes, ajustes e balanceamento, deverão seguir as instruções do manual HVAC SYSTEMS – TESTING, ADJUSTING & BALANCING, da SMACNA.

08. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

08.1. Estará, ainda, incluída nas suas obrigações contratuais do fornecimento da instalação, a Manutenção Preventiva durante os primeiros 90 (noventa) dias subsequentes à entrega formal da instalação e aceitação do cliente.

08.2. A manutenção deverá ser executada por pessoal habilitado, obedecendo a critérios de execução e de registro, de acordo com exigências emitidas pelo Ministério do Trabalho.

08.3. Após o transcurso dos períodos acima mencionados, deverá ser dada continuidade à prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e de Assistência Técnica, devendo para tanto, serem informados junto com a Proposta de Fornecimento da Instalação, os custos relativos aos citados serviços, a serem cobrados depois de expirados os prazos estipulados, com custos incluídos no fornecimento da instalação.

9. GARANTIA

9.1. O fornecedor da instalação deverá garantir o seu funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da instalação, pelo cliente, ou seja, a partir da data de expedição do Certificado de Aceitação da Instalação.

09.2. A garantia abrangerá todos os materiais e serviços integrantes das instalações, devendo ser anexados ao fornecimento, todos os Certificados de Garantia expedidos pelos fabricantes dos equipamentos.

09.3. A garantia dos equipamentos ficará a cargo dos fabricantes de acordo com as cláusulas incluídas nas negociações comerciais.

09.4. A execução dos serviços deverá ser realizada através de instalador credenciado pelo fabricante das unidades condicionadoras selecionadas, a serem fornecidas e instaladas.

09.5. Os serviços referentes às instalações do sistema de Ar Condicionado, deverão ser executados por instaladores/profissionais devidamente habilitados, com acompanhamento do ENGENHEIRO MECÂNICO, com apresentação das respectivas ART' Se com experiência comprovada através de apresentação de acervo técnico emitido pelo CREA, devendo esses documentos serem previamente ao início dos trabalhos, submetidos à fiscalização da Obra.

09.6. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e supervisão técnica habilitada em nível de engenharia, necessários à instalação, colocação em funcionamento e regulagem dos equipamentos, incluindo toda a rede hidráulica, rede elétrica para interligação das unidades evaporadoras e condensadoras e obras civis necessárias ao perfeito funcionamento da instalação.

09.7. A CONTRATADA deverá concluir todas as instalações em obediência às respectivas especificações, cabendo à mesma o fornecimento e instalação dos demais materiais/equipamentos/acessórios não descritos nesta especificação.

09.8 A localização final dos equipamentos, procurando facilitar a eventual necessidade de transporte (entrada e saída) de cada unidade e observando também os afastamentos periféricos mínimos recomendados pelos fabricantes para fins de manutenção.

09.9. As tubulações deverão ser instaladas acima de forro e fixadas com tirantes e braçadeiras metálicos. Localização final dos equipamentos, procurando facilitar a eventual necessidade de transporte (entrada e saída) de cada unidade.

09.10. Deverá o instalador executar todos os serviços complementares requeridos, tais como abertura e recomposição de paredes e lajes, inclusive da pintura e revestimento cerâmico, onde necessário à passagem de tubos e afins, bases para os equipamentos, suportes para dutos e demais dispositivos do sistema.

09.11. Deverá o instalador proceder a regulagem do sistema entregando-o ao proprietário em perfeitas condições de funcionamento, mediante teste operacional testemunhado, treinamento do pessoal destacado pelo contratante para operação do sistema, manuais de operação e ajuste, juntamente com o certificado de garantia de seus serviços e o repasse dos certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos instalados.

TELEFONIA/LÓGICA:

01. Tomadas (plugue RJ 45 ou RJ11), para caixas 4"x2"- fêmeas para Plugues do tipo RJ 45 e/ou RJ11, conforme projeto específico.

02. Eletrodutos PVC rígido rosqueável embutir em paredes ou pisos:

*Rede "Categoria 6", conforme projeto específico.

*Cabos: UTP de 4 pares, categoria 6

03. Switch de 16 portas Fabricação D-LINK, conforme projeto específico.

PINTURA

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

01.1. Para o início do processo das pinturas referidas nos itens anteriores, as superfícies das paredes, pilares e lajes deverão estar limpas, secas, perfeitamente lisas e isentas de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis, ferrugem, etc.

01.2. As pinturas em paredes e tetos deverão ser aplicadas a rolo "anti-pingo", com especial cuidado na consistência das tintas, no sentido de não deixar marcas de descontinuidade e/ou interrupção dos serviços e evitar o escoamento pelas superfícies verticais.

01.3. Para todos os tipos de pinturas anteriormente especificadas, serão válidas as recomendações dos itens a seguir, salvo especificação em contrário do respectivo fabricante.

01.4. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas.

01.5. Igual cuidado deverá ser observado entre demãos de tinta e massa, devendo haver intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após cada demão de massa.

01.6. Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira, até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

01.7. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura, a exemplo de alvenarias e concretos aparentes, mármore, vidros, ferragens de esquadrias, etc., tendo em vista a grande dificuldade de ulterior remoção das tintas aderidas a superfícies rugosas e porosas.

01.8. A fim de proteger as superfícies referidas no item anterior, serão utilizados processos de isolamento a base de tiras de papel, cartolina, fitas adesivas, ou qualquer outro, desde que seja compatível e retirável sem estragos para o material protegido;

01.9. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado a cada tipo de material protegido e tinta aplicada.

01.10. Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante de cada uma das tintas utilizadas, quanto ao devido processo de execução do serviço;

01.11. Deverá ser tomado o cuidado de não pintar as partes metálicas das esquadrias (dobradiças, espelhos, etc.), como também dos aparelhos elétricos.

01.12. Nas paredes externas, será aplicada textura acrílica 1ª linha fabricação Fortcolor ou similar nas cores indicadas nas especificações das fachadas e tendo como base o catálogo de cores da Fortcolor. A preparação das superfícies seguirá rigorosamente as recomendações do fabricante, sendo dadas tantas demãos quantas forem necessárias para a perfeita cobertura das áreas.

01.13. As partes metálicas tais como escada de acesso à caixa d'água, portões de acesso ao barrilete, etc, serão pintadas com esmalte sintético preto fosco em três demãos sobre a superfície após lixamento, emassamento e aplicação de primer de proteção Cromato de zinco (2 demãos). Estes elementos receberão a cor preto-fosco.

02. PINTURA ACRÍLICA:

02.1. As alvenarias indicadas em projeto, destinadas a receber pintura acrílica, de acordo com quadro de acabamentos, serão pintadas nas cores indicadas na planilha de especificações de cada ambiente sendo o acabamento acetinado devidamente aparelhadas com BASE NIVELADORA e MASSA PVA.

02.2. As superfícies deverão ter a uniformização de absorção com a aplicação da base niveladora e correção de pequenas imperfeições com a massa corrida especificada, devido o seu alto poder de enchimento, resistência à umidade, alcalinidade e maresia, até a obtenção de superfícies lisas. O acabamento será acetinado, em 2 (duas) demãos ou as necessárias a um perfeito acabamento, com TINTA ACRÍLICA SUVINIL, CORAL ou similar.

02.3. Os chapins, caixas para ar condicionado e as bancadas em concreto pré-moldado deverão ser pintados com tinta acrílica, na cor concreto, tendo todos os cuidados descritos anteriormente, só que sem emassamento.

03. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO

03.1. EM SUPERFÍCIES METÁLICAS

03.1.1. Todos os elementos metálicos tais como: mastro, gradis, portões, etc., receberão tratamento anti-corrosivo do tipo super-galvite, com pintura de acabamento em esmalte sintético na cor preta, acabamento semi-brilho, conforme indicado no projeto de arquitetura. As telhas metálicas que ficarão aparentes, deverão ser pintadas com esmalte sintético na cor branco.

03.1.2. A pintura em tinta a base de esmalte sintético sobre elementos metálicos deverá ser da marca Coral, Suvinil ou similar, aplicada nas cores e locais discriminados no PROJETO, num mínimo de duas demãos, sobre base em fundo antioxidante, tipo Super-galvite, com lixações sucessivas.

03.1.3. Para o início do processo de pintura em esmalte sintético sobre peças metálicas, as superfícies deverão estar limpas, secas, perfeitamente lisas e isentas de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis, ferrugem, excessos de solda, etc.

03.2. EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE MADEIRA

03.2.1 Os alizares e forramentos das portas receberão pintura em esmalte sintético, Coralit, cor branco neve, acabamento brilhante, aplicado em 2 demãos, sobre base em fundo nivelador - fundo branco fosco, fabricação CORAL ou equivalente, com emassamentos e lixações sucessivas.

03.2.2. As superfícies a serem pintadas receberão tratamento de acordo com a recomendação do fabricante.

03.2.3. Para o início do processo de pintura em esmalte sintético sobre peças de madeira, as superfícies deverão estar limpas, secas, perfeitamente lisas e isentas de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis, etc.

04. PINTURA PVA LÁTEX:

04.1. As lajes indicadas em projeto, destinadas a receber pintura pva látex, terão pintura na cor branco neve, devidamente aparelhadas com BASE NIVELADORA e MASSA CORRIDA.

04.2. As superfícies deverão ter a uniformização de absorção com a aplicação do selador acrílico e correção de pequenas imperfeições com a massa corrida especificada, devido o seu alto poder de enchimento, resistência à umidade, alcalinidade e maresia, até a obtenção de superfícies lisas. O acabamento será fosco, em 2 (duas) demãos, com tinta Acrílica fosca da Coral ou equivalente na cor branco neve.

05. PINTURA TEXTURA ACRÍLICA:

05.1. As alvenarias, indicadas em projeto, destinadas a receber textura acrílica, terão pintura nas cores indicadas no projeto, devidamente aparelhadas com BASE NIVELADORA.

05.2. As superfícies deverão ter a uniformização de absorção com a aplicação do selador acrílico e correção de pequenas imperfeições com a massa corrida, devido o seu alto poder de enchimento, resistência à umidade, alcalinidade e maresia, até a obtenção de superfícies lisas. O acabamento será em 1(uma) demão, ou quantas se fizer necessário, com TEXTURA ACRÍLICA, fabricação FORTOLOR ou similar.

LIMPEZA GERAL.

01. O entulho proveniente de demolições e da limpeza deverá ser removido diariamente, do canteiro da obra.

02. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e cerâmicas devidamente lavados, instalações em perfeito funcionamento e ligados às redes de Serviços Públicos.

03. Os aparelhos sanitários deverão estar devidamente lavados e sem presença de manchas e argamassas.

04. As áreas externas deverão estar limpas, sendo removido todo e qualquer tipo de entulho existente em volta do prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.



**Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Pró-Reitoria de Planejamento
CIED/COPLAN
Comissão de Licitação de Obras da UNILAB**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

[illegible]



**Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Pró-Reitoria de Planejamento
CIED/COPLAN
Comissão de Licitação de Obras da UNILAB**

[illegible]

**Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Comissão de Licitação da UNILAB**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de habilitação nos termos do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que esta empresa não tem empregado menor de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem empregado menor de 16 anos em qualquer atividade.

Redenção (CE), _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa

Emitir em papel que identifique o licitante

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Redenção (CE), _____ de _____ de 2013.

5. Representante da Empresa

Emitir em papel que identifique o licitante

ANEXO VI - Declaração de conhecimento do local da obra

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Declaro, para os devidos fins, conhecer o local de execução da obra de construção **da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE**, com todas as suas especificidades, dificuldades de instalação, declividade do terreno condições técnicas e ambientais relacionadas à prestação dos serviços necessários para a execução da obra.

Redenção (CE), _____de_____de 2013.

6. Representante da Empresa

Emitir em papel que identifique o licitante

ANEXO VII - Declaração de conhecimento dos projetos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PROJETOS

Declaro, para os fins de prova junto Comissão de licitação da UNILAB, que tomei conhecimento de todos os detalhes constantes dos projetos de arquitetura e complementares da obra **de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.**

Redenção(CE), _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa

Emitir em papel que identifique o licitante

ANEXO VIII - Declaração de elaboração independente de proposta

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência _____ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNILAB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Redenção(CE), _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa

Emitir em papel que identifique o licitante

ANEXO IX – Modelo de carta de credenciamento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, credencia o (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida _____, como seu representante no processo licitatório referenciado, com poderes decisivos para rubricar os documentos e as propostas das demais licitantes; assinar atas das sessões públicas da Comissão de licitação/UNILAB; receber intimações e notificações; assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações; bem como fazer manifestações oral ou escrita na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

Atenciosamente,

Redenção(CE), _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa
Assinatura e carimbo

Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO X – Modelo de proposta de preço

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos as mãos de V. S^a., a proposta para ----- para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$------(-----) o prazo de validade é de --- -----, o valor do BDI é de R\$------(-----) referente a porcentagem de -----% (-----) do valor total da obra.

O prazo global da execução da obra e/ou serviço é de ____ (____) _____ contados da Ordem de Serviço.

O prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos contados do seu recebimento definitivo pela UNILAB.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço e demais informações, é o seguinte.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

CIDADE/ESTADO:

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

Emitir em papel que identifique o licitante.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Comissão de Licitação da UNILAB

ANEXO XI – Modelo de carta de credenciamento

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

Obra: UNILAB -CONSTRUÇÃO DO BLOCO
DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA -
RESTAURANTE

Local: Redenção/CE
Tipo: Construção

Leis Sociais: 123,38%

BDI: 25,00%
Fonte: SINAPI (CEF) SEINFRA
(CE), SEINF
Data: Fevereiro/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01		SERVIÇOS E DESPESAS PRELIMINARES				15.000,00
01.01		Emolumentos e taxas (Prefeitura, CREA,Bombeiros, seguro, etc.)	UN	1,00	15.000,00	15.000,00

02		IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				766.673,82
02.01	73686	Locacao da obra., com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	M2	5.402,81	13,82	74.666,87
02.02	73903/001	Limpeza mecanizada do terreno	M2	5.402,81	0,44	2.377,24
02.03	SEINFRA C 1622	Ligacao provisoria de agua e instalacao provisoria de sanitario para uso dos operarios.	UN	1,00	1.760,74	1.760,74
02.04	73960/001+41598	Ligacao provisoria de luz e forca para obra, com distribuicao interna.	UN	1,00	1.678,91	1.678,91
02.05	SEINFRA C 0002	Abrigo provisório com 1 pavimento, contendo alojamento e depósito	M2	100,00	683,28	68.328,00
02.06	72209	Retirada de entulho	M3	540,00	11,78	6.361,20
02.07	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	12,00	283,12	3.397,44
02.08	74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada, dispondo de abertura e portão	M2	670,12	35,09	23.514,51
02.09	MERCADO	Administração da obra	MES	18,00	31.822,84	572.811,14
02.10	MERCADO	Mobilização e desmobilização de equipamentos, inclusive desmontagem e remoção das instalações provisórias	UN	1,00	11.777,78	11.777,78

03		MOVIMENTO DE TERRA				108.407,75
03.01	73965/011	Escavacao manual de valas, solo de qualquer categoria, exceto rocha, ate 3,00m de profundidade.	M3	670,74	31,16	20.900,10
03.02	79484	Aterro mecanizado apiloado de valas, com aquisição de material	M3	1.588,53	28,11	44.653,66
03.03	SEINFRA C0329	Aterro mecanizado apiloado de valas, sem aquisição de material	M3	150,00	16,11	2.416,50
03.04	73964/006	Reaterro manual de valas	M3	540,66	20,77	11.229,49
03.05	SEINFRA 79477	Escavação manual em campo aberto de rocha, com uso de explosivo e perfuração manual, até 2,00m de profundidade	M3	150,00	194,72	29.208,00
04		FUNDAÇÕES				98.756,77
04.01	83519	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furado, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M3	43,31	278,07	12.043,77
04.02	6122	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. Cimento e areia traço 1:4	M3	129,94	228,92	29.744,95

04.03	5968	Impermeabilização em base alvenaria argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 2cm, com impermeabilizante	M2	649,68	22,82	14.825,70
04.04	SEINFRA C0089	Cintas de Concreto não Estrutural	M3	10,83	416,00	4.504,45
04.05	74138/004	Concreto estrutural usinado, controle tipo "A", fck=30 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	M3	96,00	369,51	35.472,96
04.06	5651	Forma madeira compensada resinada, 14mm, para fundação, com reaproveitamento 5 vezes, corte/montagem/escoramento /desforma	M2	85,00	25,47	2.164,95
05		ESTRUTURA				948.705,02
05.01	74138/004	Concreto estrutural usinado, controle tipo "A", consistência para vibração, brita 1, fck=30 Mpa, inclusive lançamento e adensamento	M3	845,00	369,51	312.235,95
05.02	SEINFRA C4151	Aço CA 50A e CA 60	KG	41.400,00	5,75	238.050,00
05.03	5651	Forma madeira compensada resinada, 14mm, para estrutura, com reaproveitamento 5 vezes,	M2	2.591,00	25,47	65.992,77

		corte/montagem/escoramento /desforma				
05.04	SEINFRA C3985	Cabo engraxada 12.7mm	KG	4.500,00	14,02	63.090,00
05.05	SEINFRA C3343	Protensão e injeção em cabo com cordoalha de 12.7mm	KG	4.500,00	7,24	32.580,00
05.06	74022/058	Ensaio de resistência a compressão simples - concreto	UND	422,50	24,95	10.541,38
05.07	74022/058	Ensaio de abatimento de tronco de cone	UND	141,00	24,95	3.518,03
05.08	SEINF 0060060007	Laje protendida fck=30mpa completamente executada, inclusive escoramento	M2	1.937,00	114,97	222.696,89
06		PAREDES E PAINÉIS				203.596,75
06.01	73935/001	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	M2	4.624,65	29,80	137.814,58
06.02	SEINF 0080040012	Divisória em granito branco Saara - fornecimento e montagem	M2	67,64	316,08	21.379,65
06.03	74200/001	Vergas e contra-vergas retas de concreto armado, controle tipo B, Fck=13,5MPa.	M3	909,30	11,65	10.593,35
06.04	SEINFRA C0773	Chapim em concreto pré-moldado	M2	271,43	79,14	21.480,91

06.05	73937/002	Elementos vazados pré-fabricados de concreto, tipo veneziana antichuva	M2	44,40	80,14	3.558,22
06.06	83519	Base em alvenaria para condensadores	M3	31,54	278,07	8.770,05
07.		COBERTA				972.071,87
07.01	SEINF 0110020008	Estrutura metálica (COMPLETAMENTE EXECUTADA)	KG	63.800,00	7,55	481.690,00
07.02	SEINFRA C2450	Telha tipo sanduíche em aço zincado EPS, aço zincado 5cm, com acabamento em pintura branca	M2	4.200,36	111,58	468.676,15
07.03	SEINFRA C1002	Cumeeira para telha saduiche em aço zincado	M	131,85	50,01	6.593,82
07.04	68058	Rufo em concreto armado	M	296,37	50,99	15.111,91
08.		IMPERMEABILIZAÇÃO				134.338,28
08.01	83737	Manta Asfáltica	M2	1.716,39	43,31	74.336,66
08.02	73920/002	Regularização em piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), esp. 3cm, preparo manual	M2	1.716,39	14,22	24.407,00
08.03	83746	Proteção mecânica com argamassa traço 1:4 (cimento	M2	1.716,39	14,29	24.527,15

		e areia), espessura 2cm				
08.04	72075	Impermeabilização semi-flexível com tinta asfáltica em superfícies lisas, pequenas dimensões	M2	1.691,81	6,08	10.286,17
08.05	74106/001	Impermeabilização de piso com neutrol	M2	96,10	5,16	495,88
08.06	68053	Lona plástica	M2	96,10	2,97	285,42
09.		PAVIMENTAÇÃO				704.504,21
09.01	83532	Lastro de concreto, preparo mecânico	M3	319,20	382,20	121.999,16
09.02	73920/002	Regularização em piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), esp. 3cm, preparo manual	M2	3.014,87	14,22	42.871,38
09.03	SEINFRA C2243	Rodapé de sobrepor que será em cantoneira de alumínio anodizado natural perfil TG-004 – tubo retangular Alcoa ou similar	M	150,40	12,91	1.941,66
09.04	73991/004	Piso cimentado simples, liso desempenado, traço 1:3 (cimento e areia) espessura 1,5cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	M2	506,29	21,27	10.768,79

09.05	SEINFRA C 3001	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold, assentada com argamassa pré-fabricada AC3	M2	684,93	52,25	35.787,59
09.06	SEINFRA C 1123	Rejuntamento para piso cerâmico, com argamassa pré-fabricada	M2	2.418,21	4,45	10.761,03
09.07	SEINFRA C2285	Soleiras de granito cinza, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia media ou fina s/peneirar no traco 1:1:4	M2	25,04	247,84	6.204,67
09.08	SEINFRA C4066	Degraus em granito branco saara	M2	47,28	347,55	16.432,16
09.09	SEINFRA C1920	Piso industrial alta resistência, espessura 12mm, inclusa juntas de dilatação	M2	1.401,92	87,28	122.359,58
09.10	73789/002	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 Mpa, com 0,30m de altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia	M	318,41	44,02	14.016,41
09.11	SEINF 0140030032	Piso pré-moldado em concreto tipo intertravado com 12cm de espessura tipo Uni-Stein, assentado sobre lastro de areia devidamente espalhada em camada entre 10 a 15cm	M2	439,87	52,58	23.128,36

09.12	MERCADO	Piso cerâmico extrudado, não esmaltado, monoqueima, antiderrapante, com alta resistência química e resistente a manchas, fab. Gail ou similar, linha industrial kitchen, formato 7030 30x30x8, cor bege 1015, assentado com argamassa pré-fabricada	M2	946,34	157,87	149.397,21
09.13	SEINF 0140020040	Rejuntamento para piso cerâmico, com argamassa pré-fabricada com epóxi	M2	946,34	4,56	4.315,31
09.14	SEINFRA C3002	Porcelanato Portobello ou similar 60 x 60 cm Lina Brava cor brava cement extra assentado com argamassa pré-fabricada	M2	1.733,28	83,38	144.520,89
10.		REVESTIMENTO				479.780,53
10.01	73928/002	Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, com traço 1:3, preparo manual	M2	8.397,50	3,38	28.383,55
10.02	SEINFRA C3121	Reboco para paredes e tetos internos e externos, empregando argamassa de cimento e areia traço 1:6	M2	4.568,70	23,10	105.537,06
10.03	SINAPI 73927/009	Emboco para paredes internas ou externas, empregando argamassa	M2	3.828,80	16,89	64.668,35

		mista de cimento, cal hidratada e areia media, 1:2:9, espessura 20mm.				
10.04	SEINFRA C4445	Cerâmica Portobello ou similar 41 x 41 cm linha New Solution, laser ice bold, assentada com argamassa pré-fabricada AC3	M2	2.973,24	54,75	162.784,62
10.05	SEINFRA C1123	Rejuntamento para revestimento cerâmico acima de 30x30cm, com argamassa pré-fabricada	M2	2.973,24	4,45	13.230,90
10.06	SEINFRA C1120	Rejuntamento para revestimento cerâmico, com argamassa pré-fabricada	M2	855,56	4,56	3.901,35
10.07	73667	Pastilha cerâmica bege (2,5x2,5)cm, assentada com argamassa pré-fabricada	M2	215,55	125,29	27.006,32
10.08	SEINFRA C1869	Peitoril em granito cinza L=25cm	M	225,00	91,80	20.654,40
10.09	SEINFRA C0674	Cantoneira de alumínio para acabamento cerâmica	M	669,85	13,09	8.768,34
10.10	SEINFRA C1877	Perfil de alumínio	M	827,68	14,29	11.827,55
10.11	SEINFRA C4442	Revestimento cerâmico 9,5x9,5cm, assentada com argamassa pré-fabricada	M2	640,01	51,59	33.018,10
11.		FORRO				68.202,31

11.01	73792/001	Forro suspenso removível, constituído de chapa de gesso estruturada e revestida em ambos os lados com cartão duplex, fabricação Gypsum ou similar	M2	860,85	45,49	39.160,07
11.02	MERCADO	Junta de dilatação 5x5cm, para acabamento do forro de gesso	M	595,34	9,55	5.685,56
11.03	SEINFRA C4468	Forro removível, que será em PVC na cor branco, réguas com largura de 20 cm.	M2	558,44	35,29	19.707,35
11.04	SEINFRA C0778	Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, com traço 1:3, preparo manual, para teto	M2	137,09	7,30	1.000,76
11.05	SEINFRA C3035	Reboco para paredes e tetos internos e externos, empregando argamassa de cimento e areia traço 1:6, para teto	M2	137,09	19,32	2.648,58
12.		CARPINTARIA E MARCENARIA				45.162,85
12.01	SEINF 0090010048	Porta de madeira tipo Paraná, fab. Eidai ou similar, incluindo forramentos e alizares	M2	173,73	189,81	32.975,69
12.02	7100	Laminado melaminico texturizado colado em compensado espessura 1,3mm	M2	434,33	28,06	12.187,16

13.		SERRALHARIA				174.928,13
13.01	74071/002	Porta em alumínio anodizado, com venezianas, na cor branca	M2	17,70	373,65	6.613,61
13.02	73809/001	Janela de alumínio e vidro, conforme projeto de arquitetura, maximar e pivotante	M2	39,00	290,93	11.346,27
13.03	74067/001	Janela de alumínio e vidro, conforme projeto de arquitetura, de correr	M2	85,02	276,53	23.510,58
13.04	74067/001	Janela de alumínio e vidro, conforme projeto de arquitetura, fixa	M2	66,00	276,53	18.250,98
13.05	73631	Guardacorpo/corrimão metálico em ferro galvanizado conforme projeto de arquitetura	M	223,28	222,90	49.768,22
13.06	74073/001	Alcapão em ferro 0,60 x 0,60m, incluso ferragens	UND	1,00	52,37	52,37
13.07	74194/001	Escada tipo marinho em tubo de aço galvanizado 1 1/2"5 degraus	M	4,50	174,31	784,40
13.08	72119 + SEINF 0190040028	Guarda-corpo/corrimão em vidro temperado e montantes em alumínio, conforme projeto de arquitetura	M	83,24	299,55	24.934,54
13.09	SEINFRA C4621	Chapa de alumínio para porta wc deficiente	M2	3,20	170,81	546,59
13.10	74100/001	Portão de correr em chapa	M2			

		vincada de ferro		13,14	207,15	2.721,95
13.11	74238/002	Portão telado em estrutura quadrada que será em ferro galvanizado 2 1/2" sistema de galvanização a quente com paginação de acordo com pranchas de esquadrias	M2	26,46	553,32	14.640,85
13.12	SEINF 0090030032	Portão de correr (04 folhas) em alumínio sendo uma fixa e tres de correr – com molduras em perfil retangular de 63 x 25 mm e veneziana com ventilação perfil US 285, fabricação Alcoa ou similar linha Inova com acabamento na cor branco	M2	52,15	352,47	18.381,31
13.13	73932/001	Grade de segurança executada em barra chata de 1 1/2 x 1/8" soldada de acordo com prancha de paginação de esquadrias	M2	16,80	200,98	3.376,46
14.		FERRAGENS				27.331,41
14.01	74047/004	Dobradiça 3" x 2 1/2" em latão cromado, fab. Imab ou similar, com anéis	UN	222,00	10,78	2.393,16
14.02	74069/002	Ferragens para porta WC	CJ	28,00	182,89	5.120,92
14.03	74068/003	Ferragens para portas externas	CJ	45,00	216,76	9.754,20

14.04	SEINFRA C4552	Dobradiças para granito ref. DO0820G00 acabamento cromado, fab. Imab, Lafonte, Brasil ou similar	UN	74,00	56,11	4.152,14
14.05	SEINFRA C4553	Tarjeta tipo livre-ocupado, para porta de banheiro, fixada em granito	UN	37,00	50,03	1.851,11
14.06	SEINFRA C4638	Barra auxiliar para porta deficiente	PAR	8,00	223,63	1.789,04
14.07	SEINFRA C1146	Dobradiças por gravidade, para-choque em borracha e furos para ventilação permitindo a compensação da pressão do ar.	UN	24,00	34,79	834,96
14.08	SEINFRA C1364	Ferrolho em latão cromado	UN	18,00	20,17	363,06
14.09	SEINFRA C1795	Mola de piso	UN	2,00	536,41	1.072,82
15.		VIDRAÇARIA				69.027,81
15.01	72117	Vidro liso, comum, transparente, esp. 4mm, incolor	M2	190,02	108,63	20.641,87
15.02	SEINF 0090030006	Porta em vidro temperado esp. 8mm	M2	1,89	700,00	1.324,40
15.03	SEINF 0090030006	Esquadrias em vidro temperado esp. 8mm, incolor	M2	66,24	700,00	46.368,00
15.04	SEINFRA C1973	Visor retangular em acrílico	M2	1,90	279,60	531,46

15.05	SEINF 100030013	Visor em vidro transparente, comum, incolor, esp. 5mm	M2	1,76	92,09	162,08
16.		PINTURA				87.881,65
16.01	SINAPI 74065/002	Pintura esmalte sintético em portas de madeira tipo Paraná, duas demãos com emassamento, cor branco 001	M2	135,51	11,67	1.581,39
16.02	SINAPI 74133/002	Emassamento massa a base de óleo de esquadrias de madeira, duas demãos	M2	135,51	9,15	1.239,91
16.03	SINAPI 6067	Pintura esmalte sintético alto brilho Coral ou similar, em esquadrias metálicas, inclusive com tratamento anti-ferruginoso	M2	141,00	18,93	2.669,13
16.04	SINAPI 73954/002	Pintura acrílica 2 demãos, acabamento fosco	M2	1.995,88	7,61	15.188,65
16.05	SINAPI 73954/002	Pintura acrílica 2 demãos, acabamento acetinado	M2	760,83	7,61	5.789,95
16.06	SINAPI 73746/001	Textura acrílica, cor branco neve	M2	125,72	13,56	1.704,70
16.07	SINAPI 73746/001	Textura acrílica, cor branco marfim	M2	2.841,80	13,56	38.534,75
16.08	SINAPI 73955/002	Emassamento com massa pva, duas demãos	M2	2.756,71	6,98	19.241,86
16.09	SINAPI 73746/001	Textura acrílica, cor cinza grafite	M2	142,43	13,56	1.931,31

17.		INSTALAÇÕES				1.574.443,76
17.01		INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DADOS E TV				1.073.285,53
17.01.01		Eletrodutos e Conexões				48.234,73
17.01.01.0 1	SINAPI 73613	Eletroduto em pvc rígido roscável d= 3/4", inclusive conexões	M	1.554,00	7,73	12.012,42
17.01.01.0 2	SINAPI 74252/001	Eletroduto em pvc rígido roscável d= 1", inclusive conexões	M	834,00	8,89	7.414,26
17.01.01.0 3	SINAPI 83407	Eletroduto em pvc rígido roscável d= 1 1/4", inclusive conexões	M	663,00	13,27	8.798,01
17.01.01.0 4	SINAPI 55865	Eletroduto em pvc rígido roscável d= 1 1/2", inclusive conexões	M	105,00	14,54	1.526,70
17.01.01.0 5	SINAPI 55866	Eletroduto em pvc rígido roscável d= 2", inclusive conexões	M	447,00	16,34	7.303,98
17.01.01.0 6	SINAPI 83408	Eletroduto em pvc rígido roscável d= 2 1/2", inclusive conexões	M	90,00	27,20	2.448,00
17.01.01.0 7	SINAPI 55867	Eletroduto em pvc rígido roscável d=3", inclusive conexões	M	36,00	31,50	1.134,00
17.01.01.0 8	SINAPI 55868	Eletroduto em pvc rígido roscável d= 4", inclusive conexões	M	39,00	42,24	1.647,36

17.01.01.0 9	SINAPI 72925	Eletroduto metálico flexível sealtube d=1", fabricado com fita de aço zincado, revestido externamente com pvc preto d=25mm, inclusive conexões	M	500,00	11,90	5.950,00
17.01.02		Cabeação				192.267,49
17.01.02.0 1	SINAPI 73860/008	Cabo flexível 750V 2,5 mm2	M	21.400,00	2,02	43.227,99
17.01.02.0 2	SINAPI 73860/009	Cabo flexível 750V 4,0 mm2	M	1.700,00	3,03	5.151,00
17.01.02.0 3	SINAPI 73860/010	Cabo flexível 750V 6,0 mm2	M	2.400,00	4,16	9.984,00
17.01.02.0 4	SINAPI 3860/012	Cabo flexível 750V 16,0 mm2	M	50,00	7,54	377,00
17.01.02.0 5	SINAPI 73860/013	Cabo flexível 750V 25,0 mm2	M	700,00	11,09	7.763,00
17.01.02.0 6	SINAPI 73860/015	Cabo flexível 750V 70,0 mm2	M	50,00	28,92	1.446,00
17.01.02.0 7	SINAPI 83418	Cabo flexível 1KV 4,0 mm2	M	150,00	3,56	534,00
17.01.02.0 8	SINAPI 83419	Cabo flexível 1KV 6,0 mm2	M	3.200,00	4,33	13.856,00
	SINAPI 83421	Cabo flexível 1KV 16,0 mm2	M			

17.01.02.09				300,00	8,65	2.595,00
17.01.02.10	SINAPI 83422	Cabo flexível 1KV 25,0 mm2	M	600,00	12,64	7.584,00
17.01.02.11	SINAPI 83423	Cabo flexível 1KV 35,0 mm2	M	800,00	16,98	13.584,00
17.01.02.12	SINAPI 83424	Cabo flexível 1KV 50,0 mm2	M	200,00	22,95	4.590,00
17.01.02.13	SINAPI 83425	Cabo flexível 1KV 70,0 mm2	M	400,00	31,53	12.612,00
17.01.02.14	SINAPI 83431	Cabo flexível 1KV 95,0 mm2	M	200,00	43,26	8.652,00
17.01.02.15	SINAPI 83432	Cabo flexível 1KV 120,0 mm2	M	50,00	50,05	2.502,50
17.01.02.16	SINAPI 83435	Cabo flexível 1 KV 240,0 mm2	M	150,00	101,18	15.177,00
17.01.02.17	SINAPI 72252	Cabo de cobre nu 25mm2	M	30,00	13,24	397,20
17.01.02.18	MERCADO	Cabo de cobre nu 150mm2	M	20,00	60,54	1.210,80
17.01.02.19	MERCADO	Cabo de cobre nu 185mm2	M	50,00	66,73	3.336,50

17.01.02.2 0	SEINFRA C4533	Cabo lógico 4 pares, categoria 6 - UTP (20 MPBS)	M	4.700,00	7,73	36.331,00
17.01.02.2 1	SINAPI 73768/005	Cabo telefônico CI 50-30	M	100,00	7,23	723,00
17.01.02.2 2	SINAPI 73768/004	Cabo telefônico CI 50-20	M	50,00	5,39	269,50
17.01.02.2 3	SINAPI 73768/003	Cabo telefônico CI 50-10	M	50,00	3,64	182,00
17.01.02.2 4	SINAPI 73768/010	Cabo telefônico CCI-2	M	200,00	0,91	182,00
		-				
17.01.03		Dutos e Acessórios				248.059,45
17.01.03.0 1	SEINFRA C1158 + C2301	Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço 50x50mm, com tampa	M	525,00	78,15	41.028,75
17.01.03.0 2	SEINFRA C1160 + C2301	Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço 100x50mm	M	669,00	87,20	58.336,80
17.01.03.0 3	SEINF 0160030038 + SEINFRA C2300	Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço 200x50mm	M	177,00	108,43	19.192,11
17.01.03.0 4	SEINFRA C1154+C2301	Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço 200x100mm	M	45,00	102,34	4.605,30

17.01.03.05	SEINFRA C4535+C4537	Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço 300x50mm	M	69,00	213,91	14.759,79
17.01.03.06	SEINF 0160030039 + SEINFRA C2300	Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço 300x100mm	M	378,00	120,10	45.397,80
17.01.03.07	MERCADO + SEINFRA C2300	Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço 400x100mm, inclusive conexões	M	18,00	123,86	2.229,54
17.01.03.08	SEINF 0160140367	Leito para cabos, inclusive conexões	M	3,00	129,42	388,26
17.01.03.09	SEINF 0160030028	Curva horizontal 90° para eletrocalha 50x50mm	UND	5,00	32,23	161,15
17.01.03.10	SEINF 0160030024	Curva horizontal 90° para eletrocalha 100x50mm	UND	1,00	35,94	35,94
17.01.03.11	SEINF 0160030025	Curva horizontal 90° para eletrocalha 200x50mm	UND	4,00	62,47	249,88
17.01.03.12	SEINF 0160030025	Curva horizontal 90° para eletrocalha 200x100mm	UND	1,00	62,47	62,47
17.01.03.13	SEINF 0160030026	Curva horizontal 90° para eletrocalha 300x100mm	UND	1,00	78,84	78,84
17.01.03.14	MERCADO	Curva horizontal 90° para eletrocalha 400x100mm	UND	1,00	103,01	103,01
17.01.03.1	SEINF 0160030018	Curva de inversão para eletrocalha 100x50mm	UND	5,00	28,68	143,40

5						
17.01.03.1 6	SEINF 0160030019	Curva de inversão para eletrocalha 200x50mm	UND	4,00	46,16	184,64
17.01.03.1 7	SEINF 0160030020	Curva de inversão para eletrocalha 300x50mm	UND	4,00	94,58	378,32
17.01.03.1 8	SEINF 0160030020	Curva de inversão para eletrocalha 300x100mm	UND	3,00	94,58	283,74
17.01.03.1 9	SEINF 0160030071	Tê reto para eletrocalha 50x50mm	UND	16,00	18,53	296,48
17.01.03.2 0	SEINF 0160030076	Tê reto para eletrocalha 100x50mm	UND	14,00	41,74	584,36
17.01.03.2 1	SEINF 0160030077	Tê reto para eletrocalha 200x100mm	UND	2,00	76,78	153,56
17.01.03.2 2	SEINF 0160030073	Tê reto para eletrocalha 300x50mm	UND	1,00	99,62	99,62
17.01.03.2 3	SEINF 0160030073	Tê reto para eletrocalha 300x100mm	UND	4,00	99,62	398,48
17.01.03.2 4	SEINF 0160030046	Junção simples	UND	1.881,00	5,88	11.060,28
17.01.03.2 5	SEINF 0160030001	Acoplamento em painel p/ eletrocalha 100x50mm	UND	5,00	7,62	38,10

17.01.03.2 6	SEINF 0160030002	Acoplamento em painel p/ eletrocalha 200x50mm	UND	4,00	12,33	49,32
17.01.03.2 7	SEINF 0160030003	Acoplamento em painel p/ eletrocalha 300x50mm	UND	4,00	14,53	58,12
17.01.03.2 8	SEINF 0160030003	Acoplamento em painel p/ eletrocalha 300x100mm	UND	3,00	14,53	43,59
17.01.03.2 9	SEINF 0160030061	Saída horizontal p/ eletroduto 3/4"	UND	289,00	10,83	3.129,87
17.01.03.3 0	SEINF 0160030060	Saída horizontal p/ eletroduto 1"	UND	156,00	11,12	1.734,72
17.01.03.3 1	SEINF 0160140463	Saída horizontal p/ eletroduto 1 1/4"	UND	2,00	8,52	17,04
17.01.03.3 2	SEINF 0160140463	Saída horizontal p/ eletroduto 1 1/2"	UND	3,00	8,52	25,56
17.01.03.3 3	SEINF 0160140463	Saída horizontal p/ eletroduto 2"	UND	1,00	8,52	8,52
17.01.03.3 4	SEINF 0160140463	Saída horizontal p/ eletroduto 2 1/2"	UND	1,00	8,52	8,52
17.01.03.3 5	SEINFRA C2478	Pino c/ rosca 1/4"	UND	1.336,00	7,62	10.180,29
17.01.03.3 6	SEINF	Cruzeta para eletrocalha perfurada 100x50mm	UND	16,00	86,49	1.383,84

17.01.03.3 7	SEINF	Cruzeta para eletrocalha perfurada 200x50mm	UND	2,00	86,49	172,98
17.01.03.3 8	SEINF	Cruzeta para eletrocalha perfurada 200x100mm	UND	5,00	86,49	432,45
17.01.03.3 9	MERCADO	Cruzeta para eletrocalha perfurada 300x50mm	UND	1,00	116,76	116,76
17.01.03.4 0	MERCADO	Cruzeta para eletrocalha perfurada 300x100mm	UND	1,00	116,76	116,76
17.01.03.4 1	MERCADO	Cruzeta para eletrocalha perfurada 400x100mm	UND	1,00	121,09	121,09
17.01.03.4 2	SEINF 0160030052	Redução para eletrocalha (200x50)mm x (50x50)mm	UND	11,00	26,58	292,38
17.01.03.4 3	SEINF 0160030055	Redução para eletrocalha (200x50)mm x (100x50)mm	UND	4,00	36,58	146,32
17.01.03.4 4	SEINF 0160030052	Redução para eletrocalha (100x50)mm x (50x50)mm	UND	40,00	26,58	1.063,20
17.01.03.4 5	SEINF 0160030053	Redução para eletrocalha (300x50)mm x (200x50)mm	UND	6,00	36,58	219,48
17.01.03.4 6	SEINF 0160030052	Redução para eletrocalha (300x100)mm x (50x50)mm	UND	2,00	26,58	53,16
17.01.03.4 7	SEINF 0160030053	Redução para eletrocalha (300x100)mm x (200x100)mm	UND	2,00	36,58	73,16

17.01.03.4 8	MERCADO	Redução para eletrocalha (400x100)mm x (50x50)mm	UND	1,00	46,08	46,08
17.01.03.4 9	MERCADO	Redução para eletrocalha (400x100)mm x (200x50)mm	UND	1,00	59,08	59,08
17.01.03.5 0	SEINF 0160030069	Terminal de fechamento para eletrocalha (50x50)mm	UND	62,00	6,92	429,04
17.01.03.5 1	SEINF 0160030078	Terminal de fechamento para eletrocalha (100x50)mm	UND	10,00	9,99	99,90
17.01.03.5 2	SEINF 0160030079	Terminal de fechamento para eletrocalha (200x50)mm	UND	6,00	9,99	59,94
17.01.03.5 3	SEINF 0160030080	Terminal de fechamento para eletrocalha (300x50)mm	UND	2,00	9,99	19,98
17.01.03.5 4	SEINF 0160030080	Terminal de fechamento para eletrocalha (300x100)mm	UND	4,00	9,99	39,96
17.01.03.5 5	SEINF 0160030066	Suspensão vertical para eletrocalha 50x50mm	UND	291,00	7,27	2.115,57
17.01.03.5 6	SEINF 0160030063	Suspensão vertical para eletrocalha 100x50mm	UND	54,00	9,15	494,13
17.01.03.5 7	SEINF 0160030064	Suspensão vertical para eletrocalha 200x50mm	UND	47,00	12,83	603,01
17.01.03.5 8	SEINF 0160030064	Suspensão vertical para eletrocalha 200x100mm	UND	25,00	12,83	320,75

17.01.03.59	SEINF 0160030065	Suspensão vertical para eletrocalha 300x50mm	UND	34,00	14,55	494,75
17.01.03.60	SEINF 0160030065	Suspensão vertical para eletrocalha 300x100mm	UND	210,00	14,55	3.055,50
17.01.03.61	SEINF 0160030065	Suspensão vertical para eletrocalha 400x100mm	UND	10,00	14,55	145,45
17.01.03.62	SEINF 0160140424	Porca sextavada	UND	1.336,00	0,10	133,60
17.01.03.63	SEINF 0160010004	Arruela de pressão	UND	1.336,00	0,34	454,24
17.01.03.64	SEINF 0160060123	Vergalhão de alumínio 1/4"	M	668,00	29,63	19.790,71
		-				
17.01.04		Quadros				93.230,28
17.01.04.01		QFEQ - COZINHA				
17.01.04.01.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	41,00	7,74	317,34
17.01.04.01.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	1,00	7,74	7,74
17.01.04.0	SINAPI 74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar 50A	UND	7,00	11,74	82,18

1.03						
17.01.04.0 1.04	MERCADO	Disjuntor termomagnético monopolar 100A	UND	1,00	28,35	28,35
17.01.04.0 1.05	SINAPI 74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 150A	UND	1,00	183,97	183,97
17.01.04.0 1.06	SEINFRA C4530	Dispositivo bipolar DR 16A	UND	37,00	148,91	5.509,67
17.01.04.0 1.07	SEINFRA C4530	Dispositivo bipolar DR 25A	UND	1,00	148,91	148,91
17.01.04.0 1.08	SEINFRA C4531	Dispositivo bipolar DR 63A	UND	7,00	264,68	1.852,76
17.01.04.0 1.09	MERCADO	Dispositivo tetrapolar DR 100A	UND	1,00	1.583,48	1.583,48
17.01.04.0 1.10	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.0 1.11	SEINFRA C2073	Quadro para 100 circuitos com barramentos	UND	1,00	777,54	777,54
						-
17.01.04.0 2		QLF - LU				-
17.01.04.0	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	9,00	7,74	69,66

2.01						
17.01.04.0 2.02	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.0 2.03	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	4,00	148,91	595,64
17.01.04.0 2.04	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.0 2.05	SINAPI 74131/005	Quadro para 24 circuitos com barramentos	UND	1,00	267,37	267,37
						-
17.01.04.0 3		QGBT				-
17.01.04.0 3.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	3,00	7,74	23,22
17.01.04.0 3.02	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	4,00	54,47	217,88
17.01.04.0 3.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.0 3.04	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 50A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.0	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 60A	UND	1,00	76,30	76,30

3.05						
17.01.04.0 3.06	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 70A	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.0 3.07	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 90A	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.0 3.08	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 100A em caixa moldada	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.0 3.09	SINAPI 74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 125A em caixa moldada	UND	1,00	193,89	193,89
17.01.04.0 3.10	SINAPI 74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 150A em caixa moldada	UND	1,00	193,89	193,89
17.01.04.0 3.11	SINAPI 74130/007	Disjuntor termomagnético tripolar 275A em caixa moldada	UND	1,00	815,66	815,66
17.01.04.0 3.12	SEINFRA C1103	Disjuntor termomagnético tripolar 800A 35 KA	UND	2,00	11.177,83	22.355,66
17.01.04.0 3.13	SEINFRA C2683	Voltímetro 0-500v	UND	1,00	179,03	179,03
17.01.04.0 3.14	SEINFRA C0080	Amperímetro 0-800A	UND	1,00	150,21	150,21
17.01.04.0 3.15	SEINF 160130010	Chave comutadora para amperímetro	UND	1,00	68,42	68,42

17.01.04.0 3.16	SEINF 160130010	Chave comutadora para voltímetro	UND	1,00	68,42	68,42
17.01.04.0 3.17	SEINFRA C0380	Fusível 2A	UND	1,00	30,88	30,88
17.01.04.0 3.18	SEINFRA C2073	Quadro para 100 circuitos com barramentos	UND	1,00	777,84	777,84
						-
17.01.04.0 4		QLF - COZINHA				-
17.01.04.0 4.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	24,00	7,74	185,76
17.01.04.0 4.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	1,00	7,74	7,74
17.01.04.0 4.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 50A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.0 4.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	13,00	148,91	1.935,83
17.01.04.0 4.05	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	16,63	66,52
17.01.04.0 4.06	SINAPI 74131/004	Quadro para 60 circuitos com barramentos	UND	1,00	242,41	242,41

						-
17.01.04.0 5		QFGC - CÂMARAS				-
17.01.04.0 5.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	4,00	7,74	30,96
17.01.04.0 5.02	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.0 5.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 50A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.0 5.04	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 60A	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.0 5.05	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.0 5.06	SINAPI 74131/005	Quadro para 24 circuitos com barramentos	UND	1,00	267,37	267,37
17.01.04.0 6		QFEQ-LU				
17.01.04.0 6.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	4,00	7,74	30,96
17.01.04.0 6.02	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 150A	UND	2,00	72,63	145,26

17.01.04.0 6.03	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.0 6.04	SINAPI 74131/005	Quadro para 20 circuitos com barramentos	UND	1,00	265,81	265,81
		-	-	-		-
17.01.04.0 7		QLF - RES	-	-		-
17.01.04.0 7.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	33,00	7,74	255,42
17.01.04.0 7.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	9,00	7,74	69,66
17.01.04.0 7.03	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 60A	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.0 7.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR bipolar 16A	UND	10,00	148,91	1.489,10
17.01.04.0 7.05	SEINFRA C4530	Dispositivo DR bipolar 25A	UND	4,00	148,91	595,64
17.01.04.0 7.06	SEINFRA C2073	Quadro para 80 circuitos com barramentos	UND	1,00	777,54	777,54
		-	-	-		-
17.01.04.0		CENTRO DE MEDIÇÃO	-	-		-

8						
17.01.04.0 8.01	SEINF 0160110056	Centro de medição com 12 medidores	UND	1,00	3.164,70	3.164,70
17.01.04.0 8.02	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	UND	10,00	54,47	544,70
17.01.04.0 8.03	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 80A	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.0 8.04	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 100A em caixa moldada	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.0 8.05	SINAPI 74130/008	Disjuntor termomagnético tripolar 300A em caixa moldada	UND	1,00	1.044,72	1.044,72
						-
17.01.04.0 9		CPG	-	-		-
17.01.04.0 9.01	SINAPI 74130/008	Disjuntor termomagnético tripolar 300A em caixa moldada	UND	1,00	1.044,72	1.044,72
17.01.04.0 9.02	MERCADO	Disjuntor termomagnético tripolar 300A em caixa moldada 35 KA	UND	1,00	1.138,99	1.138,99
		-	-	-		-
17.01.04.1 0		QFCE -COND.	-	-		-

17.01.04.1 0.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	9,00	7,74	69,66
17.01.04.1 0.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	1,00	7,74	7,74
17.01.04.1 0.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.1 0.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	5,00	148,91	744,55
17.01.04.1 0.05	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 25A	UND	1,00	148,91	148,91
17.01.04.1 0.06	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.1 0.07	SINAPI 74131/007	Quadro para 40 circuitos com barramentos	UND	1,00	427,33	427,33
		-	-	-	-	-
17.01.04.1 1		QLF - APOIO (3 UND)	-	-	-	-
17.01.04.1 1.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	42,00	7,74	325,08
17.01.04.1 1.02	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	UND	3,00	54,47	163,41

17.01.04.1 1.03	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	27,00	148,91	4.020,57
17.01.04.1 1.04	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	12,00	106,63	1.279,56
17.01.04.1 1.05	SINAPI 74131/008	Quadro para 50 circuitos com barramentos	UND	3,00	633,18	1.899,54
		-	-	-	-	-
17.01.04.1 2		QLF -COND	-	-	-	-
17.01.04.1 2.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	5,00	7,74	38,70
17.01.04.1 2.02	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.1 2.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.1 2.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	3,00	148,91	446,73
17.01.04.1 2.05	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 25A	UND	1,00	148,91	148,91
17.01.04.1 2.06	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52

17.01.04.1 2.07	SINAPI 74131/007	Quadro para 40 circuitos com barramentos	UND	1,00	427,33	427,33
						-
17.01.04.1 3		QLF - LOJA (6 UND)	-	-		-
17.01.04.1 3.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	60,00	7,74	464,40
17.01.04.1 3.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	12,00	7,74	92,88
17.01.04.1 3.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	UND	6,00	54,47	326,82
17.01.04.1 3.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	30,00	148,91	4.467,30
17.01.04.1 3.05	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	24,00	106,63	2.559,12
17.01.04.1 3.06	SINAPI 74131/007	Quadro para 40 circuitos com barramentos	UND	6,00	427,33	2.563,98
		-	-	-		-
17.01.04.1 4		QLF - CLÍNICA	-	-		-
17.01.04.1	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	19,00	7,74	147,06

4.01						
17.01.04.1 4.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	4,00	7,74	30,96
17.01.04.1 4.03	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 25A	UND	1,00	7,74	7,74
17.01.04.1 4.04	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 16A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.1 4.05	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.1 4.06	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 80A	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.1 4.07	SEINFRA C4530	Dispositivo DR bipolar 25A	UND	1,00	148,91	148,91
17.01.04.1 4.08	SEINFRA C4530	Dispositivo DR bipolar 16A	UND	16,00	148,91	2.382,56
17.01.04.1 4.09	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.1 4.10	SEINFRA C2073	Quadro para 90 circuitos com barramentos	UND	1,00	777,54	777,54
		-	-	-	-	-
17.01.04.1		QFCE - CLÍNICA	-	-	-	-

5						
17.01.04.1 5.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	10,00	7,74	77,40
17.01.04.1 5.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	1,00	7,74	7,74
17.01.04.1 5.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.1 5.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR bipolar 16A	UND	7,00	148,91	1.042,37
17.01.04.1 5.05	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.1 5.06	SINAPI 74131/008	Quadro para 50 circuitos com barramentos	UND	1,00	633,18	633,18
		-	-	-	-	-
17.01.04.1 6		QLF - BANCO	-	-	-	-
17.01.04.1 7.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	29,00	7,74	224,46
17.01.04.1 7.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 25A	UND	5,00	7,74	38,70
17.01.04.1 7.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	UND	1,00	54,47	54,47

17.01.04.1 7.04	SINAPI 74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar 100A	UND	1,00	76,30	76,30
17.01.04.1 7.05	SEINFRA C4530	Dispositivo DR bipolar 16A	UND	20,00	148,91	2.978,20
17.01.04.1 7.06	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.1 7.07	74131/007	Quadro para 40 circuitos com barramentos	UND	1,00	427,33	427,33
		-	-	-		-
17.01.04.1 7	SEINFRA C2065	Quadro de bombas completo	UND	2,00	260,68	521,36
		-	-	-		-
17.01.04.1 8	SEINFRA C1104	Disjuntor termomagnético tripolar 100A Icc> 5Ka, no USCA	UND	1,00	186,51	186,51
						-
17.01.04.1 9		QFCE - CONDOMÍNIO				-
17.01.04.1 9.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	9,00	7,74	69,66
17.01.04.1 9.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	1,00	7,74	7,74

17.01.04.1 9.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.1 9.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	5,00	148,91	744,55
17.01.04.1 9.05	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 20A	UND	1,00	148,91	148,91
17.01.04.1 9.06	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.1 9.07	SINAPI 74131/007	Quadro para 40 circuitos com barramentos	UND	1,00	427,33	427,33
		-		-		-
17.01.04.2 0		QFCE - CLÍNICA		-		-
17.01.04.2 0.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	11,00	7,74	85,14
17.01.04.2 0.02	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	UND	1,00	54,47	54,47
17.01.04.2 0.03	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	7,00	148,91	1.042,37
17.01.04.2 0.04	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52

17.01.04.2 0.05	SINAPI 74131/007	Quadro para 40 circuitos com barramentos	UND	1,00	427,33	427,33
		-		-		-
17.01.04.2 1		QFCE - COZINHA		-		-
17.01.04.2 1.01	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	UND	20,00	7,62	152,40
17.01.04.2 1.02	SINAPI 74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	UND	1,00	7,62	7,62
17.01.04.2 1.03	SINAPI 74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	UND	1,00	51,97	51,97
17.01.04.2 1.04	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 16A	UND	16,00	148,91	2.382,56
17.01.04.2 1.05	SEINFRA C4530	Dispositivo DR 20A	UND	1,00	148,91	148,91
17.01.04.2 1.06	SEINFRA C4562	Dispositivo protetor de surtos, classe II	UND	4,00	106,63	426,52
17.01.04.2 1.07	SEINFRA C2073	Quadro para 80 circuitos com barramentos	UND	1,00	777,54	777,54
		-				
17.01.05		Luminárias	-	-		137.189,02

17.01.05.0 1	SEINFRA C1638	Luminária para lâmpada fluorescente tubular de embutir 2x32W com refletor em alumínio e pintura eletrostática bca, completa	UND	123,00	113,27	13.932,21
17.01.05.0 2	SEINFRA C1661	Luminária para lâmpada fluorescente tubular de embutir 2x16W com refletor em alumínio e pintura eletrostática bca, completa	UND	11,00	81,09	891,99
17.01.05.0 3	MERCADO	Luminária vedada embutir em forro de gesso, corpo e refletor removível em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, pó na cor branca, difusor em vidro temperado transparente, sistema de de manutenção inferior, com moldura em chapa de aço parafusada na cor branca, equipada com porta lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para 2x32W, com reator eletrônico duplo, afp, partida rápida, com distorção harmônica total, menor ou	UND	149,00	194,93	29.044,85

		igual a 92%, com grau de proteção IP66				
--	--	--	--	--	--	--

17.01.05.04	MERCADO	Luminária vedada embutir em forro de gesso, corpo e refletor removível em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, pó na cor branca, difusor em vidro temperado transparente, sistema de de manutenção inferior, com moldura em chapa de aço parafusada na cor branca, equipada com porta lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para 2x16W, com reator eletrônico duplo, afp, partida rápida, com distorção harmônica total, menor ou igual a 92%, com grau de proteção IP66	UND	15,00	194,93	2.923,98
-------------	---------	--	-----	-------	--------	----------

17.01.05.0 5	MERCADO	Luminária vedada embutir em forro de gesso, corpo e refletor removível em chapa de aço tratada, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, pó na cor branca, difusor em vidro temperado transparente, sistema de manutenção inferior, com moldura em chapa de aço parafusada na cor branca, equipada com porta lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, para 2x28W, com reator eletrônico duplo, afp, partida rápida, com distorção harmônica total, menor ou igual a 92%, com grau de proteção IP66	UND	4,00	249,95	999,81
17.01.05.0 6	SEINF 0160080144	Luminária de embutir no piso, instalada nos degraus da escada, para uma lâmpada led	UND	30,00	51,11	1.533,30
17.01.05.0 7	SEINF 0160140372	Luminária de sobrepor tipo arandela, embutida na alvenaria, para uma lâmpada fluorescente compacta de	UND	16,00	155,99	2.495,84

		26W				
17.01.05.08	MERCADO	Luminária tipo pendente, com alojamento cilíndrico em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, na cor branca, com cúpula e difusor prismático em policarbonato, com uma lâmpada HQI 250W	UND	63,00	329,79	20.776,90
17.01.05.09	SEINFRA C4394	Bloco autônomo, com permanência de 4 horas	UND	34,00	263,19	8.948,46
17.01.05.10	MERCADO	Luminária tipo pendente, com corpo em aço tratado e pintado em epóxi branco, com refletor em alumínio anodizado, com alto brilho, com aletas parabólicas em alumínio alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes T5 de 28W, na cor branca, com reator eletrônico AFP, partida rápida, com distorção harmônica total menor ou igual a 92% instalada a h=3,00m do piso	UND	78,00	455,02	35.491,70

17.01.05.1 1	MERCADO	Luminária com lâmpada LED 302, utilizada em poste metálico 4m, flangeado, comando através de fotocélula	UND	5,00	598,75	2.993,75
17.01.05.1 2	SEINFRA C4540	Luminária de sobrepor, tipo hermética, com corpo em policarbonato e difusor em acrílico transparente texturizado, com 2x32W, com grau de proteção IP 66 E reator eletrônico duplo afp, partida rápida, com distorção harmônica, total menor ou igual a 92%	UND	6,00	112,73	676,38
17.01.05.1 3		Luminária de sobrepor corpo e grade de proteção fundidos em alumínio, globo de vidro alcalino rosqueado ao corpo, com vedação de borracha, com caixa de alumínio, com entradas tipo gás 3/4" e prensa cabos 3/4" com um soquete E-27 para uma lâmpada fluorescente compacta de 20W	UND	4,00	55,76	223,02

17.01.05.1 4		Luminária de sobrepor, instalada sob a laje, tipo hermética, com corpo em policarbonato e difusor em acrílico transparente texturizado, com duas lâmpadas fluorescentes 32W, com grau de proteção IP66 e reator eletrônico duplo, afp, partida rápida, com distorção harmônica total, menor ou igual a 92%	UND	19,00	151,35	2.875,69
17.01.05.1 5	SEINFRA C4109	Luminária de embutir, com corpo em aço tratado e pintado em epóxi branco, refletor em alumínio anodizado com alto brilho, com aletas parabólicas em alumínio alto brilho, para 02 lâmpadas fluorescentes de 32 W, série 80/cor 84, com reator eletrônico duplo afp, partida rápida com distorção harmônica total, menor ou igual a 92%	UND	97,00	137,95	13.381,15
		-				
17.01.06		Tomadas e Interruptores	-	-		

						14.746,47
17.01.06.0 1	SEINFRA C2484	Tomada universal 2P+T em caixa 4"x2"	UND	337,00	16,66	5.614,42
17.01.06.0 2	83555	Duas tomadas universais 2P+T em caixa 4"x2"	UND	31,00	17,27	535,37
17.01.06.0 3	SEINFRA C2484	Três tomadas universais 2P+T em caixa 4"x2"	UND	4,00	49,98	199,92
17.01.06.0 4	72331	Interruptor de 1 seção simples	UND	63,00	7,75	488,25
17.01.06.0 5	72332	Interruptor de 2 seções simples	UND	8,00	14,65	117,20
17.01.06.0 6	SEINFRA C1489	Interruptor de 3 seções simples	UND	17,00	24,08	409,36
17.01.06.0 7	72334	Interruptor three-way de 1 seção	UND	19,00	9,59	182,21
17.01.06.0 8	SEINFRA C1481	Interruptor three-way de 2 seções	UND	11,00	25,29	278,19
17.01.06.0 9	SEINFRA C4174	Tomada para dados, voz e/ou cftv, com uma tomada RJ 45 fêmea, cat. 6, instalada em caixa 4"x2"	UND	20,00	18,58	371,60
17.01.06.1 0	SEINFRA C4174	Tomada para dados, voz e/ou cftv, com duas tomadas RJ 45 fêmeas, cat. 6, instalada em caixa 4"x2"	UND	30,00	37,16	1.114,80

17.01.06.1 1	SEINFRA C4174	Tomada para dados, voz e/ou cftv, com três tomadas RJ 45 fêmeas, cat. 6, instalada em caixa 4"x2"	UND	13,00	55,74	724,62
17.01.06.1 2	72337	Tomada para telefone padrão Telebrás, instalada em caixa 4"x4"	UND	9,00	14,33	128,97
17.01.06.1 3	SEINFRA C1942	Plug com tomada, uso industrial, grau de proteção IP 65, aparente em eletroduto metálico flexível	UND	54,00	45,80	2.473,20
17.01.06.1 4	SEINFRA C3477+ C2484	Tomada de corrente elétrica, uma unidade, três pinos, novo padrão, instalada em caixa de piso (10x10), embutida no piso	UND	16,00	74,81	1.196,96
17.01.06.1 5	SEINFRA C0863	Conjunto arstop	UND	28,00	32,55	911,40
		-				
17.01.07		Diversos	-	-		283.883,96
17.01.07.0 1	SEINF 0160140270	Fita isolante do tipo altofusão	UND	40,00	16,62	664,80
17.01.07.0 2	SEINFRA C0325	Haste de aterramento em cobre 5/8" x 3,00m	UND	13,00	167,19	2.173,47
17.01.07.0 3	SEINFRA C0326	Haste de aterramento em cobre 5/8" x 2,40m	UND	1,00	165,01	165,01

17.01.07.04	SEINFRA C4249	SUBESTAÇÃO ABRIGADA EM ALVENARIA DE 500 KVA/13.800-380/220 V, ENTRADA AÉREA, COM POSTO DE MEDIÇÃO, DISJUNÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, FORNECIDA COM QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL DE BAIXA TENSÃO	UND	1,00	111.603,70	111.603,70
17.01.07.05	C4247	SUBESTAÇÃO ABRIGADA EM ALVENARIA DE 150 KVA/13.800-380/220 V, ENTRADA AÉREA, COM POSTO DE MEDIÇÃO, DISJUNÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, FORNECIDA COM QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL DE BAIXA TENSÃO	UND	1,00	54.766,18	54.766,18
17.01.07.06	SEINF 0060050006	Base em concreto armado do grupo gerador	M3	2,27	1.328,81	3.013,74
17.01.07.07	SEINFRA C2829	Isopor 1"	M2	3,60	11,68	42,05
17.01.07.08	C3660	Grupo gerador 55 KVA	UND	1,00	35.737,16	35.737,16
17.01.07.09	73935/001	Alvenaria de tijolo cerâmico furado esp. 10cm	M2	2,40	29,80	71,52

17.01.07.1 0	C4026	Canaleta em alvenaria 15x15cm, com tampa em chapa de ferro antiderrapante, com 1/4"de espessura	M	8,00	66,37	530,96
17.01.07.1 1	C4026	Canaleta em alvenaria 15x15cm, com tampa em chapa de ferro antiderrapante, com 1/4"de espessura	M	5,60	66,37	371,67
17.01.07.1 2	SEINF 0150140039	Fita perfurada eraflex	M	3.663,00	7,00	25.641,00
17.01.07.1 3	SEINF 0160070019	Pino com rosca 1/4"	UND	3.663,00	5,57	20.402,91
17.01.07.1 4	SEINF 0160140423	Porca e arruela lisa 1/4"	UND	3.663,00	5,45	19.963,35
17.01.07.1 5	SEINFRA C4526	Patch cord RJ 45/RJ45	UND	135,00	13,31	1.796,85
17.01.07.1 6	MERCADO	Ensaio de continuidade	UND	135,00	50,00	6.750,00
17.01.07.1 7	SEINFRA C0390	Bloco BLI 10 pares	UND	20,00	9,48	189,60
17.01.08		Caixas	-	-		10.357,23
17.01.08.0	SEINFRA C0628	Caixa metálica 20x20x12cm	UND	7,00	45,12	315,84

1						
17.01.08.0 2	SEINF 0160110020	Caixa metálica 30x30x12cm	UND	1,00	66,42	66,42
17.01.08.0 3	SEINFRA C0629	Caixa metálica 40x40x12cm	UND	4,00	94,36	377,44
17.01.08.0 4	83449	Caixa de passagem em alvenaria 60x60cm, padrão Telmar	UND	1,00	191,04	191,04
17.01.08.0 5	SEINFRA C0635	Caixa de passagem para telefone (107x52)cm R2	UND	2,00	72,68	145,35
17.01.08.0 6	SEINFRA C0591	Caixa de passagem em alvenaria 60x60cm	UND	22,00	158,58	3.488,76
17.01.08.0 7	83386 + 72336	Caixa de passagem em pvc 4"x4" c/ tampa cega	UND	37,00	9,18	339,66
17.01.08.0 8	83387	Caixa em pvc 4"x2"	UND	619,00	3,37	2.086,03
17.01.08.0 9	83438	Caixa octogonal em pvc 4"x2"	UND	93,00	4,44	412,92
17.01.08.1 0	83368	DG nº 7 (1,5x1,5x0,15)m	UND	1,00	914,41	914,41
17.01.08.1 1	SEINF 0095	Caixa de equipotencial 40x40x12cm	UND	1,00	1.012,84	1.012,84
	83367	QT 80x80x12cm	UND			

17.01.08.1 2				3,00	251,63	754,89
17.01.08.1 3	83367	DG 80x80x12cm	UND	1,00	251,63	251,63
		-	-	-		
17.01.09		Rack	-	-		45.316,89
17.01.09.0 1		RACK - CONDOMÍNIO CONVIVÊNCIA				
17.01.09.0 1.01	C4175	SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	UND	2,00	4.791,84	9.583,68
17.01.09.0 1.02	C4568	Organizador de cabos horizontal	UND	6,00	35,38	212,28
17.01.09.0 1.03	C3768	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UND	4,00	486,94	1.947,76
17.01.09.0 1.04	C4033	Nobreak 2 KVA	UND	1,00	884,38	884,38
17.01.09.0 1.05	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND	1,00	87,93	87,93

17.01.09.0 1.06	C3762	Rack fechado 44 U'S, 670mm, profundidade padrão 19"	UND	1,00	2.568,41	2.568,41
17.01.09.0 1.07	SEINF 0160140547	Transofrmador 127/24VAC	UND	1,00	370,12	370,12
		-	-	-		
17.01.09.0 2		RACK - COZINHA		-		
17.09.02.0 1	C4175	SWITCHER AUTO- GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	UND	3,00	4.791,84	14.375,52
17.09.02.0 2	C4568	Organizador de cabos horizontal	UND	8,00	35,38	283,04
17.09.02.0 3	C3768	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UND	5,00	486,94	2.434,70
17.09.02.0 4	C4033	Nobreak 2 KVA	UND	1,00	884,38	884,38
17.09.02.0 5	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND	1,00	87,93	87,93

17.09.02.0 6	C3762	Rack fechado 44 U'S, 670mm, profundidade padrão 19"	UND	1,00	2.568,41	2.568,41
17.09.02.0 7	SEINF 0160140547	Transofrmador 127/24VAC	UND	1,00	370,12	370,12
		-	-	-	-	-
17.01.09.0 3		RACK - CLÍNICA		-	-	-
17.01.09.0 3.01	C4175	SWITCHER AUTO- GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 KBPS E DUAS PORTAS 10/100/1000 KBPS - PADRÃO RACK 19"	UND	1,00	4.791,84	4.791,84
17.01.09.0 3.02	C4568	Organizador de cabos horizontal	UND	4,00	35,38	141,52
17.01.09.0 3.03	C3768	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA	UND	3,00	486,94	1.460,82
17.01.09.0 3.04	0160070022	Rack fechado 12 U'S	UND	1,00	921,62	921,62
17.01.09.0 3.05	C4033	Nobreak 2 KVA	UND	1,00	884,38	884,38
17.01.09.0	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08	UND	1,00	87,93	87,93

3.06		TOMADAS, PADRÃO RACK 19"				
17.01.09.0					370,12	
3.07	SEINF 0160140547	Transofrmador 127/24VAC	UND	1,00		370,12
17.02		INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA				94.679,57
17.02.01		Tublação e conexões				25.691,62
17.02.01.0	75030/006	Tubo de pvc soldável d=75mm, inclusive conexões	M	12,00	51,51	618,12
17.02.01.0	75030/005	Tubo de pvc soldável d=60mm, inclusive conexões	M	108,00	35,05	3.785,40
17.02.01.0	75030/004	Tubo de pvc soldável d=50mm, inclusive conexões	M	180,00	22,97	4.134,60
17.02.01.0	75030/003	Tubo de pvc soldável d=40mm, inclusive conexões	M	108,00	20,09	2.169,72
17.02.01.0	75030/002	Tubo de pvc soldável d=32mm, inclusive conexões	M	294,00	16,27	4.783,38
17.02.01.0	75030/001	Tubo de pvc soldável d=25mm, inclusive conexões	M	804,00	11,09	8.916,36
17.02.01.0	SEINFRA C3653	Adaptador em pvc soldável para registro 25 x 3/4"	UND	210,00	2,64	554,40

17.02.01.08	SEINFRA C3654	Adaptador em pvc soldável para registro 32 x 1"	UND	28,00	3,27	91,56
17.02.01.09	SEINFRA C3655	Adaptador em pvc soldável para registro 40 x 1 1/4"	UND	6,00	5,91	35,46
17.02.01.10	SEINFRA C3656	Adaptador em pvc soldável para registro 50 x 1 1/2"	UND	14,00	6,27	87,78
17.02.01.11	72785	Adaptador soldável com flange livre para saída caixa d'água 32x1"	UND	3,00	18,34	55,02
17.02.01.12	72786	Adaptador soldável com flange livre para saída caixa d'água 40x1 1/4"	UND	1,00	24,26	24,26
17.02.01.13	72787	Adaptador soldável com flange livre para saída caixa d'água 50x1 1/2"	UND	7,00	25,08	175,56
17.02.01.14	72788	Adaptador soldável com flange livre para saída caixa d'água 60x2"	UND	3,00	38,04	114,12
17.02.01.15	72794	Adaptador soldável com flange livre para saída caixa d'água 75x2 1/2"	UND	1,00	145,88	145,88
17.02.02		Diversos				68.987,95
17.02.02.01	83703	Torneira bóia d=1 1/4"	UND	2,00	73,26	146,52
17.02.02.02	74058/003	Torneira bóia d=1"	UND	3,00	48,26	144,78

17.02.02.03	74184/001	Registro de gaveta bruto d=1"	UND	3,00	42,23	126,69
17.02.02.04	74182/001	Registro de gaveta bruto d=1 1/2"	UND	7,00	70,96	496,72
17.02.02.05	74185/001	Registro de gaveta bruto d=3/4"	UND	6,00	32,81	196,86
17.02.02.06	74175/001	Registro de gaveta com acabamento d=1"	UND	11,00	74,77	822,47
17.02.02.07	74176/001	Registro de gaveta com acabamento d=3/4"	UND	77,00	64,33	4.953,41
17.02.02.08	73797/001	Registro de gaveta com acabamento d=1 1/4"	UND	3,00	106,97	320,91
17.02.02.09	73663	Registro de pressão com acabamento d=3/4"	UND	22,00	77,86	1.712,92
17.02.02.10	SEINFRA C0447	Bomba de recalque pot. 5cv	UND	2,00	1.646,27	3.292,54
17.02.02.11	73949/001	Torneira jardim 3/4"	UND	2,00	59,11	118,22
17.02.02.12	MERCADO	Cisterna (cap. 112 m3, (1,5x3,00x25,00)m)	UND	1,00	45.924,84	45.924,84
17.02.02.13	MERCADO	Caixa d' água em fibra com tampa 12.000 litros	UND	3,00	3.577,02	10.731,07

		-				
17.03		INSTALAÇÃO SANITÁRIA				199.083,26
17.03.01		Tublação e conexões				125.748,72
	83707	Tubo de esgoto primário d=200mm, em pvc, tipo esgoto, com ponta, bolsa e virola, série R e conexões	M	12,00	60,45	725,40
17.03.01.0 1	74168/001	Tubo de esgoto primário d=150mm, em pvc, tipo esgoto, com ponta, bolsa e virola, série R e conexões	M	1.200,00	56,61	67.932,00
17.03.01.0 3	74165/004	Tubo de esgoto primário d=100mm, em pvc, tipo esgoto, com ponta, bolsa e virola, série N e conexões	M	1.020,00	30,47	31.079,40
17.03.01.0 4	74165/003	Tubo de esgoto primário d=75mm, em pvc, tipo esgoto, com ponta, bolsa e virola e conexões	M	198,00	28,44	5.631,12
17.03.01.0 5	74165/002	Tubo de esgoto primário d=50mm, em pvc, tipo esgoto, com ponta, bolsa e virola e conexões	M	726,00	20,87	15.151,62
17.03.01.0 6	74165/001	Tubo de esgoto secundário d=40mm, em pvc, tipo esgoto, com ponta, bolsa e virola e conexões	M	342,00	15,29	5.229,18
				-		
17.03.02		Caixas				

						10.288,79
17.03.02.0 1	72291	Caixa sifonada 150x185x50/75mm com porta-grelha e grelha em aço inox, fecho regulável	UND	46,00	33,21	1.527,66
17.03.02.0 2	74104/001	Caixa de inspeção 60x60cm, altura variável, min de 20cm em alvenaria, tampa e fundo em concreto	UND	34,00	87,71	2.982,14
17.03.02.0 3	72286	Caixa de areia 60x60cm, altura variável, min de 20cm em alvenaria, tampa e fundo em concreto	UND	40,00	91,81	3.672,40
17.03.02.0 4	SEINFRA C0601	Caixa de gordura 60x60cm, altura variável, min de 20cm em alvenaria, tampa e fundo em concreto	UND	4,00	169,65	678,60
17.03.02.0 5	SEINFRA C0601	Caixa de sabão 60x60cm, altura variável, min de 20cm em alvenaria, tampa e fundo em concreto	UND	1,00	169,65	169,65
17.03.02.0 6	150090056	Caixa seca circular, em pvc, 100x100x40mm, com grelha inox	UND	45,00	13,92	626,40
17.03.02.0 7	72291	Caixa sifonada 150x185x50mm, com porta grelha e tampa cega	UND	4,00	33,21	132,84
17.03.02.0 8	0150090011	Caixa de gordura múltipla pvc, com tampa em grelha	UND	10,00	49,91	499,10
17.03.03		Diversos				63.045,75

17.03.03.0 1	SEINF 0150090053	Ralo hemisférico tipo abacaxi d=150mm	UND	22,00	95,71	2.105,62
17.03.03.0 2	SEINF 0150090053	Ralo hemisférico tipo abacaxi d=100mm	UND	25,00	95,71	2.392,75
17.03.03.0 3	MERCADO	Grelhas em aço inox, conforme projeto de instalação	M	95,00	584,60	55.536,85
17.03.03.0 4	72105	Calha 40x50cm	M	21,00	135,53	2.846,13
17.03.03.0 5	SEINF 0160140528	Terminal de ventilação d=50mm	UND	30,00	5,48	164,40
						-
17.04		INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO, SPDA E GÁS				207.395,41
17.04.01		PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				50.004,77
17.04.01.0 1		Tubulação e conexões				23.839,20
17.04.01.0 1.01	SEINF 0150030047	Tubo em ferro fundido 2 1/2" , inclusive conexões	M	258,00	92,40	23.839,20
17.04.01.0 2		Diversos				26.165,57

17.04.01.0 2.01	SINAPI 74179/001	Registro gaveta bruto d=3"	UND	1,00	336,77	336,77
17.04.01.0 2.02	SINAPI 73795/014	Válvula de retenção horizontal 3" em ferro galvanizado	UND	1,00	182,69	182,69
17.04.01.0 2.03	SEINFRA C2704	Válvula de retenção vertical 3" em ferro galvanizado	UND	1,00	267,10	267,10
17.04.01.0 2.04	SEINF 0150060076	Válvula de segurança 2"	UND	1,00	229,39	229,39
17.04.01.0 2.05	SEINF 0150060045	Válvula de fluxo 2 1/2"	UND	1,00	772,09	772,09
17.04.01.0 2.06	SINAPI 72284	Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45° 2.1/2", adaptador storz 2.1/2", mangueira de incêndio 15m, redução 2 1/2"x 1 1/2" e esguincho em latão 1 1/2", fornecimento e instalação	UND	4,00	1.183,97	4.735,88
17.04.01.0 2.07	SINAPI 72554	Extintor portátil de 6,0 Kg PQS ABC	UND	26,00	479,77	12.474,02
17.04.01.0 2.08	SEINFRA C4304	Hidrante de passeio completo	UND	1,00	772,52	772,52
17.04.01.0 2.09	SEINF 0160140002	Acionador bombas	UND	1,00	566,88	566,88

17.04.01.0 2.10	SEINF 0150140054	Manômetro	UND	1,00	84,00	84,00
17.04.01.0 2.11	SEINF 0150140039	Fita eraflex	M	92,00	21,00	1.931,93
17.04.01.0 2.12	SEINFRA C2478	Tiro com pinos de fixação	UND	34,00	7,62	259,08
17.04.01.0 2.13	SEINFRA C0447	Bomba vazão 369m3/h, Hman=26mca, pot. 4cv	UND	2,00	1.646,27	3.292,54
17.04.01.0 2.14	SEINFRA C2065	Quadro de bombas completo	UND	1,00	260,68	260,68
17.04.02		SPDA				137.856,68
17.04.02.0 1		Equipamentos				63.597,46
17.04.02.0 1.01	72929	Cabo de cobre nú 35mm ²	M	1.000,00	27,84	27.840,00
17.04.02.0 1.02	72930	Cabo de cobre nú 50mm ²	M	800,00	33,65	26.919,93
17.04.02.0 1.03	73768/004	Cabo CI 50-20	M	60,00	5,39	323,40
17.04.02.0 1.04	SEINFRA C0326	Haste de aterramento d=5/8"x2,40m, completa	UND	40,00	156,01	6.240,40

17.04.02.0 1.05	SEINF 0160140345 + 0160060089	Haste de aterramento d=5/8"x2,40m, sem visita, com conector	UND	6,00	27,73	166,38
17.04.02.0 1.06	72272	Conector de pressão tipo split-bolt para cabo de 35mm²	UND	6,00	6,88	41,28
17.04.02.0 1.07	83638	Mastro FG 3,00x1 1/2", inclusive base	UND	1,00	267,60	267,60
17.04.02.0 1.08	SEINFRA C4208	Pararaio tipo Franklin, com sinalizador	UND	1,00	1.675,55	1.675,55
17.04.02.0 1.09	SEINF 0160140148	Conjunto de estais tubulares tipo rígido para mastro	UND	1,00	122,92	122,92
		-				
17.04.02.0 2		Diversos	-	-		72.574,74
17.04.02.0 2.01	SEINFRA C4023	Central de detecção de alarme de incêndio do tipo inteligente	UND	1,00	16.766,15	16.766,15
17.04.02.0 2.02	MERCADO	Painel repetidor	UND	1,00	246,26	246,26
17.04.02.0 2.03	MERCADO	Placa de sinalização de orientação de saída rota de fuga da edificação	UND	4,00	75,00	300,00
17.04.02.0 2.04	SEINFRA C4042	Anunciador sonoro de alarme de incêndio	UND	2,00	224,40	448,80

17.04.02.0 2.05	SEINFRA C4042	Anunciador visual de alarme de incêndio	UND	2,00	224,40	448,80
17.04.02.0 2.06	SEINFRA C4649	Placa de sinalização dos extintores	UND	26,00	26,25	682,50
17.04.02.0 2.07	MERCADO	Placa de sinalização de rota de fuga	UND	3,00	75,00	225,00
17.04.02.0 2.08	SEINFRA C0010	Botoeira de comando manual tipo quebre o vidro	UND	2,00	43,47	86,94
17.04.02.0 2.09	MERCADO	Sensor de gás	UND	20,00	2.668,51	53.370,29
		-				
17.04.02.0 3		Eletrodutos e Conexões	-	-		1.684,47
17.04.02.0 3.01	SEINFRA C1181	Eletroduto em alumínio d=1", inclusive conexões	M	60,00	21,78	1.306,80
17.04.02.0 3.02	73613	Eletroduto em pvc 3/4", inclusive conexões	M	6,00	7,73	46,38
17.04.02.0 3.03	55865	Eletroduto em pvc 1 1/2", inclusive conexões	M	6,00	14,54	87,24
17.04.02.0 3.04	160140234	Tubo ferro galvanizado 2"	M	3,00	51,66	154,98
	C2396	Luva de redução em ferro	UND			

17.04.02.0 3.05		galvanizado 2 1/2"x 5/8"		1,00	58,25	58,25
17.04.02.0 3.06	73861/009	Niple em ferro galvanizado 5/8"	UND	2,00	15,41	30,82
17.04.03		INSTALAÇÃO DE GÁS				19.533,96
17.04.03.0 1	SEINFRA C0466	Braçadeira 1"	UND	3,00	3,62	10,86
17.04.03.0 2	SEINFRA C0468	Braçadeira 2 1/2"	UND	8,00	5,59	44,72
17.04.03.0 3	SEINF 0150050002	Conector 22mm x 3/4"	UND	3,00	9,31	27,93
17.04.03.0 4	SEINF 0150050003	Conector em bronze 604 d=1"x 28mm	UND	3,00	12,48	37,44
17.04.03.0 5	SEINF 0150140054	Manômetro de pressão Reord	UND	2,00	84,00	168,00
17.04.03.0 6	MERCADO	Medidor de gás fab. LAO	UND	3,00	324,76	974,29
17.04.03.0 7	MERCADO	Pig tail 7/8"x 7/16"80cm	UND	10,00	25,35	253,50
17.04.03.0 8	MERCADO	Porca latão 3/8"	UND	12,00	0,50	6,00
	MERCADO	Quadro de gás 30x40x18cm	UND			

17.04.03.09				3,00	140,66	421,99
17.04.03.10	MERCADO	Regulador de 1o. Estágio	UND	2,00	154,69	309,39
17.04.03.11	MERCADO	Regulador de gás de 2o. Estágio	UND	3,00	21,74	65,23
17.04.03.12	SEINF 0150050038	Tubo de cobre d=15mm, inclusive conexões	M	51,00	51,96	2.649,96
17.04.03.13	SEINF 0150050039	Tubo de cobre d=22mm, inclusive conexões	M	51,00	74,77	3.813,27
17.04.03.14	SEINF 0150050040	Tubo de cobre d=28mm, inclusive conexões	M	25,48	89,09	2.269,66
17.04.03.15	SEINF 0150050041	Tubo de cobre d=35mm, inclusive conexões	M	15,00	131,77	1.976,55
17.04.03.16	SEINF 0150050042	Tubo de cobre d=42mm, inclusive conexões	M	24,00	147,32	3.535,68
17.04.03.18	0150140147	Tubo de aço SCH 40 D=1", inclusive conexões	M	6,00	76,57	459,42
17.04.03.19	0150140145	Tubo de aço SCH 40 D=2 1/2", inclusive conexões	M	12,00	101,23	1.214,76
17.04.03.20	MERCADO	Tubo flexível 3/8", inclusive conexões	M	6,00	34,77	208,60
	MERCADO	União reta 3/4"NPT x 3/8 SAE	UND			

17.04.03.2 1				3,00	17,68	53,05
17.04.03.2 2	MERCADO	Válvula de retenção latão	UND	10,00	25,49	254,94
17.04.03.2 3	MERCADO	Válvula de esfera aço tripartida d=1"	UND	2,00	123,02	246,05
17.04.03.2 4	MERCADO	Válvula de esfera aço tripartida d= 2 1/2"	UND	2,00	233,12	466,25
17.04.03.2 5	MERCADO	Válvula GV1 1/2"	UND	3,00	22,14	66,42
18.		LOUÇAS, APARELHOS, METAIS E BANCADAS				97.925,56
18.01	SEINFRA C4069	Bancada granito outras cores, 3cm, colocado	M2	48,11	279,49	13.446,12
18.02	SEINFRA C2502	Torneira de lavatório de bancada linha Biopress ref. 1180-BIO ou similar	UN	50,00	535,37	26.768,50
18.03	SEINFRA C1151	Ducha manual	UN	42,00	52,67	2.212,14
18.04	40729	Válvula de descarga para mictório Biopress ref. 1181-BIO ou similar	UN	14,00	182,95	2.561,30
18.05	74193/001	Bacia Sanitária com caixa de acoplada mod. Targa ref. CP 101 cor branco gelo GE 17 ou similar de 1a. Categoria	UN	41,00	278,21	11.406,61

18.06	74230/001	Assento plástico em Polietileno fabricação Tigre linha bella maxi ou similar	UN	41,00	17,75	727,75
18.07	73947/006	Lavatório oval cuba de sobrepor ref. LL 190 cor branco gelo GE 17, incluindo válvula e sifão	UN	38,00	199,87	7.595,06
18.08	74234/001	Mictório de louca branca c/sifão integrado e med 33x28x53cm, c/ferragens em metal cromado, registro de pressão de 1/2" e tubo de ligação 1/2" - fornecimento e instalação	UN	14,00	241,96	3.387,44
18.09	SEINFRA C1898	Barras de apoio para portador de necessidades especiais fabricação Crisnoe ou similar com dimensões de 80 cm	M	8,00	215,05	1.720,40
18.10	SEINFRA C2502	Torneira de pressão para lavatório de bancada de 1/2", com engate flexível de metal cromado 1/2"x 30cm, fornecimento e instalação	UN	4,00	535,37	2.141,48
18.11	SEINFRA C4635	Bacia Sanitária linha conforto ref. P51, de louça, cor branca, ou similar, inclusive assento com abertura frontal	UN	4,00	811,51	3.246,04
18.12	74227/001	Caixa embutida fabricação Montana ref. 900 C ou similar	UN	4,00	211,87	847,48
18.13	SEINFRA C4636	Lavatório com coluna suspensa ref. L 51 e coluna suspensa ref. CS 1V ou similar	UN	4,00	455,70	1.822,80

18.14	73947/004	Tanque fabricação Deca com coluna ref. TQ 01 coluna ref. CT11 capacidade 18 litros cor branco gelo GE 1 ou similar	UN	3,00	237,29	711,87
18.15	73949/001	Torneira cromada 3/4" para tanque- fornecimento e instalação	UN	3,00	59,11	177,33
18.16	SEINFRA C0985	Cuba de embutir em aço inox tipo 304, dimensões 500 x 395 mm profundidade 250 mm fabricação Strake/ Tramontina ou similar, inclusive válvula e sifão	UN	8,00	184,17	1.473,36
18.17	73949/004	Torneira de Saída Lateral Banca para pia de cozinha de primeira categoria	UN	5,00	112,12	560,60
18.18	SEINFRA C3513	Chuveiro de parede linha mandachuva, ref. 1993, fab. Fabrimar ou similar	UN	11,00	51,54	566,94
18.19	74125/002	Espelho prata 85x40cm, com moldura em perfil de alumínio natural	UN	43,00	125,19	5.383,38
18.20	SEINF 0150140065	Porta papel higiênico em pvc	UN	45,00	30,28	1.362,60
18.21	SEINF 0150100068	Saboneteira em pvc, cor branca, com reservatório para sabonete líquido (refil)	UN	52,00	34,76	1.807,52
18.22	SEINF 0150100066	Porta papel toalha em pvc, cor branca	UN	36,00	45,54	1.639,44
18.23	SEINFRA C4636	Lavabo com coluna Targa, ref. L01+C10 , cor branca ou similar	UN	12,00	455,70	5.468,40

18.24	SEINF 0080040003	Box em vidro temperado, tipo corrediço, com perfil de alumínio anodizado natural e vidro tipo Ray-ban de 8mm	M2	5,94	150,00	891,00
		-				
19.		DIVERSOS				64.890,00
19.01	MERCADO	Castelo de água d=4,00m, h=20m, pré-fabricado de concreto	UN	1,00	64.890,00	64.890,00
20.		LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL				6.258,72
20.01	9537	Limpeza geral	M2	5.795,11	1,08	6.258,72
		TOTAL				6.647.887,22
		TOTAL COM BDI 25%				1.661.971,80
		TOTAL GERAL				8.309.859,02
DADOS GERAIS DO ORÇAMENTO						

Responsável: TIAGO ALVES MORAIS	Crea: 14.551/D-CE	Data: 27/02/2013
Engo. Civil		

Fontes de Consulta:			Versão:
1)		SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	SET/2013
2)		TABELA UNIFICADA SEINFRA - SEINFRA/CE	AGO/2013
3)		TABELA SEINF	AGO/2013
4)		COMPOSIÇÃO	FEVEREIRO/ 13

OBSERVAÇÕES:		
1)		A primeira medição só será efetuada, após a apresentação pela Contratada, das ARTs, cronograma atualizado, placa da obra, EPI's, relatório fotográfico, livro 'Diário de Obra' e demais exigências contratuais

2)		A Contratada, antes do início dos serviços deverá solicitar às concessionárias locais a instalação de medidor para pagamento mensal do consumo de água/esgoto/energia no local dos serviços.
3)		Materiais similares só poderão ser utilizados após sua aprovação por técnicos/fiscais da UNILAB
4)		Quando alguma planilha orçamentária sintética for feita em separado, como por exemplo, instalações, a unidade transposta para o orçamento geral deverá ser a de

		orçamento específico ou OE e não UNID (unidade), ou VB (verba)
5)		Os itens orçados como verba só serão aceitos excepcionalmente e na impossibilidade de quantificação exata do serviço, não sendo obrigatória a apresentação de composição de preço
6)		Obrigatoriamente devem ser apresentadas as composições de Encargos Sociais (=Leis Sociais) e composições de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas ou LDI = Lucros e Despesas Indiretas)

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Comissão de Licitação da UNILAB

ANEXO XII – Minuta de Contrato

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº 23282.001190/2013-91

OBJETO: Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNILAB E A
EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, a UNILAB, situada na cidade de Redenção-Ceará, à Av. da Abolição, nº 03, Bairro Centro, Campus da Liberdade, representada por sua **Reitora**, senhora Nilma Lino Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____ à _____, representada, neste ato, pelo(a) senhor(a), _____ CPF nº _____, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato Social da empresa que participa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, resultante da licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013 – Comissão de licitação da UNILAB, do tipo Menor Preço, execução indireta por Preço Unitário, da **Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.**, mediante as Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e se vincula ao edital e anexos da Concorrência nº XXX/XXXX, constante do processo **23282.001190/2013-91**, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. O presente contrato tem como objeto **Execução da obra de construção da primeira etapa do centro de convivência e restaurante universitário, localizados no Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, no município de Acarape-CE.**, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 23282.001190/2013-91, sob a forma de empreitada por preço unitário, Unidade situada no município de Acarape (CE), tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013**, homologado pela autoridade competente, e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.1. O objeto deste contrato será executado no(s) imóvel(is) indicado(s) no projeto básico, na cidade de Acarape/CE ou cidade contígua.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento, inclusive com Carta de Habite-se da Obra, quando for o caso;
- b) Observar na execução da Obra e/ou Serviço mencionado na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de Segurança Pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;
- d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
- e) Instalar escritórios adequados, *in loco*, para a Fiscalização das Obras cuja planta será previamente aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- g) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no perímetro e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, periodicamente ou quando exigido pela Fiscalização;
- h) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive, as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
 - h.1) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - h.2) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - h.3) declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - h.4) certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

- h.5) comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- h.6) Guia de Recolhimento do INSS;
- h.7) Guia de Recolhimento do FGTS;
- h.8) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- h.9) listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;
- h.10) cópias do livro de registro;
- h.11) cópias das carteiras de trabalho;
- i) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.
- j) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- k) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- l) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- m) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- n) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- p) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;

- r) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- s) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- t) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- u) Realizar através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- v) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- w) Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- x) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- y) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- z) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei nº 8.666/93);
- aa) A nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- bb) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- cc) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- dd) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- ee) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

ff) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

gg) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. Serão da Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.
- b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;

- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- l) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos utilizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra (as built).
- m) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- n) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- o) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- p) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da UNILAB quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- f) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- h) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6. A CONTRATADA observará o prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para execução da obra e/ou serviço, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- O prazo para início das obras será de 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço expedida pela UNILAB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Só se admitirá a prorrogação de prazos parciais constantes do **Cronograma**, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra e/ou serviço, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos formalmente pela fiscalização, mediante solicitação escrita da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROGRAMAÇÃO E CONTROLE

7. A obra e/ou serviço, objeto deste CONTRATO, terão sua execução planejada, programada e controlada pelo **Cronograma** apresentado pela CONTRATADA na licitação e pelo **Planejamento de Execução** conforme modelo que será apresentado pela Contratante e que deverá ser elaborado antes do início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Para execução total da obra e/ou serviço, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, valor total deste contrato, conforme proposta de preços vencedora da Concorrência n.º 02/2013, com despesa orçamentária correndo à conta do Programa de Trabalho: PTRS 063047, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 449051, Processo nº 23282.001190/2013-91.
- a) O valor empenhado para o exercício de 2013 é de R\$ _____(_____).
- b) A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9. Após o primeiro ano de contratação, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado, mediante solicitação do CONTRATADO.
- a) Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.
- b) O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- e) Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

10. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas que correspondam às medições de cada item, de acordo com a sua respectiva unidade de medição, demonstradas no Cronograma Físico

da obra mediante a apresentação de planilhas parciais correspondentes, acompanhadas de Nota Fiscal com a aprovação da Comissão Fiscalizadora e após o atestado da Comissão da UNILAB na Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura, assegurando que os serviços foram de fato executados. Acompanhando a nota fiscal e/ou fatura, deverá ser anexada mensalmente a Certidão de Quitação com o Imposto Sobre Serviços (ISS) devidamente atualizados.

- a) A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.
- b) A primeira fatura só será liberada após a empresa ter apresentado Cronograma Físico Financeiro atualizado, Diário de Obras, placas afixadas no local, quitação das ARTs dos projetistas e da Fiscalização da Instituição, e providenciado o registro dos projetos e Prestação da Garantia, no valor correspondente, a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer modalidade legal que deverá ser recolhido ao Setor de Finanças da **UNILAB**.
- c) As faturas deverão ser emitidas entre os dias (10 a 15) e (25 a 30) do mês da sua execução e liberadas após o exame e aprovação da **minuta da fatura** pela Fiscalização.
- d) A empresa deverá juntamente com a fatura a ser liberada, encaminhar à fiscalização, cópia da fatura em meio eletrônico (**CD ou Disquete**), relatório fotográfico dos serviços realizados no período, relatório do planejamento de execução referente ao período executado bem como os resultados dos ensaios e testes realizados.
- e) As faturas que contenham itens de execução de concretos (armados ou protendidos) ou outros serviços que necessitem de certificação só serão liberadas mediante a apresentação dos laudos técnicos com o resultado dos ensaios pertinentes.
- g) A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura. Será emitida uma Nota Fiscal para material de consumo e outra para Outros Serviços de Terceiros, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais objeto deste contrato.
- h) Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei 9.317/96, será efetuada a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340/96, regulamentado pela Instrução Normativa SRF de nº 480 de 15/12/2004 ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS

11. Será exigida garantia na forma do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica a critério da CONTRATADA a modalidade escolhida para garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato

assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato;

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 desta cláusula.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da UNILAB.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência n.º 02/2013 e das cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo UNILAB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

11.1. A caução garantirá o fiel cumprimento deste CONTRATO, ficando a CONTRATANTE autorizada, inclusive em caso de rescisão, a utilizar-se total ou parcialmente de tanto

quanto necessário, para cobrir as eventuais responsabilidades da CONTRATADA. Ficará OBRIGATORIAMENTE retida a garantia contratual até que seja feito pela Fiscalização da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento, o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra e/ou serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO SEGURO

- 11.2. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

- 11.3. A garantia de cumprimento do Contrato, quando efetuado através da modalidade de: Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a documentação deverá ser encaminhada para a guarda no Setor de Finanças da UNILAB e enviada cópia do documento para a CIED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREÇÃO DAS OBRAS

- 12.A execução da obra e/ou serviço que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento da obra e/ou serviço, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

- 12.1. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13. Durante a vigência deste contrato, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços de execução do objeto será de competência e responsabilidade de Comissão da CONTRATANTE (UNILAB), devidamente designado para esse fim, com a colaboração de um preposto engenheiro fiscal contratado pela UNILAB, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar pagamentos de faturas, substituições de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

- 1 – A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Comissão da CONTRATANTE (UNILAB), previamente designados e pelo preposto engenheiro fiscal contratado pela UNILAB.
- 2 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo da UNILAB e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 3 – O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no Edital da Concorrência n.º XXX/XXXX.
- 4 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;
- 5 - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos serviços será “O DIÁRIO DE OBRAS”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da CONTRATANTE, deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados por ambas as partes. Será anotado ainda, no livro Diário de Obras e autenticado pelos responsáveis pela Direção (Engenheiro residente) e pela Fiscalização da Obra:

I - PELA CONTRATADA:

- a) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra;
- b) As falhas verificadas em obra e/ou serviço contratado à terceiros pela CONTRATANTE, passíveis de afetar a obra e/ou serviço à cargo da CONTRATADA, ou não cumprimento, por esta, dos prazos e condições deste CONTRATO;
- c) As consultas à Fiscalização e as respostas as suas interpelações;

- d) As datas de início e de conclusão das atividades ou itens caracterizadas de acordo com o Cronograma aprovado;
- e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra e/ou serviço;
- f) Fatos outros que, à juízo da Direção, devam ser objeto de registro.

II - PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestação de veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do item I desta Cláusula;
- b) Apreciação sobre o andamento da obra e/ou serviço e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos, Cronograma, integrantes deste CONTRATO;
- c) Observações que julgue necessário fazer a propósito de anotações consignadas pela CONTRATANTE no Diário de Obras;
- d) Soluções das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- e) Restrições à respeito do andamento da obra e/ou serviço ou da atuação da CONTRATADA, de seus empregados e prepostos;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

III - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra e/ou serviço, bem como as supervisões, que serão realizadas por técnicos da CONTRATANTE, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

6 – Relatórios circunstanciados emitidos pela Fiscalização também se constituem documentação válida para corroborar fatos registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO

14. Concluídos os serviços se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Quando do recebimento provisório, deverá a CONTRATADA estar munida de equipamentos e aparelhos específicos de medição, para a execução dos testes finais de instalações, na presença da Comissão.

A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Decorridos 60 (Sessenta) dias após o prazo estipulado no item 1, se os serviços de correção das anormalidades (defeitos ou imperfeições) porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devido a Previdência Social, relativo ao período de execução dos serviços, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A comissão de vistoria, encarregada do recebimento provisório e do recebimento definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela UNILAB.

Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma do Código Civil Brasileiro.

Desde o recebimento Provisório, a Universidade estará de posse plena dos serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.

Ficará obrigatoriamente retido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser debitado na última fatura de acordo com o quadro de acompanhamento de desembolso até que seja feita, pela Comissão de Recebimento Provisório da Comissão (UNILAB), o recebimento provisório dos serviços.

Ficará obrigatoriamente retida a garantia contratual, até que seja feito pela Comissão de Recebimento Definitivo da Comissão (UNILAB), o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.As penalidades contratuais serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02(dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas previstas são as seguintes:

- d) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;
- e) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;
- f) 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma ;

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e, as sanções previstas no item 1, Incisos III e IV, poderão ser aplicados juntamente com as do Inciso II.

As multas definidas nas alíneas “a” e “c” do item “2” serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item, será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

As multas a que se referem as alíneas “a” e “c” do item “2”, serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida na alínea “c” do item “2”, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.

No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, não será devolvida a garantia do cumprimento do contrato.

Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a UNILAB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse da UNILAB, e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência do Ministério da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a UNILAB recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extra judicial, por perdas e danos.

Das decisões que aplicarem às penalidades previstas na cláusula décima quinta e décima sexta, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei N.º 8.666/99.

Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA.

- 2.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a UNILAB e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

16. Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A CONTRATANTE poderá, ainda, considerar rescindido este CONTRATO, na ocorrência de qualquer fato enumerado no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

2.3. A rescisão deste CONTRATO acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso V, do Artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da Garantia Contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.A CONTRATANTE e a Comissão da UNILAB não admitirão quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de obra e/ou serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela obra e/ou serviço, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

Aos contratados de subempreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

19.O presente instrumento terá vigência de 1080 (hum mil e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

SUCLAÚSULA PRIMEIRA

19.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROIBIÇÕES

20.São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e da UNILAB.
- b) Opor, em qualquer circunstância, direitos de retenção sobre as obras e os serviços.
- c) Interromper unilateralmente as obras e os serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;
- d) A utilização do nome da UNILAB para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

- f) Alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA – PUBLICAÇÃO

21. Este CONTRATO será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 61, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da **Seção Judiciária de Fortaleza/Ceará – Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Redenção, ____ de _____ de 2013.